

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO AO PAGAMENTO
DE RENDAS EXCESSIVAS AOS PRODUTORES DE
ELETRICIDADE**

[Resolução da Assembleia da República n.º 126/2018, de 17 de maio]

Reunião n.º 10

24 de julho de 2018

(10,07 h – 15,16 h)

Ordem do dia:

Audição Prof. Vítor Santos [ex-Presidente da ERSE (entre 2007 e 2017)].

Presidente da Comissão: Maria das Mercês Borges

Deputados:

Jorge Paulo Oliveira (PSD)

Jorge Costa (BE)

Hugo Costa (PS)

Bruno Dias (PCP)

Hélder Amaral (CDS-PP)

Luís Moreira Testa (PS)

André Pinotes Batista (PS)

Fátima Ramos (PSD)

Helga Correia (PSD)

A Sr.^a **Presidente** (Maria das Mercês Borges): — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que vamos dar início a mais uma reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendas Excessivas aos Produtores de Eletricidade

Eram 10 horas e 7 minutos.

Nestes primeiros minutos iniciais, e antes de dar algumas informações, desejo que tenham tido um bom descanso, apesar de sabermos que a nossa vida não permite um descanso totalmente recuperador, pelo menos, o descanso possível.

Srs. Deputados, estamos na reta final dos trabalhos antes das férias, temos dois dias de trabalho intensos e eu desejava dar algumas informações antes de iniciarmos a audição/inquirição.

A primeira é para dizer que o Partido Comunista Português, na pessoa do Sr. Deputado Bruno Dias, solicitou mais um documento e os serviços estão a providenciar no sentido de ser dada a devida resposta à solicitação.

Também o Sr. Diretor do IIFA (Instituto de Investigação e Formação Avançada), titular da cátedra Energias Renováveis da Universidade de Évora, Prof. Manuel Collares Pereira, enviou o seu contributo por escrito, voluntariamente, que será distribuído pelas Sr.^{as} e pelos Srs. Deputados.

Queria ainda dar nota do facto de, para o dia de amanhã, terem surgido alguns imprevistos.

O primeiro — penso que já têm conhecimento — resultou do facto de o Sr. Dr. Agostinho Pereira de Miranda invocar, e pode fazê-lo, o seu estatuto de advogado para não vir à nossa Comissão, uma vez que manifesta conflito de interesses. Ele representa clientes e, portanto, não virá à Comissão.

Assim, se os Srs. Deputados estiverem de acordo, a proposta que deixo é no sentido de enviarmos o *e-mail* que o Sr. Doutor nos enviou, a justificar

a sua não vinda à Comissão e invocando uma série de impedimentos estatutários da Ordem dos Advogados, precisamente ao Sr. Bastonário da Ordem dos Advogados, para conhecimento e pronúncia do que achar, dando disso conhecimento ao Sr. Dr. Agostinho Pereira de Miranda. Penso que teremos a resposta em setembro, altura em que poderemos avaliar da sua pertinência, ou não.

Alguém deseja pronunciar-se?

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sim, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr.^a Presidente, Srs. Deputados, começo por desejar a todos um bom dia.

Sr.^a Presidente, o Dr. Agostinho Miranda foi indicado pelo Grupo Parlamentar do PSD na qualidade de especialista, pelo que não se trata de alguém que tenha tido qualquer envolvimento direto no processo.

A simples circunstância de o mesmo invocar o sigilo profissional, para nós, é razão bastante para o dispensarmos, porquanto, como referi, nós não estamos aqui a averiguar da sua participação direta ou indireta em nenhum ato concreto daqueles que está sob avaliação, o que, ao ser invocado o sigilo profissional, exigiria uma dispensa prévia por parte da Ordem dos Advogados. Entendemos que essa circunstância não será necessária, porque queremos ouvi-lo na qualidade de especialista.

Havendo este conflito de interesses, que nos parece aceitável, da parte do PSD dispensaríamos a audição do Dr. Agostinho Miranda, pelas razões invocadas, naturalmente.

A Sr.^a **Presidente**: — Mais algum Sr. Deputado quer pronunciar-se sobre esta matéria?

Pausa.

De acordo com a proposta, deduzo que não se envia o *e-mail* à Ordem dos Advogados nem se pede seja o que for.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Peço a palavra, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr.^a Presidente, a minha única questão é a de que não se assuma a doutrina do Dr. Miranda como doutrina da Comissão.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — É isso mesmo!

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Assim, não me pareceria mal que, até a propósito das objeções levantadas pelo Sr. Doutor, fosse pedido parecer à Ordem dos Advogados, de maneira a podermos tê-lo no caso de outras alegações semelhantes virem a ser produzidas, no futuro, por outra pessoa que queiramos inquirir.

A Sr.^a **Presidente**: — Antes de passar a palavra, devo dizer que não propus que houvesse dispensa seja do que for. A única questão que coloquei foi a de dar conhecimento e solicitar um parecer, para fazer precisamente o seu caminho. Compreendo a posição do PSD porque foi o partido que propôs, mas a Comissão também tem de ter algumas salvaguardas, de futuro.

Tem a palavra o Sr. Deputado Hugo Costa.

O Sr. **Hugo Costa** (PS): — Sr.^a Presidente, muito rapidamente, direi o seguinte: o pedido de audição foi da parte do PSD. Contudo, a partir do momento que está aprovado, é da Comissão. Independentemente de o Sr. Doutor ser ouvido como especialista e de, provavelmente, não haver necessidade da sua audição, achamos que é um mau princípio alguém alegar este tipo de situações, até para questões futuras. Não venham outras pessoas, no futuro, dizer que são advogados e que por isso não podem participar na Comissão de Inquérito.

Por isso, devemos solicitar, pelo menos, à Ordem dos Advogados o parecer para percebermos como devemos reagir neste tipo de situações, até para, como já disse o Sr. Deputado Jorge Costa, evitar situações futuras que possam beliscar esta Comissão.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado Bruno Dias, tem a palavra.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr.^a Presidente, esta é daquelas situações que mais valia não ter acontecido. Isto porque se o Sr. Dr. Agostinho Pereira de Miranda nos dissesse que não lhe dava jeito nenhum vir cá e pedisse para ser dispensado, dava menos problemas do que esta discussão sobre se isto é ou não um precedente e o que fazemos da próxima vez.

Neste caso, o Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira acabou de lembrar que este nome foi indicado pelo PSD na qualidade de especialista e este especialista invoca o segredo profissional para não vir cá opinar. Quando isto for a sério e não for «a feijões», temos de ver como é que fazemos, desculpem o plebeísmo.

Dito isto, queria fazer uma sugestão, Sr.^a Presidente: sugeria que voltássemos a fazer a análise sobre o procedimento e sobre a resposta que a

Comissão de Inquérito deve ter relativamente a este tipo de situação quando retomássemos os trabalhos, numa reunião de Mesa e Coordenadores.

Como diz o Deputado Jorge Costa — e é verdade! —, nós não podemos assumir que esta doutrina prevalece para situações de pessoas eventualmente envolvidas ou participantes de processos de decisão que estão em apreço na Comissão de Inquérito.

Portanto, poderemos ter de voltar a este tema, sobre o que fazer quando a questão do segredo profissional surge, até porque isto não é matéria virgem na Assembleia da República. Várias outras comissões de inquérito trataram desta matéria. É muito simplesmente uma questão de ir ver como se tem feito.

A Sr.^a **Presidente**: — Não é novidade.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Não é novidade nenhuma.

A nossa sugestão é a de que quem indicou possa «desindicar» ou que quem deliberou que vinha aquele senhor possa deliberar que está eventualmente dispensado, o que até poupa esta Comissão de Inquérito a um problema de diferente tipo, que pode ser dispensado nesta altura.

Sr.^a Presidente, quando terminarmos este ponto, peço a palavra para falar de um outro assunto.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr.^a Presidente, naturalmente que o PSD não se opõe a que se faça essa discussão mais aprofundada em sede de reunião de Mesa e Coordenadores.

Sem embargo, sempre acrescentaria o seguinte: ponto um, a dispensa do sigilo profissional tem de ser vista caso a caso, não há dispensa gerais para todos os Srs. Depoentes; ponto dois, é caso a caso. E caso a caso significa dizer quais são os casos em que pede dispensa, sobre que pessoas é que pede dispensa. Ou seja, qualquer depoente, no caso concreto, aqueles que estejam inscritos na Ordem dos Advogados e que peçam a dispensa do sigilo profissional têm de indicar à Ordem exatamente sobre qual dos clientes ele vai falar, sobre que caso concreto ele vai falar e em que termos ele vai falar.

Portanto, o pedido de pronúncia por parte da Ordem dos Advogados sobre este caso concreto, como verá, Sr.^a Presidente, não serve para os outros casos que possam vir a acontecer, mas, certamente, podemos fazer essa discussão de uma forma mais tranquila numa reunião de Mesa e Coordenadores.

A Sr.^a **Presidente**: — Srs. Deputados, este assunto fica, então, adiado para o início de setembro, quando retomarmos os trabalhos.

Informo que o Sr. Prof. João Duque enviou um *e-mail* à Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, que pedi para divulgarem aos Srs. Deputados, precisamente para podermos falar aqui, hoje, e ouvir a vossa posição. Eu tenho a minha posição formada, mas gosto que o coletivo se pronuncie. Neste caso, a Comissão é soberana face à minha pessoa.

Srs. Deputados, peço a vossa atenção, porque este assunto tem implicações para os trabalhos de amanhã.

Não se efetuando a audição do Sr. Dr. Agostinho Miranda, que começaria, se bem me recordo, às 14 horas e 30 minutos, teríamos de convidar o Prof. João Duque a vir, pelo menos, às 15 horas, a antecipar a sua reunião, para não termos de esperar até às 18 horas. Por isso, preciso de ouvir os Srs. Deputados.

Penso que têm todos conhecimento do teor do *e-mail* e, por isso, pergunto se dispensamos, se remarcamos. Qual é a opinião dos Srs. Deputados?

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Peço a palavra, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr.^a Presidente, quando indicámos o nome do Prof. João Duque foi porque tínhamos todo o gosto em ouvi-lo. Achamos que tudo aquilo que ele possa transmitir a esta Comissão é importante para os trabalhos que vamos desenvolver.

Sem embargo, estamos com um problema grave, que é também o facto de termos ainda imensas audições para fazer e termos já o calendário da primeira quinzena ou das primeiras três semanas de setembro praticamente delineado, tendo em conta os nomes que consensualizámos e estabilizámos.

Agora, sim, Sr.^a Presidente, sinceramente, estamos numa posição em que não sei o que dizer sobre a vinda, ainda que de uma forma — perdoe-me a expressão — «manca», sem o auxílio de uma pessoa que considero importante, ou remarcar para uma outra altura.

A Sr.^a **Presidente**: — É imprescindível!

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Estamos abertos a qualquer sugestão, Sr.^a Presidente.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Hélder Amaral.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr.^a Presidente, começo por cumprimentar os Colegas e pedir desculpa pelo ligeiro atraso. Já vi que me pouparam da primeira parte das questões.

Queria apenas lembrar os Colegas que estamos numa Comissão de Inquérito com poderes especiais — pode, eventualmente, funcionar à porta fechada — e, portanto, se entramos numa espécie de simpatia com as pessoas que queremos ouvir, temos de pedir muitos adiamentos. Nós não chamámos, mas, se tivéssemos chamado o Dr. João Duque, presumo que era para ouvir o Dr. João Duque e não as suas *partenaires*, peço desculpa pelo termo.

Portanto, quem é chamado para vir aqui estuda a matéria e traz a matéria para explicar. Diz que não sabe, diz que só sabe de uma determinada parte e só fala dessa parte. Se entramos na lógica do «eu tenho de ir, mas tenho de ir acompanhado, porque, se não for acompanhado, não vou», Sr.^a Presidente, então, é melhor refazermos toda a agenda. Eu vi o nome de João Duque, não vi mais ninguém na lista. A não ser que o partido requerente diga: «Era o Dr. João Duque e mais as suas acompanhantes», então, aí, se não vem uma das acompanhantes, não pode vir. Agora, se era só o Dr. João Duque, é para vir o Dr. João Duque!

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, compreendo o seu ponto de vista. A invocação e o argumento apresentado é o de que são os que participaram no grupo de trabalho. Compreendo o seu ponto de vista.

Tem a palavra o Sr. Deputado Luís Testa.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Sr.^a Presidente, aproveito para cumprimentar as Colegas e os Colegas Deputados.

Sr.^a Presidente, salvo melhor opinião, acho que estas questões são questões cuja natureza é eminentemente de reunião de Mesa e Coordenadores. Acho que deveríamos ter até alguma contenção perante a

estratégia que adotaremos e a pronúncia dos grupos parlamentares relativamente àquilo que acontecerá em audições futuras numa reunião que tem, como ponto de ordem, a audição do Prof. Vítor Santos. É o que cá está na agenda, não é outra coisa.

Portanto, Sr.^a Presidente, sem mais delongas, requeiro a V. Ex.^a que passemos à audição do Prof. Vítor Santos e deixemos estas questões, que são questões do funcionamento da Comissão, para o seu *petit comité* competente, que é a Mesa e Coordenadores.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, compreendo o seu ponto de vista. No entanto, não está marcada qualquer reunião de Mesa e Coordenadores e as audições terão lugar amanhã.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Dá-me licença, Sr.^a Presidente?

A Sr.^a **Presidente**: — Se estivermos disponíveis, podemos reunir no final. Mas estes assuntos têm de ser tratados, dada a sua urgência.

Compreendo o momento, mas peço que sejam muito sintéticos e, se possível, extremamente rápidos, pois estamos de porta aberta e com assistentes.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — O Partido Socialista dispensa a audição do Prof. João Duque.

A Sr.^a **Presidente**: — Isso já é uma posição diferente.

Tem a palavra o Sr. Deputado Bruno Dias.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr.^a Presidente, mais uma vez, estamos perante uma proposta do PSD para que alguém seja ouvido enquanto

especialista. Este especialista diz que precisa de trazer mais especialistas para melhor explicar a especialidade e, portanto, se os outros especialistas não podem vir, nós aceitamos e compreendemos que não se faça a reunião, se for esse o entendimento. É preferível não a fazer agora do que passar para setembro, porque é demasiada coisa para setembro e acumula-se tudo. Também queria deixar esta ressalva: adiar para setembro também não será a melhor ideia.

Sr.^a Presidente, não se esqueça que depois ainda quero colocar uma questão.

A Sr.^a **Presidente**: — Sim, Sr. Deputado.

Tem a palavra o Sr. Deputado Hélder Amaral e relembro que temos o nosso convidado à espera.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr.^a Presidente, eu percebo, mas é normal que os convidados quando vêm ao Parlamento esperem. Isto é a Assembleia da República.

Sr.^a Presidente, peço imensa desculpa mas a Mesa e Coordenadores não decide nada. Nós decidimos que as tomadas de decisão são feitas com um determinado número de grupos parlamentares no plenário da Comissão e, portanto, não podemos subverter as regras.

Volto a lembrar que esta é uma Comissão de Inquérito da Assembleia da República, e, sob pena de começarmos a tornar isto ingerível, temos de assumir as decisões que tomamos. E nós decidimos que a Comissão de Inquérito era à porta aberta, portanto, os Srs. Jornalistas estão aqui de pleno direito e estamos a discutir coisas sérias.

Espero que os grupos parlamentares cheguem à conclusão de que, de duas, uma: ou dizem que já não têm interesse em ouvir e as audições caem, coisa que tínhamos decidido em reunião de coordenadores quem é que queria

deixar cair, dadas as dificuldades e as circunstâncias. Mas chamo a atenção de que, como dizia o Sr. Deputado Bruno Dias — e bem — quando isto for a «feijões» e tiverem de vir os convidados mais os feijões, vamos ter sérios problemas, porque, depois, alegam sigilo ou outra coisa qualquer.

Portanto, Sr.^a Presidente, o CDS não faz nenhuma questão de ouvir qualquer destes especialistas — então, da parte do CDS, o Dr. João Duque perdeu todo o interesse. Repito, o Dr. João Duque perdeu todo o interesse. Aliás, já não tinha interesse nenhum, senão, obviamente, tínhamo-lo posto na lista, como deve calcular. O CDS não fez um campeonato de quem é que devia ouvir, por isso o CDS deixou cair alguns dos nomes que propôs e só não caíram mais porque os outros grupos parlamentares entenderam que havia interesse em ouvir alguns nomes indicados pelo CDS.

Assim, o CDS não se opõe, será em consenso total; agora, não entendemos que se possa adiar tudo para setembro, porque a agenda fica apertada. Portanto, em reunião de Mesa e Coordenadores no final, se quiser, logo à tarde, mas temos de decidir estas matérias.

A Sr.^a **Presidente**: — E temos de decidir aqui porque é em plenário que se decide esta matéria.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Peço desculpa, Sr.^a Presidente, em plenário decidem-se as coisas que estão marcadas para plenário.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, com o devido respeito, esta é uma matéria urgente. De uma forma geral, em reunião de Mesa e Coordenadores consensualizámos para trazer aqui... Eu não tenho hipótese, o senhor está a aguardar uma resposta para vir cá amanhã, às 15 horas.

Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Costa.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr.^a Presidente, a Comissão aprovou a vinda do Prof. João Duque, cuja audição tem uma data marcada. Se o Prof. João Duque puder vir na data que está marcada, a Comissão mantém o que aprovou. A minha proposta é que deixe de estar agendada qualquer inquirição ao Prof. João Duque e podíamos decidir sobre isso de imediato, não há nada que impeça essa decisão.

O Sr. **Luís Moreira Testa** (PS): — Agora não será ouvido.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Nesse caso, terá de transitar para setembro, mas aqui ninguém defendeu isso.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira, que representa quem propôs.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr.^a Presidente, depois de ouvir todos os partidos, julgo que deveremos manter a audição nas condições em que ela se puder realizar para o dia de amanhã. Tão simples quanto isto: vem com quem puder vir, sozinho, acompanhado, com os que puderem cá estar.

A Sr.^a **Presidente**: — Posso solicitar para as 15 horas.

Para colocar uma questão, como há pouco solicitou, tem a palavra Sr. Deputado Bruno Dias.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr.^a Presidente, muito rapidamente queria fazer uma interpelação à Mesa no sentido de entregar um documento e solicitar a sua distribuição.

Na semana passada, na anterior audição na Comissão de Inquérito, tivemos da parte do Sr. Deputado Emídio Guerreiro, do PSD, uma referência

a uma entrevista no jornal *Vida Económica* do meu camarada Agostinho Lopes, relativamente a questões que envolviam a utilização pelo nosso País de energia nuclear.

Pelo que percebi, o Sr. Deputado Emídio Guerreiro limitou-se a ler o título da entrevista. Não se trata agora de fazer qualquer crítica sobre a leitura do título, trata-se de promover aquilo que nos parece indispensável, que é o esclarecimento de uma questão que resulta de uma mistificação e de uma deturpação lamentável de um título em relação a uma entrevista e peço que seja distribuída a entrevista para que todos possam conhecer o que efetivamente foi dito e não aquilo que aparece no título de uma forma deturpada.

A Sr.^a **Presidente**: — Muito bem, Sr. Deputado, faremos distribuir por todos.

Srs. Deputados, estamos, então, em condições para continuar os nossos trabalhos, pelo que solicito aos serviços que convidem o Sr. Prof. Vítor Santos a entrar para iniciarmos a audição.

Pausa.

Saúdo o Sr. Prof. Vítor Santos e agradeço-lhe ter vindo a esta Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendas Excessivas aos Produtores de Eletricidade.

Não é uma Comissão normal, é uma Comissão de Inquérito, específica, que tem um objeto muito bem definido, visando verificar se existiram ou não rendas excessivas e pagamentos excessivos em rendas aos produtores de eletricidade, entre os anos de 2004 e 2018.

Assim, a Comissão deliberou ouvir, nesta primeira fase — e já realizámos algumas audições —, os especialistas, mas também, neste

momento, os reguladores e ex-reguladores. Nesse sentido, foi deliberado ouvir o Sr. Prof. Vítor Santos, no âmbito desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Quanto ao funcionamento desta reunião, considere — mais ou menos, é indicativo — 15 minutos para fazer uma apresentação inicial, que já teve a gentileza de nos fazer chegar e que muito agradecemos.

De seguida, darei a palavra aos Srs. Deputados, pergunta/resposta, pergunta/resposta. Os Srs. Deputados disporão de 8 minutos e o Sr. Professor não tem tempo limite para responder, pelo que disporá do tempo que desejar. Depois de concluída a primeira ronda, seguir-se-á uma segunda ronda, dispondo cada grupo parlamentar de 5 minutos para perguntas, respondendo o Sr. Professor no fim a todas e, ainda, uma terceira ronda, dispondo cada grupo parlamentar de 3 minutos, acrescida de 2 minutos por cada Deputado, se assim o desejarem.

Sr. Professor, mais uma vez reitero os nossos agradecimentos e decerto compreenderá a importância do trabalho desta Comissão pelo rigor, pelo esclarecimento e pela procura da verdade e, para isso, estamos aqui a ouvir as várias entidades que foi deliberado pela Comissão ouvir.

Neste sentido, concedo-lhe a palavra. Queira ter a gentileza, por favor.

O Sr. Prof. **Vítor Santos** [ex-Presidente da ERSE (entre 2007 e 2017)]: — Sr.^a Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados: É um grande privilégio poder estar, mais uma vez, na Assembleia da República para participar num debate sobre um tema, conforme já foi referido pela Sr.^a Presidente, de tão grande relevância e atualidade.

Embora em contextos diferentes e com um estatuto diferente, ao longo dos meus dois mandatos na ERSE tive a oportunidade de contribuir para debates parlamentares, na Comissão de Economia, com as diferentes

designações que foi tendo ao longo do tempo, sobre a regulação do setor energético, sempre muito focados na redução de custos.

As leis de base do setor elétrico estabelecem que as decisões sobre a produção são uma atribuição exclusiva do governo, excetuando as regiões autónomas, cabendo à ERSE a regulação das redes de transporte e de distribuição.

Quando em 1999, a ERSE definiu pela primeira vez tarifas, o peso das tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição, as únicas, como já referi, que são da competência exclusiva da ERSE, representavam 48% do total. Hoje em dia, as tarifas de acesso representam metade dessa percentagem, ou seja, 24%, correspondendo os restantes 76% a custos de decisão política, que, em função do tempo, podem variar entre 30% a 40% do total, e também a custos de energia no mercado grossista.

Esta evolução da estrutura tarifária ficou a dever-se a um esforço de contenção de custos por parte do regulador e também a um movimento no sentido contrário, isto é, a um incremento muito significativo dos custos de decisão política.

É ainda curioso sublinhar que o estudo elaborado pela Universidade de Cambridge para identificar as rendas excessivas compara as remunerações associadas às decisões de política energética com as do regulador — com as decisões da ERSE —, concluindo que as primeiras têm associadas remunerações que são, em média, o dobro das fixadas pelo regulador.

Durante os três anos do período regulatório de 2015-2017, os custos das redes tiveram uma redução anual que estimamos terem ascendido a cerca de 250 milhões por ano — ou seja, no total dos três anos, de 750 milhões de euros. Deve ainda referir-se que, apesar da redução dos custos unitários das redes, se verificaram também melhorias muito expressivas na qualidade do serviço.

A evolução da dívida tarifária tem assumido, desde 2006, uma trajetória ascendente previsível, dado o peso crescente na estrutura tarifária de alguns custos de decisão de política energética, bem como o seu subsequente deferimento por decisão dos governos.

O volume da dívida tarifária, e, conseqüentemente, a pressão que o serviço da dívida exerce anualmente sobre o exercício tarifário do setor elétrico foram sempre um fator de preocupação que a ERSE teve a oportunidade de partilhar com os governos em inúmeros pareceres e recomendações.

Em 2015, que foi o ano em que houve um ponto de viragem na dívida tarifária, a dívida tarifária atingiu o valor máximo de 5080 milhões de euros, e, a partir desse ano, verificou-se uma tendência decrescente, que permanece, prevendo-se que em 2018 decresça para 3650 milhões de euros.

A redução da dívida tarifária reflete-se no decréscimo do serviço da dívida, que, naturalmente, durante alguns anos, foi uma das principais determinantes das variações tarifárias. Recordo, e sublinho, que o serviço da dívida esteve próximo dos 2 mil milhões de euros — para ser mais rigoroso, cerca de 1,8 milhões de euros — e, portanto, isso teve um impacto muito expressivo nas variações tarifárias.

O reconhecimento desta realidade terá levado os governos a adotarem, recentemente, medidas de sustentabilidade e de redução de custos que terão um efeito positivo na atenuação dos desequilíbrios anteriormente referidos.

A ERSE é uma instituição escrutinada pela Assembleia da República, pela opinião pública — através da participação ativa dos cidadãos e de todos os interesses relevantes nas consultas públicas, que são completamente abertas, e que decorrem num período alargado de 30 dias úteis — e, ainda, pelos dois conselhos da ERSE: o Conselho Consultivo e o Conselho Tarifário.

A ERSE está também submetida ao exigente escrutínio técnico de diferentes instituições internacionais, nomeadamente a Comissão Europeia, o Regulador da Energia Europeu — a ACER (Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia) —, a OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico), o FMI (Fundo Monetário Internacional), a Agência Internacional de Energia, entre muitos outros — cito estes apenas em termos ilustrativos.

Parece-me relevante sublinhar que, face a este escrutínio tão diversificado e exigente, nenhuma instituição tenha identificado qualquer decisão regulatória da responsabilidade da ERSE à qual possam estar associadas rendas excessivas.

Passarei, de seguida, e muito brevemente, a fazer algumas considerações sobre os CMEC (Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual), introduzidos através da publicação do Decreto-Lei n.º 240/2004, com o objetivo de proceder à cessação antecipada dos CAE (Contratos de Aquisição de Energia).

Trata-se de um Decreto-Lei muito detalhado e específico — diria um Decreto-Lei regulamentar — com uma preocupação clara e inequívoca de retirar os poderes regulatórios e as competências de supervisão atribuídas estatutariamente à ERSE, nomeadamente em relação à supervisão dos CAE, restando-lhe apenas a elaboração de pareceres não vinculativos em relação ao cumprimento deste Decreto-Lei.

Apesar desta condicionante, e na sequência do parecer negativo da ERSE ao projeto de diploma que lhe foi submetido em 2004, o regulador foi tomando diversas iniciativas ao longo do tempo que reiteraram as críticas, as recomendações e as propostas de alterações legislativas que estavam explicitamente contidas no parecer inicial.

Uma das principais preocupações da ERSE foi produzir indicadores que permitissem identificar as rendas excessivas de forma transparente e clara.

Os CIEG (Custos de Interesse Económico Geral), que foram introduzidos pela ERSE e que estão sempre presentes — é impossível fazer uma discussão sobre as rendas excessivas sem falar de CIEG, apraz-nos referi-lo —, foram a resposta metodológica da ERSE a este grande desafio.

No comunicado de tarifas de 2007, apresentámos o sobrecusto dos CMEC, o novo indicador que apareceu na altura, porque, como sabem, os CMEC entraram em vigor no dia 1 de julho de 2007. Portanto, o sobrecusto dos CMEC foi introduzido nos documentos e no comunicado de tarifas de 2007, e depois teve uma presença constante em toda a comunicação da ERSE e foi objeto de debate em muitas das minhas participações na Assembleia da República.

Um dos aspetos que sempre preocupou a ERSE foi a necessidade de estabelecer um maior escrutínio na metodologia de cálculo dos CMEC, de forma a melhorar a transparência e integridade de todos os procedimentos que eram assegurados, em exclusivo, pela REN e pela EDP.

Assim, por imposição da ERSE, a Direcção-Geral de Energia e Geologia estabeleceu um sistema de auditorias aos CMEC que envolvia uma auditoria procedimental da metodologia baseada no modelo Valorágua, bem como auditorias de resultados anuais baseadas, em termos de referência, num caderno de encargos, digamos assim, muito exigente e detalhado.

Vale a pena também sublinhar algumas iniciativas que foram desenvolvidas pelo regulador, pela ERSE, focadas sobretudo na redução dos custos suportados pelos consumidores.

O reforço de competências da ERSE na supervisão permitiram atuações no mercado de serviços de sistema a partir de 2012, em articulação com o governo e a Autoridade da Concorrência, que contribuíram para

reduzir o ónus sobre os consumidores resultantes dos CMEC, num montante estimado da ordem dos 170 milhões de euros.

A realização de uma auditoria sobre o funcionamento do mercado de serviços de sistema e a sua articulação com os CMEC, acompanhada pela ERSE, pela Autoridade da Concorrência e pela Direcção-Geral de Energia e Geologia, apontava para reduções adicionais de custos cujo efeito total poderia ascender a 216 milhões de euros.

De acordo com um estudo de 2017 da ERSE, o custo adicional dos CMEC em relação aos CAE ascendeu a 510 milhões de euros.

Dois dos fatores que determinaram esta compensação adicional ou este custo adicional para os consumidores foram os seguintes: primeiro, o diferencial entre a taxa de juro da parcela fixa e a taxa de atualização do montante de compensação dos CMEC; segundo, a inexistência de monitorização da disponibilidade das centrais. Gostaria de sublinhar que só estes dois fatores contribuíram para um custo adicional dos CMEC, em relação aos CAE, de 410 milhões de euros.

Os pareceres da ERSE sobre a revisibilidade anual dos CMEC foram, diria eu, um instrumento estratégico da ERSE para, de forma persistente e reiterada, pressionar os sucessivos governos a proceder a alterações legislativas nestas duas matérias conducentes a reduções de custos a suportar pelos consumidores, o que acabou por acontecer, de facto, em 2013.

Ainda no âmbito dos pareceres sobre a revisibilidade anual dos CMEC, a ERSE exprimiu-se, com sucesso, contra a possibilidade de a EDP poder recuperar o financiamento da tarifa social e da CESE (contribuição extraordinária sobre a energia) na revisibilidade anual dos CMEC.

O facto de a tarifa social e da CESE não terem sido recuperadas através da revisibilidade terá correspondido a um custo evitado para os consumidores que estimamos ter sido superior a 150 milhões de euros.

A redução substancial de custos das tecnologias de geração renovável, decorrente, essencialmente, da inovação tecnológica, do aprofundamento do processo de liberalização, da promoção da concorrência através da integração de mercados e do reforço da harmonização regulatória, criam uma janela de oportunidade para o funcionamento mais eficiente do setor elétrico.

O objetivo da sustentabilidade económica e financeira do setor elétrico exige um esforço reformista contínuo, quer por parte dos governos, quer por parte da ERSE, que, tal como tem feito até ao momento presente, penso que deverá prosseguir o seu trabalho no sentido de uma eficiente afetação de recursos e de uma diminuição dos custos unitários das redes.

A Sr.^a **Presidente**: — Muito obrigada, Sr. Prof. Vítor Santos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Bruno Dias, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr.^a Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, cumprimentando, mais uma vez, o Sr. Prof. Vítor Santos, começava por uma questão que, aliás, referiu na sua intervenção, agora mesmo, e que surgiu no comunicado da ERSE de 29 de setembro do ano passado, decorrente do relatório realizado e entregue nessa data ao governo. A ERSE denunciava então que o regime dos CMEC favorecia os centros electroprodutores com um acréscimo de custos acumulado que se estima em cerca de 510 milhões euros, em cerca de 10 anos, de julho de 2007 a 30 de junho de 2017.

Como é que o Sr. Prof. Vítor Santos, Presidente da ERSE, precisamente nesse período, compreende ou explica esta, eu diria, descoberta tardia da ERSE, e porque é que a análise e os cálculos agora feitos, em setembro, nunca foram feitos mais cedo, nomeadamente, durante o seu mandato?

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra, para responder, o Sr. Prof. Vítor Santos.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Trata-se de um valor atualizado para 2017. Houve, anteriormente, vários cálculos, o primeiro dos quais foi feito em 2004. No fundo, o parecer de 2004 — era um parecer com cerca de 100 páginas — identificava, com todo o detalhe, as quatro componentes que contribuíram para que o valor dos CMEC tenha sido superior ao valor dos CAE. Estava lá tudo descrito nesse parecer da ERSE. E quais eram esses fatores? Eram, sobretudo, quatro os fatores que tinham um peso mais expressivo.

O primeiro fator que vou referir, começando por aqueles que são mais expressivos em termos do seu montante, em termos monetários, tem a ver com a circunstância de haver um diferencial entre a taxa de atualização que foi utilizada para calcular o valor atual do CMEC, em 1 de julho de 2007, que era de 4,85%, e a outra taxa que foi fixada, a taxa de juro estabelecida sobre a parcela fixa dos CMEC, que era de 7,55%.

Esse diferencial começou por ser criticado no parecer de 2004, feito pela ERSE, e depois foi sistematicamente reiterado.

No fundo, a ERSE utilizou os pareceres sobre a revisibilidade dos CMEC para, de forma reiterada, retomar, em cada ano, aquilo que tinha sido dito no parecer da ERSE de 2004. Bom, e fizemos isso também relativamente a essa taxa.

Por causa deste posicionamento da ERSE, o que acabou por acontecer foi que, em 2013, esta taxa, os 7,55% que incidiam sobre a parcela fixa dos CMEC, foi reduzida através de um decreto-lei, de uma portaria, de um despacho, etc. Portanto, foi reduzida de 7,55% para 4,73%.

Concluo que esta redução terá sido também, de alguma maneira, influenciada pelo facto de a ERSE, de forma reiterada, ter chamado a atenção para este aspeto.

No estudo da ERSE de 2017, este diferencial teve um impacto que se estima ter sido da ordem dos 125 milhões de euros.

Depois, o segundo impacto, aliás, mais expressivo do que este, que ascendeu a 285 milhões de euros, tem a ver com a circunstância de, aquando do acordo da cessação dos CAE, se ter alterado um procedimento que existia até então, que era a monitorização. Procedia-se à monitorização da disponibilidade das centrais. Ora, no âmbito do acordo da cessação dos CAE, ficou estabelecido que a disponibilidade que contaria para efeitos da revisibilidade seria aquela que fosse declarada pelas empresas, pelo detentor de cada uma das centrais.

Deve ser referido que este era também um aspeto mencionado pela ERSE em todos os pareceres, de forma completamente assertiva, como podem verificar. Certamente que os Srs. Deputados terão estes os pareceres. Aliás, eles estão, e já estavam antes desta Comissão, disponibilizados no *site* da Assembleia da República.

Assim, podem verificar nesses pareceres que esse era um tema reiterado pela ERSE, que colocava sempre questões muito concretas, objetivas e específicas sobre as disponibilidades declaradas pelas centrais. Vale a pena lerem esses pareceres para verificar isso mesmo.

Talvez por causa dessa pressão que foi feita pelo regulador, também em 2013 foi publicada a Portaria n.º 172/2013, que reintroduziu novamente a monitorização da disponibilidade.

Penso que já referi que o facto de se ter eliminado a monitorização da disponibilidade introduziu em custo adicional relativamente aos CAE que a ERSE estimou em 2017 — e já tinha estimado antes, em 2004 — de 285

milhões de euros. Isto é, naturalmente, uma atualização de valores que foram estimados, todos eles, em 2004.

Depois há outro fator, que é o seguinte: as produções de referência para o cálculo de revisibilidade eram estimadas pelo modelo Valorágua, que é um modelo teórico que procura com o maior rigor possível replicar o funcionamento do setor elétrico e que tem uma série de restrições que permitem estabelecer o funcionamento do setor elétrico, e depois tem uma função de objetivo, que é o de minimização de custos. No fundo, procura determinar os custos, digamos, as soluções eficientes, em termos de custos, ao nível do funcionamento do setor elétrico.

O Decreto-Lei n.º 240/2004 estabelecia que seria aplicado um fator de correção de 1% aos valores históricos da produção, ou seja, basicamente, ao valor da produção que era produzida pelo Valorágua. Isto apenas na produção, e às vezes temos dificuldade em perceber porque é que outras correções não foram introduzidas noutras variáveis, como, aliás, no parecer de 2004 foi devidamente sublinhado.

Mas em relação à produção era feita uma correção para baixo. Ora, essa correção para baixo acaba por ter reflexos nas receitas, digamos assim, do mercado. E como é calculado o CMEC? O CMEC é calculado pela diferença entre os custos que estão expressos nos CAE menos as receitas líquidas do mercado. Se as receitas líquidas decrescem, o valor do CMEC aumenta.

Finalmente, e um pouco em sentido contrário àquilo que foi feito no quadro do Decreto-Lei n.º 240/2004, há uma outra estimativa, que agora é uma estimativa feita pelo Valorágua, que são os custos com as licenças de CO₂. Podia chegar-se a valores mais corretos destes custos associados às licenças de CO₂ se, em vez de se tomarem os valores gerados pelo Valorágua, tivéssemos tomado os valores de referência para o setor, que são aqueles que

estão disponíveis desde 2005 no chamado mecanismo europeu de comércio de emissões. Este fator introduz um diferencial de custos de 10 milhões.

Somando as quatro componentes, chegamos aos 510 milhões de euros.

Isto para dizer que a identificação dos problemas e a perspetiva crítica da ERSE se manteve sempre ao longo do tempo, através dos pareceres. Aproveitámos, estratégica e propositadamente, os pareceres a propósito da revisibilidade para retomar sistematicamente e bater sempre no mesmo assunto, nomeadamente nestes assuntos, todos os anos, o que, nalguns casos, teve resultados, nomeadamente em relação aos dois aspetos principais. Se somarem o diferencial das taxas de juro e a questão de se ter eliminado a monitorização da disponibilidade, só essas duas componentes ascendem a 410 milhões de euros.

A Sr.^a **Presidente**: — Queira ter a gentileza, Sr. Deputado Bruno Dias.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr. Professor, à pergunta que é feita de por que é que só em 2017 se faz este cálculo, o Sr. Professor esclarece respondendo que já em 2004 a ERSE tinha avisado, num parecer em relação ao anteprojeto do Decreto-Lei n.º 240/2004. Aliás, na sua intervenção escrita, o senhor refere-se ao parecer negativo da ERSE, usando uma designação bastante clara, e agora acaba de lembrar que esse parecer da ERSE está publicitado e disponibilizado no *site* da Assembleia da República. Está publicitado desde que chegou à Assembleia, que foi em março de 2018, e está cá porque o PCP, em dezembro/janeiro, fez um requerimento a dizer que precisávamos destes documentos, incluindo o parecer. E foi assim que na Comissão de Economia se disponibilizou este documento.

Ora, o País passou 14 anos sem ter conhecimento deste parecer. O País passou 14 anos sem ter a mínima referência às críticas, aos alertas, aos avisos que a ERSE fazia, pelos vistos de uma forma até bastante aprofundada e

fundamentada, mas quem sabia disto eram aqueles que o ignoravam, que foram os sucessivos ministros.

Se o Sr. Professor conhecia — e evidentemente que conhecia já na altura do seu mandato — o parecer elaborado pelo seu antecessor, pela equipa da ERSE, sobre esse anteprojecto, e sabia que a Assembleia tinha debatido uma autorização legislativa que foi a base legislativa do decreto-lei, pergunto se sabia que essa discussão foi feita sem que a Assembleia conhecesse esse parecer?

A Sr.^a **Presidente**: — Queira ter a gentileza, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não percebi...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — O Sr. Professor sabia que a Assembleia da República, ...

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Em 2004?

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — ... em 2004, em 2005, em 2006, nunca teve conhecimento desse parecer, até 2018, evidentemente?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sim, sim.

A ERSE, desde sempre, assumiu uma posição relativamente aos pareceres que emite no sentido de que, naturalmente, esses pareceres podem ser tornados públicos pela entidade que os recebe. Fizemos inúmeros pareceres para a Assembleia da República que foram tornados públicos.

Pese embora o ponto de vista da ERSE, os destinatários dos pareceres da ERSE, nomeadamente os sucessivos governos — não a Assembleia da República, que sempre os disponibilizou publicamente — acharam por bem,

por razões várias, com argumentos vários, argumentos que têm a ver, eventualmente, com aspetos relacionados com a confidencialidade dos dados, ou quaisquer que fossem, nunca tornarem públicos os pareceres que lhes foram enviados pela ERSE.

Gostava de acrescentar aqui outro aspeto que também tive a oportunidade de referir na minha intervenção inicial.

A ERSE, desde 2007, criou um indicador em milhões de euros, repito, em milhões de euros, que é o chamado sobrecusto dos CMEC. Foi publicado todos os anos nos comunicados de tarifas, foi divulgado pela comunicação social, foi discutido, foi objeto de debate aqui, no Parlamento. Posso mostrar as apresentações que fiz aqui, no Parlamento, em que havia um quadro que era disponibilizado no comunicado, que era o quadro do «Sobrecusto». Tenho aqui alguns exemplares que posso apresentar.

Pausa.

Este é um gráfico que podem consultar através da *Internet*, se quiserem. Tudo isto ainda está disponível na ERSE, desde 2007.

«Comunicado de tarifas para 2008», 15 de dezembro de 2007. Estas são as tarifas para 2008, que são decididas em dezembro de 2007. Temos este gráfico, em que o valor dos CMEC é o último valor. Aparece o valor dos CMEC e o impacto tarifário nas diferentes componentes tarifárias, portanto, é um quadro com grande detalhe, em que estão os impactos dos CMEC pelas diferentes tarifas e isto está no comunicado da ERSE, que é público, desde 2007.

Retomámos isto sistematicamente, em todos os anos. Esta é a evolução dos CIEG que aparece no comunicado de tarifas para 2009, que foi disponibilizado em 15 de dezembro de 2008.

No comunicado para as tarifas de 2009, que foi publicado em 15 de dezembro de 2008, aparece este quadro, com os impactos tarifários dos diferentes sobrecustos. Por exemplo, está o sobrecusto da PRE (produção em regime especial), etc., a convergência tarifária com as regiões autónomas e também os Custos de Manutenção do Equilíbrio Contratual, que tiveram um impacto nas tarifas de 2009 de 2,3%. O que acontecia? A seguir à apresentação dos comunicados de tarifas, aquilo vinha à Assembleia da República e, nessa altura, estes resultados eram apresentados.

Aquilo que era perguntado ao regulador era: o que é que o regulador pode fazer relativamente a esta matéria? O que se pode fazer relativamente a esta matéria são alterações legislativas, que cabem ao governo.

Portanto, a informação circulou. Mas houve duas coisas, além dos pareceres. O Decreto-Lei n.º 240/2004 condicionou completamente, retirou capacidades de decisão e competências ao regulador. O regulador utilizou todos os instrumentos que estavam ao seu alcance, que eram os pareceres, relativos à revisibilidade, e a comunicação.

Esses aspetos, no fundo, todos estes indicadores, foram divulgados, todos os anos, reiteradamente, pela comunicação social. Muitas vezes isso era promovido...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Esta informação?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Esta informação? Esta informação estava nos comunicados.

Sobrecusto dos CMEC é um indicador que não reflete os custos adicionais, mas, no fundo, como é que se calcula o sobrecusto? O sobrecusto dos CMEC é um indicador que é calculado da seguinte maneira: calcula-se o custo que está associado aos CMEC, com a solução eficiente. Qual seria a

solução eficiente? Era não haver CMEC e a eletricidade ser vendida no mercado.

Chamámos a atenção, sistematicamente, sobre rendas excessivas, nomeadamente nesta Casa, no Parlamento.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Quando?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Quando vínhamos cá e apresentávamos estes quadros.

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Num momento o Sr. Professor fala dos fatores que levam a uma determinada situação, no outro momento constata o resultado dessa situação.

Isto que aqui temos, à nossa frente, é a constatação dos sobrecustos. O senhor considera que isto é o equivalente ao aprofundamento de 176 páginas, que demonstram, de uma forma fundamentada, as causas e a origem dos problemas que resultaram, depois, nestes sobrecustos?

Ou seja, quando temos um alerta sobre a demonstração dos problemas que vão acontecer, com o grau de pormenor que, 14 anos depois, viemos a perceber, isso é comparável com aquilo que aparece sobre a constatação da fatura? É que isto é a fatura. Outra coisa é haver um estudo, que é um parecer, que é uma demonstração de 176 páginas, que explica a origem disto.

Aliás, tudo isto se pode resumir a uma pergunta, só para que a coisa se esclareça. Não é 14 anos depois. É 14 anos depois e 9 anos depois, porque 9 anos depois ainda se podia ter feito, como até há pouco tempo se podia ter feito.

Esta opção da ERSE, de considerar que estes pareceres configuravam uma espécie de relação privada entre duas partes privadas — há uma parte privada que é o governo e outra parte privada que é a ERSE — e que a relação que as vincula, às duas, só a elas duas diz respeito, é uma coisa que, para nós, suscita a maior estranheza e não podemos aderir a essa doutrina. É a fundamentação que justifica cabalmente que um parecer sobre um decreto-lei e os pareceres que todos os anos se fazem sobre a revisibilidade dos CMEC, são para remeter ao governo e o destinatário é que sabe o que é que faz.

O senhor, ano após ano, veio aqui à Assembleia da República e o que vinha trazer, concordará certamente, estava muito distanciado — do ponto de vista da leitura e da inteligibilidade e do real significado da informação que cá trazia e que tinha a ver com o constatar que os sobrecustos são estes — daquilo que é um alerta, completamente diferente, que estava presente desde 2004 e que o próprio Sr. Professor ainda agora refere que, para além do parecer de 2003, 2004, surge, entretanto, nos pareceres das revisibilidades, em que reiterava essas críticas. Nós é que não sabíamos de coisa nenhuma! Sabíamos, depois, de um produto desses fatores. Não sei se me faço entender.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Professor, tem a palavra.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Vamos lá ver, no fundo, o que procurámos fazer foi identificar e chamar a atenção relativamente aos impactos.

Pensávamos nós, e julgo que bem, que, através da divulgação dos impactos... É preciso ter presente que os CMEC, num determinado ano, que não sei qual foi, ascenderam a um valor de 500 milhões de euros.

Todos estes temas têm uma certa technicalidade subjacente e procurámos chamar a atenção para os impactos, para que o assunto fosse analisado. E os impactos eram muito expressivos.

Os impactos eram muito expressivos e era uma coisa que toda a gente percebia. A opinião pública podia perceber isso. Foi por isso que, em termos comunicacionais, utilizámos um indicador rigoroso, do ponto de vista técnico, mas muito facilmente perceptível pela opinião pública.

Quando se diz o sobrecusto dos CMEC e nós explicávamos que sobrecusto era o diferencial entre os custos efetivos e os custos eficientes, se isso não foi suficiente, então, o que é que é necessário dizer mais, Sr. Deputado?!

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Se me permite, os senhores, em 2004, disseram: «o prédio tem uma fuga de água que vai ser um desastre».

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Exato!

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — E passados uns anos adotaram o sistema de meter umas réguas na parede para vermos até que altura ia a inundação. Foi isto que aconteceu.

Ou seja, era para nos chamar a atenção: «vejam bem a que altura é que já vai a inundação», mas nunca se falava da fuga de água. A fuga de água estava num parecer de 2004 que ninguém conhecia, além do governo.

Ora, concorda certamente, e neste momento constata e percebe, que estaríamos, se calhar, numa situação diferente se a Assembleia da República conhecesse o parecer sobre o anteprojeto de decreto-lei que foi remetido ao governo e a mais ninguém. Compreende que o efeito seria significativamente diferente?

Estaríamos, provavelmente, noutra situação se a Assembleia conhecesse esse parecer, não é?

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — O parecer da ERSE não foi apenas do conhecimento do governo. O parecer da ERSE, de 2004, foi enviado também para o Conselho Tarifário.

O Conselho Tarifário é um órgão da ERSE que tem representados todos os interesses e que tem uma representação paritária dos consumidores. Ou seja, os consumidores têm 50% dos votos no Conselho Tarifário. As consequências e também as razões para tal ter acontecido, em relação aos CMEC, estão apresentadas detalhadamente nos documentos de tarifas.

Se, face à disponibilização de informação sobre o impacto dos CMEC, tivesse sido solicitada à ERSE informação sobre as razões para esse impacto, a ERSE teria disponibilizado, como sempre fez — e devo dizer que de bom grado — à Assembleia da República toda a informação técnica detalhada, difícil de compreender, mas cá estávamos nós para esclarecer os detalhes, para resolver este assunto.

Portanto, o que é que pensámos, no fundo, foi: «vamos começar por comunicar os impactos, sensibilizar pela via dos impactos». Trata-se de uma matéria que é facilmente perceptível, pela opinião pública, mas, de facto, apesar da divulgação reiterada, não conseguimos atingir os nossos objetivos.

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — A pergunta é: qual foi a razão para que esses valores — que já eram possíveis de determinar e que estavam perceptíveis para a ERSE, naquelas quatro componentes, relativamente aos

sobrecustos, nomeadamente dos CMEC e as origens dessas situações —, já calculados, não se transformassem em alterações de tarifas, em reduções nas tarifas, para compensar os consumidores e para repor aquilo que era legitimamente considerado como a necessidade de fazer face a essas rendas excessivas?

A Sr.^a **Presidente**: — Para concluir, tem a palavra o Sr. Professor Vítor Santos.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sr. Deputado, como já referi anteriormente, a ERSE não o podia fazer, não é?

Estávamos atados de pés e mãos. O Sr. Deputado, certamente, lendo com detalhe — já referi isso na minha intervenção inicial —, verá que o Decreto-Lei n.º 240/2004, que foi um Decreto-Lei regulamentar, retirou quaisquer poderes de intervenção do regulador em relação aos CMEC, retirando também, inclusivamente, os poderes de monitorização que a ERSE tinha relativamente aos CAE.

A ERSE não podia fazer mais, dentro do quadro da aplicação da lei. A ERSE é uma entidade administrativa a quem cabe aplicar a lei, nestas matérias. Parece razoável que assim seja. Portanto, nesse quadro, e não tendo competências para além de fazer um parecer vinculativo — desculpem, não é vinculativo, antes fosse! —, digo, um parecer não vinculativo, a ERSE, de facto, estava atada, não podia fazer nada. A única coisa que a ERSE fez foi aquilo que já referi: divulgar e utilizar, estrategicamente, os pareceres sobre a revisibilidade para retomar e reiterar, em cada ano, aquilo que já tinha sido dito no parecer inicial.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr.^a Presidente, peço só mais 10 segundos.

A Sr.^a **Presidente**: — Sim, Sr. Deputado. Faça favor.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Durante o seu mandato, os Estatutos da ERSE diziam, no artigo 19.º, n.º 1, sobre competências comuns e não consultivas, como por engano o Prof. Jorge Vasconcelos dizia aqui, no outro dia: «A ERSE pronunciar-se-á sobre todos os assuntos da sua esfera de atribuições que lhe sejam submetidos pela Assembleia da República ou pelo Governo e... » — atenção a isto — «... pode, por sua iniciativa, sugerir ou propor medidas de natureza política ou legislativa nas matérias atinentes às suas atribuições.»

Isto não é, exatamente, estar amarrado de pés e mãos, tanto mais que isto depois saiu, e por alguma razão saiu...

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, tem de concluir.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — É que, quando estava em vigor, tinha o seu peso.

Como é que considera, então, à luz dos Estatutos da ERSE, essa imagem de alguém que está amarrado de pés e mãos?

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Professor, tem a palavra, para responder.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sr. Deputado, como bem disse, o 240/2004, que consagra os CMEC, foi aprovado através de uma autorização legislativa. O documento que veio para aprovação na Assembleia da República é exatamente igual àquele que foi publicado pelo governo.

Da leitura atenta desse documento que foi aprovado aqui no Parlamento, que vinha em anexo e que era exatamente igual ao que foi

publicado, era bem visível que o regulador, com a força que tem um documento que é um diploma aprovado com base na autorização legislativa, ficava atado de pés e mãos.

Mesmo assim, fomos até ao limite dos Estatutos da ERSE, porque aquilo que fizemos em 2004 foi um parecer que fazia recomendações muito precisas, que propunha alterações legislativas muito concretas, relativamente ao documento.

Ou seja, a ERSE, que foi atada de pés e mãos por um decreto-lei que teve subjacente uma autorização legislativa da Assembleia da República, mesmo assim, tentou, por todos os meios ao seu dispor, através da comunicação, dos pareceres não vinculativos, pressionar os sucessivos governos para que fizessem alterações ao Decreto-Lei n.º 240/2004.

A Sr.^a **Presidente**: — Passo a palavra ao Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira, do Grupo Parlamentar do PSD.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr.^a Presidente, cumprimento, em nome do Grupo Parlamentar do PSD, o Sr. Prof. Vítor Santos.

Sr. Professor, tenho aqui um conjunto de questões, mas a primeira que gostaria de lhe colocar, até para podermos, de alguma forma, esclarecer aqueles que nos estão a ouvir, é a seguinte: quando o Sr. Professor fala em sobrecustos dos CMEC está a referir-se ao sobrecusto relativamente ao CAE ou relativamente ao mercado?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Relativamente ao mercado.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Muito bem. Se é relativamente ao mercado, é evidente que esta era uma realidade que, à época, não se colocaria, certamente.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não percebi.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Se é relativamente ao mercado o sobrecusto de que fala, essa era uma realidade que não se punha quando se criaram os CMEC?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Ah, não. Quer dizer, em relação ao sobrecusto dos CMEC, o indicador foi criado após os CMEC entrarem em vigor, naturalmente.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Voltemos ao parecer da ERSE, tão falado durante esta manhã.

Esse parecer, de maio de 2004, como já aqui foi referido, incidiu sobre o projeto do Decreto-Lei n.º 240/2004, conhecido por decreto-lei dos CMEC. A ERSE considerou que existiam quatro situações que representavam um acréscimo de custos para os consumidores de energia, no montante de 840 milhões de euros, a saber: primeira, o prémio de risco no valor de 0,25% a adicionar à taxa de desconto utilizada no cálculo do valor atualizado do CAE; segunda, a remuneração adicional dos terrenos; terceira, os investimentos ambientais a efetuar nas centrais de Sines e do Pego, remunerados também à taxa dos CAE; quarta, e última, os custos das operações de titularização.

Sr. Professor, comecemos por esta última. Durante o tempo em que o Sr. Professor foi presidente da ERSE, porventura, verificou-se algum acréscimo de custo relativamente a operações de titularização?

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra para responder, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não. Estamos a falar dos CMEC. Não houve nenhum processo de titularização relativamente aos CMEC.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Portanto, se não houve nenhuma titularização — tínhamos essa informação, mas queríamos confirmá-la, Sr. Professor —, verdadeiramente, acaba por não haver nenhum sobrecusto. Dir-me-á: poderia ter havido. Mas não houve.

Agora, relativamente à questão da taxa de atualização, ou seja, ao prémio de risco no valor de 0,25% que adicionava à taxa de desconto utilizada no cálculo do valor atualizado do CAE, a que aqui fez referência como uma das primeiras situações que representariam um acréscimo de custos, entende o Sr. Professor que o valor da taxa de atualização prejudicou os consumidores de energia?

A Sr.^a **Presidente**: — Para responder, tem a palavra, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Quer dizer, relativamente à taxa de atualização, nunca discordámos.

Ela está definida de forma precisa, ou melhor, a taxa não é definida no 240, mas é definida a forma como deve ser calculada e os termos são aqueles que os Sr. Deputado já referiu.

No fundo, a taxa utilizada só é acrescida de um *spread* de 0,25% e essa taxa, respondendo apenas à questão que me pôs, é correta. O problema é o relacionamento entre as duas taxas, e já não estou a responder à sua questão, já estou a ir um bocadinho além da sua questão.

O problema é o relacionamento entre essa taxa e a taxa de juro que está associada à parcela fixa dos CMEC, que é de 7,55%.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem novamente a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — A verdade é que, do nosso ponto de vista, se o prémio de risco faz aumentar a taxa de atualização, quanto maior for essa taxa, menor é o valor atualizado. Isto, na nossa perspetiva, naturalmente, não prejudica os consumidores.

Quanto à questão dos investimentos ambientais, Sr. Professor, temos uma imensa dificuldade em acompanhar o raciocínio que foi expandido pela ERSE no seu parecer de maio de 2004. Estamos a falar dos investimentos ambientais nas centrais do Pego e de Sines, em que a ERSE estimou um sobrecusto de 432 milhões de euros.

Dizemos que não conseguimos acompanhar o raciocínio, Sr. Professor, pelo seguinte: se a central do Pego continuou ao abrigo dos CAE e, portanto, não transitou para os CMEC, e se os CAE, que são contratos que, do nosso ponto de vista, estão absolutamente blindados, eventuais investimentos adicionais, sejam resultado de uma imposição do Estado, sejam resultado de legislação aprovada, teriam de ser sempre remunerados nos termos do CAE, como acabaram por ser.

Ora, se já estava previsto nos CAE que investimentos adicionais tinham de ser remunerados nos termos do mesmo e eles assim foram, já que não transitaram para os CMEC, não conseguimos perceber esta opinião, emitida pela ERSE, de que estaríamos perante um custo adicional de 432 milhões de euros.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Às vezes, a visão das coisas, ao longo do tempo, vai-se alterando e relativamente a este aspeto, em particular, de facto, a esse tipo de custos que resultavam da aplicação da regulamentação é discutível que, em abstrato, independentemente do montante dos custos, que não possam ser... Ou seja, no fundo, nesta matéria, provavelmente, se os

custos fossem eficientes, se tivéssemos CAE em vez de termos os CMEC, seriam da mesma forma, num caso e noutro, repassados, incluídos nas tarifas.

A avaliação da ERSE tinha mais a ver com a circunstância, com a natureza de alguns dos investimentos que estavam envolvidos nesse processo e que não teriam necessariamente a ver com a aplicação estrita dos regulamentos de natureza ambiental.

Mas, relativamente aos investimentos, o problema é o seguinte: bem ou mal, esse tipo de investimentos já constavam, do ponto de vista dos princípios, das regras que estavam estabelecidas no caso dos CAE.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Ainda relativamente a esta matéria, vamos ao último ponto, ou seja, à remuneração adicional dos terrenos. O que ficou determinado e que ajudaria a criar um sobrecusto na ordem dos 840 milhões de euros, em relação à remuneração adicional dos terrenos, é que seria a ERSE quem determinaria a taxa de remuneração dos mesmos.

Foi — corrigir-me-á se estiver errado, Sr. Professor — exatamente ao abrigo da Portaria n.º 96/2004 que a ERSE determinou que essa taxa seria exatamente igual a zero. Ora, se a remuneração desses terrenos, ao abrigo, exclusivamente, do decreto-lei dos CMEC, estava à taxa zero, por determinação da ERSE, ao abrigo da portaria que referi, também aqui não pode haver o sobrecusto de 408 milhões que é mencionado no parecer da ERSE.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Esse é o problema das previsões. É difícil fazer previsões, às vezes.

Já agora, relativamente a essa matéria, gostava de fazer um enquadramento, porque esse é um assunto que exige algum enquadramento em relação aos chamados terrenos do domínio público hídrico para ser percecionado. Quando se verificou a cisão da REN, isto é, quando a REN saiu, quando deixou de ser uma empresa do universo empresarial da EDP, foi-lhe atribuída... Houve um ativo que passou a constar do balanço da REN que foi o dos terrenos do domínio público hídrico.

Por mais estranho que possa parecer, são registos, são metodologias de natureza contabilística, mas foi exatamente isto que aconteceu.

Então, o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 182/1995, que constava do chamado pacote legislativo de 1995, e que estabeleceu novas regras sobre o funcionamento do setor elétrico, dizia que a remuneração desse ativo da REN deveria ser assegurada através de uma taxa, como o Sr. Deputado referiu, de remuneração definida pela ERSE.

A ERSE, na altura, e, honestamente, estou completamente de acordo com a decisão que foi tomada em 1995, fixou uma taxa de juro igual a zero.

Este é um tema delicado, porque há sempre dois olhares. É um tema sobre o qual pode haver duas perspetivas diferentes. Podemos olhar para o tema de um ponto de vista contabilístico e, nesse caso, faz sentido fixar uma taxa de remuneração sobre uma componente do ativo, mas também podemos olhar do ponto de vista do regulador que, nesta matéria, tendo-lhe sido acometida a capacidade de definir a taxa, não conseguia perceber, em primeiro lugar, porque é que um ativo que fazia parte do domínio público hídrico pertencia ao balanço da REN e, fazendo parte desse balanço, por que razão é que deveria ser remunerado. Mais: por que razão é que, face a uma situação destas, devia ser a ERSE a estabelecer essa remuneração?

Eram, mais ou menos, estas as questões que imagino que —, nessa altura, não estava na ERSE — terão sido colocadas pela ERSE, que, muito bem, fixou uma taxa igual a zero.

Digamos que, depois, mais tarde, no contexto da extinção dos CAE, o Decreto-Lei n.º 198/2003 veio estabelecer que a fixação de uma taxa de remuneração sobre este ativo passava a ser da competência do Ministério da Economia e foi isso que aconteceu. A partir dessa altura, penso que através de um despacho — não me recordo com toda a precisão, mas certamente que foi através de um despacho,... não, por acaso, foram portarias —, o Ministério da Economia, através de portarias, passou a definir taxas. Aliás, deste ponto de vista houve uma atividade muito prolixa, no sentido de muito intensa, dos diferentes governos que foram mudando, umas vezes aumentando a taxa, outras vezes diminuindo.

Houve uma altura em que aconteceu uma coisa muito curiosa: a taxa foi definida de tal maneira que a taxa de inflação baixou — estava dependente da taxa de inflação — e a taxa de remuneração dos terrenos foi negativa, de 0,9%, recordo-me perfeitamente disso. E então, em vez de haver uma remuneração, a REN teve de pagar um determinado montante pela remuneração dos terrenos.

Mas o que quero aqui assinalar com esta digressão sobre o tema é que, no momento inicial em que a questão foi colocada, a ERSE — porque, neste caso concreto, tinha capacidade de decisão, que lhe foi atribuída através de um decreto-lei — disse: «Não! Sobre isto fixamos uma taxa nula». Quando lhe foi retirada essa decisão, que passou a ser atribuída ao Ministério da Economia, através de portarias, a ERSE, naturalmente, aplicou a lei e, resultando da aplicação da lei, as regras eram estabelecidas de forma inequívoca, os parâmetros eram fixados pelo governo e a ERSE não podia fazer outra coisa que não fosse aplicar essas portarias.

Ou seja, o que quero assinalar é que, como estava previsto um pouco no parecer da ERSE, de facto houve custos que foram suportados pelos consumidores em resultado de terem sido fixadas taxas de remuneração sobre os terrenos do domínio público hídrico. Isto é, os terrenos do domínio público hídrico não tinham um custo zero para os consumidores, mas tiveram um custo para os consumidores.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, faça o favor de prosseguir.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Professor.

A verdade é que, sobre estes quatro pontos que acabei de assinalar, a ERSE, no seu parecer — eu sei que são previsões —, apontava para sobrecustos na ordem dos 840 milhões de euros, e em nenhum deles isso aconteceu.

Mas voltemos à questão da remuneração adicional dos terrenos. O Sr. Professor referiu, e muito bem, que foi a partir dos Governos do Eng.^o José Sócrates que passou a haver remuneração adicional — Portaria n.º 481/2007, de 19 de abril, era então Ministro da Economia o Dr. Manuel Pinho, Portaria n.º 542/2010, de 21 de julho, era Ministro da Economia o Dr. Vieira da Silva, e foram eles, de facto, que definiram taxas de remuneração que a ERSE, naturalmente, aplicou. Pergunto-lhe se, porventura, sobre estas portarias a ERSE emitiu algum parecer.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não me recordo agora dos termos, mas tenho a certeza absoluta de que o parecer foi negativo, porque a posição da ERSE, relativamente a esta matéria, foi sempre muito, mas mesmo muito negativa. Como o Sr. Deputado compreenderá, durante os 11 anos de ERSE, terei emitido muitos pareceres e, portanto, não me recordo completamente

de todos, mas tenho a certeza de que o parecer da ERSE sobre essas portarias foi sempre, digamos assim, com reservas.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Professor.

Para terminar este capítulo, foi exatamente com o Eng.º Jorge Moreira da Silva como Ministro da Energia que foi publicada a Portaria n.º 301-A/2013, a qual, de uma vez por todas, extinguiu a necessidade dos pagamentos desses terrenos. Está correto, não está?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — O que aconteceu foi que essa portaria estabeleceu um sistema de remuneração dos terrenos mas com base num sistema de incentivos. Foi uma *nuance*, introduziu uma inovação, foi alterado o mecanismo de remuneração dos terrenos do domínio público hídrico, ou seja, a compensação, a taxa de remuneração dependia do desempenho da REN relativamente a três fatores: a realização dos testes de disponibilidade, empenhamento da REN relativamente ao cálculo da revisibilidade dos CMEC, que já vimos que era um cálculo no qual eram protagonistas apenas duas entidades, a REN e a EDP, e ainda relativamente a um outro assunto muito importante, o funcionamento do mercado dos serviços do sistema. Ou seja, a remuneração recebida pela REN era uma remuneração sobre os terrenos mas que tinha subjacente o seu desempenho relativamente a estes três aspetos que acabei de referir. A filosofia de todas as portarias anteriores era diferente.

A Sr.ª **Presidente**: — Faz favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Professor.

Resumindo e concluindo, poderíamos dizer que, de facto, esta questão da remuneração adicional estava nas mãos dos membros do governo e houve

quem, de facto, onerasse, por suas decisões e a este título, os consumidores e houve outros ministros que optaram por não o fazer.

Sr. Professor, extinção do domínio público hídrico, de que ainda não falámos com pormenor. Em 2007, através do Decreto-Lei n.º 226/2007, o então Ministro da Economia, Dr. Manuel Pinho, prorrogou a duração dos direitos de utilização do domínio público hídrico para além da duração dos CAE. Quando chamado à Comissão de Economia, nesta Assembleia, referiu que esta prorrogação decorria obrigatoriamente do Decreto-Lei n.º 240/2004, ou seja, o decreto-lei dos CMEC.

Ora, o Sr. Professor é, naturalmente, conhecedor dos Decretos-Leis n.ºs 182 e 183, dos CAE, ambos do ano de 1995, é, naturalmente, conhecedor dos acordos de cessação dos CAE e é, claramente, um conhecedor do Decreto-Lei n.º 240/2004. Gostaríamos que nos elucidasse sobre onde é que está referida a obrigatoriedade de prorrogar a duração dos referidos direitos para além da duração dos CAE. Onde é que isso está?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Esta é uma questão sobre a qual gostaria também de fazer um enquadramento rápido, para dizer o seguinte: de facto, a publicação do Decreto-Lei n.º 226-A/2007 permitiu a utilização do domínio público hídrico por parte das centrais hídricas com CMEC após a cessação dos CAE. E porquê? Porque após a cessação dos CAE extinguiu-se a licença de produção e o pacote legislativo de 1995 estabelecia uma correspondência biunívoca, digamos assim, entre a licença de produção e o acesso ao domínio público hídrico e, cessando os CAE e cessando a licença de produção, era necessário assegurar o acesso ao domínio público hídrico e também a prorrogação da licença de produção.

Mas aquilo que deveria ter acontecido, e não aconteceu, foi que a extensão da licença de produção e do acesso ao domínio público hídrico

devia acontecer até ao fim dos CAE. A decisão tomada não foi exatamente essa.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Exatamente!

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — A decisão tomada foi a de que a extensão do acesso ao domínio público hídrico e também da licença de produção ultrapassou o prazo do fim dos CAE e foi ampliada, prolongada, até ao fim do prazo dos ativos de construção civil, associado às barragens.

Isto poderia ter sido feito, só que, a ser feito, teria de haver lugar a um concurso público. Não era impossível fazer aquilo que foi feito pelo governo, na altura, mas, a ser feito, era necessário que tivesse existido um concurso público. E por que é que era necessário existir um concurso público? Por duas razões: por causa do que está estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2006, um Decreto-Lei que teve muitas alterações mas que é extremamente importante porque estabelece as bases, é uma espécie de lei de bases do setor elétrico. Com a publicação desse Decreto-Lei passa a existir um regime de produção de mercado, para a produção ordinária é um regime de mercado.

Além disso, a cláusula 26.1.1 dos CAE, sobre os aproveitamentos hídricos, estabelece o seguinte: um ano antes do fim do prazo dos CAE, tem de ser organizado um concurso público, um procedimento concursal, visando a exploração e o reequipamento desses empreendimentos e, eventualmente, um concurso público visando a prorrogação quer da licença de produção quer do acesso ao domínio público hídrico.

Portanto, no fundo, pelo Decreto-Lei n.º 29/2006, que estabelece o princípio de que o regime que se aplica à produção ordinária é o regime de mercado, e aplicando as regras estabelecidas numa das cláusulas dos CAE — isso aplica-se não apenas a isto, mas também se aplica a outras matérias —, um ano antes de se atingir o fim do prazo dos CAE devia ser organizado

um concurso público. Explicitamente, isso resulta da conjugação dos CAE, que têm todos a mesma estrutura — a cláusula 26.1.1. existe em todos os CAE —, com o Decreto-Lei n.º 29/2006, verificando-se que o concurso público é mesmo obrigatório ou, melhor, seria obrigatório.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr.^a Presidente, sei que já não tenho tempo, mas era só para concluir.

A Sr.^a **Presidente**: — Como há precedentes e como vou ter igualdade de procedimentos com todos, dou a palavra ao Sr. Deputado, mas peço-lhe que seja muito sintético.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr. Professor, o que concluo das suas palavras é que esta prorrogação será ferida de ilegalidade.

No mesmo período, o Dr. Manuel Pinho concedeu os mesmos direitos relativamente à prorrogação da central de Sines, neste caso sem nenhuma contrapartida para o contribuinte ou para o consumidor de energia. Isso parece-lhe também estranho, certamente.

Já agora, e para terminar, em ambos os casos, a ERSE elaborou algum parecer?

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Professor, tem a palavra para responder.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Pois, exato, concordo com o Sr. Deputado relativamente à prorrogação do prazo da central.

Aliás, quando disse que isso se aplica a outros temas, estava exatamente a pensar na central de Sines.

Isso não foi objeto de parecer. Foi um despacho da Direção-Geral da Energia. Penso que não fizemos nenhum parecer.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — E o anterior?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Também não.

A Sr.^a **Presidente**: — Vamos dar início à inquirição por parte do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

Tem a palavra o Sr. Deputado André Pinotes.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Sr.^a Presidente, aproveito, antes de mais, para agradecer a presença do Sr. Prof. Vítor Santos.

Recordo que o Sr. Prof. Vítor Santos e o Eng.^o Jorge Vasconcelos, também já ouvido pela Comissão, tiveram responsabilidade na gestão da ERSE nos últimos 20 anos — pelo menos durante 20 anos.

Temos aqui ouvido, muitas vezes, a alegação de que foram feitos muitos alertas. Perguntava-lhe qual é a apreciação que faz sobre o trabalho da Entidade Reguladora no período de 1996 a 2016.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra para responder, Sr. Prof. Vítor Santos.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sou capaz de repetir um pouco o que já disse na intervenção inicial.

Para já, gostaria de referir que não foi identificada em nenhuma decisão da ERSE, até agora — provavelmente não será, porque fomos muito zelosos na forma como aplicámos os nossos Estatutos —, nenhuma renda excessiva em nenhuma decisão tomada pelo regulador.

Estou a falar de indicadores que são muito importantes para essa questão. Basta analisar a evolução entre 1999 — não foi em 1996, mas em

1999 — e o momento presente, ou seja, a circunstância de que, quando iniciámos a fixação de tarifas, as tarifas de acesso às redes de transporte e distribuição pesarem 48% e, hoje em dia, pesarem 24%, é um indicador muito simples. Nestas coisas é importante falar dos aspetos de detalhe, mas também é importante dar indicadores que percecionem o desempenho e, de facto, isto significa que houve dois movimentos em sentidos opostos: houve um movimento no sentido do crescimento de custos associado à produção e houve um movimento no sentido da redução de custos associado às redes, inequivocamente.

Até dizia mais: a ERSE tem a responsabilidade da regulação da produção nas regiões autónomas e, se formos analisar as decisões tomadas relativamente à produção nas regiões autónomas, iremos concluir que se verificou também a mesma evolução, no sentido do decréscimo de custos, da contenção de custos, da exigência ao nível dos custos.

Por outro lado, como já referi, e penso que os pareceres estão à disposição dos Srs. Deputados, relativamente não apenas aos CMEC mas também à PRE — e estou aqui a referir-me, enfim, às energias renováveis, e as eólicas são, naturalmente, a tecnologia que tem mais peso, em termos de produção —, os pareceres da ERSE foram sempre muito exigentes.

No fundo, sempre pensámos, na ERSE, que o objetivo da sustentabilidade é um objetivo político, naturalmente ponderado pelo regulador, como não poderia deixar de ser — os objetivos políticos são sempre ponderados pelo regulador —, mas ficámos sempre com a perceção, e isso resulta dos pareceres que formos elaborando, de que se poderia fazer a transição energética e ter o papel relevante que Portugal teve nas energias renováveis sem que a esse desempenho, a essa tendência, estivessem associados sobrecustos tão elevados. Ou seja, era possível compatibilizar as duas dimensões num contexto de custos mais reduzidos.

Por outro lado, relativamente às matérias que não correspondiam às competências da ERSE — e o exemplo dos CMEC já foi referido, mas há outras matérias —, nós utilizávamos os comunicados, as vindas ao Parlamento e as idas a outros *fora* internacionais exatamente para chamar a atenção, para exercer um certo magistério de influência e uma certa pressão sobre os decisores políticos para que tivessem um comportamento mais próximo daquele que a ERSE teve, que foi um comportamento muito focado na redução de custos.

Fiz, enfim, uma incursão, um sobrevoos, haveria muito mais coisas a dizer, mas penso que falei, porventura, dos aspetos mais relevantes.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado André Pinotes.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Naturalmente que, com o alongar da reunião, haverá algumas repetições, mas deixe-me perguntar-lhe uma coisa, Sr. Professor. O Prof. Jorge Vasconcelos, quando aqui esteve, denunciou que foi alvo de ataques orquestrados, nomeadamente a ERSE, após os pareceres de 2004 sobre os CMEC. Como é que vê esta gravosa denúncia?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não faria comentários sobre essa matéria. Não estava na ERSE na altura, não tenho conhecimento, não tenho nenhuma informação sobre essa matéria.

Certamente que, a ter sido verdade... Enfim, tenho a maior consideração e respeito pelo Sr. Eng.º Jorge Vasconcelos e se ele o disse, não tenho dúvidas de que essa referência terá correspondido à realidade. É uma personalidade que respeito muito. Se essa referência correspondeu à realidade, eu próprio, tanto ou mais do que ele, lamento que isso tenha acontecido.

Não tenho mais nada a dizer sobre isso, até porque não tenho nenhum facto a invocar. Em matéria de princípios, conheço a pessoa, é uma pessoa estimável, honesta, que respeito muito. Se disse isso, terá tido alguma razão para o dizer. Se isso aconteceu, é lamentável, e a minha posição de repúdio por essa situação é capaz até de superar aquela que ele teve oportunidade de transmitir aqui.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Muito bem, o Sr. Professor não estava na ERSE nessa altura, mas esteve posteriormente e, por isso, pergunto-lhe: foi alvo de pressões e de ataques orquestrados?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não. De todo, não. Naturalmente que, na interação com os diferentes interesses, os interesses fazem aquilo que lhes compete, que é defender os seus interesses, e o regulador terá de fazer o que lhe compete, que é defender o interesse público. Foi isso que sempre procurei fazer.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Muito obrigado pela sua resposta, Sr. Professor.

Na intervenção que fez aqui hoje, e chegado aqui, a propósito de algumas das questões que lhe coloquei, disse que o Decreto-Lei n.º 240/2004 era muito detalhado, mas depois disse, e estou a citá-lo, que tinha uma preocupação clara de «retirar os poderes regulatórios e as competências de supervisão atribuídas estatutariamente à ERSE, nomeadamente em relação aos CAE.» Estamos a reportar-nos a 2004.

Pergunto-lhe se, nesta retirada, que aconteceu em 2004, de competências e de poderes que identifica, nomeadamente em relação aos CAE, já havia uma intenção na parte que fazia a transição para os CMEC. Consegue estabelecer este nexos de causalidade?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Julgo que a retirada de poderes de decisão regulatória à ERSE relativamente aos CMEC, comparando com aqueles que a ERSE tinha relativamente aos CAE, representava um objetivo muito claro. Não pode ser de outra maneira.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Agradeço imenso a sua resposta e a sua disponibilidade. O Grupo Parlamentar do Partido Socialista sublinha, então, a assunção importantíssima de que, em 2004, as competências da ERSE foram delapidadas, digamos assim, e que a ERSE foi fragilizada, infelizmente, para um período que depois se viria a revelar como fundamental.

Mas permita-me que retome algumas das questões que já aqui foram faladas, nomeadamente naquilo que diz respeito aos CAE.

Perguntava-lhe qual é a sua opinião, especificamente, sobre os CAE da Tejo Energia e da Turbogás e se considera que estes também deveriam ter sido extintos, e não apenas os da EDP.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Julgo que deviam ter sido extintos, mas não substituídos pelos CMEC. A resposta só pode ser essa.

Enfim, a terem sido extintos e sido substituídos pelos CMEC, contribuiriam para aumentar ainda mais o custo adicional dos CMEC. São duas centrais que têm uma grande capacidade e, portanto, os custos adicionais dos CMEC relativamente aos CAE teriam sido ainda mais elevados. Teria sido desejável, e razoável, substituí-los por um processo de transição que tivesse implicado menos custos para os consumidores.

Não sei se fui confuso...

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Não, não.

Permita-me, então, que lhe recorde aqui um facto: o Eng.º Sampaio Nunes, quando cá esteve, afirmou que os CMEC, nas suas contas, teriam custado 3 mil milhões de euros aos consumidores desde 2008, enquanto as duas centrais com contratos CAE teriam custado 1,6 mil milhões de euros. O Sr. Professor considera que estes dois CAE, que ainda existem, também fazem parte das chamadas rendas excessivas?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Há um sobrecusto dos CAE, sim. Digamos que os CAE não são uma solução eficiente. Geram um custo que é superior ao custo eficiente, que é aquele que resulta do custo de mercado, e, desse ponto de vista, no reporte que fazemos, nos comunicados e nos documentos de tarifas, há, digamos assim, um sobrecusto associado aos próprios CAE, porque a solução, de facto... Há um diferencial, como acontece com os CMEC, entre o custo para os consumidores que está associado aos CAE e aquele que resultaria se não fossem os CAE, mas se a energia fosse vendida diretamente em mercado.

A solução CMEC não é uma boa solução porque, já percebemos, os incrementos de custos, com os CMEC, teriam sido superiores àqueles que resultam dos próprios CAE. Desse ponto de vista, a manutenção dessas centrais com CAE foi menos custosa para os consumidores, ainda que o esquema de futuro, aquele que se preconiza para o funcionamento dos mercados não seja, digamos, o de contratos tipo CAE, mas um em que a eletricidade seja vendida no mercado.

Essa é a situação para a qual se deve convergir.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Se bem percebo, são, portanto, ambas rendas excessivas, ainda que de formas diferentemente ineficientes.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Em que há uma maior penalização, sem dúvida nenhuma, com a transição para os CMEC.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Tenho ainda uma outra questão para lhe colocar sobre os CAE.

Muitos especialistas advogam que os contratos CAE estão baseados em cláusulas blindadas — é, aliás, uma matéria que tem sido objeto de discussão. Alguma vez ponderou suscitar a validade destas cláusulas entre entidades privadas?

A Sr.^a **Presidente**: — Pode responder, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — A ERSE fazer isso? A ERSE não poderia fazer isso, não é?

A ERSE não pode fazer isso porque — aliás, eu disse isso na intervenção inicial — não tem competência para supervisionar e regular a parte da produção. Isto, no continente, porque nas regiões autónomas temos competência. Ou seja, só temos competências específicas e exclusivas em relação às redes de transporte e de distribuição.

Podemos fazer pareceres, podemos fazer comentários, podemos emitir a nossa opinião relativamente a essa matéria, e muitas vezes o fizemos,...

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Não é vinculativo.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — ... mas não podemos alterar esta situação porque não temos competência para tal. Aplicando a lei, claro, que é aquilo que temos de fazer.

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Uma última pergunta sobre os CAE: como é que encara as dezenas de milhões de euros de despesa em melhorias ambientais que foram feitas nestas centrais onde existem CAE? Parece-lhe que, neste quadro, eram aceitáveis estes custos?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Quanto aos custos em si, em abstrato, o que estava definido nas cláusulas é que teriam de ser pagos pelos consumidores. Naturalmente que, com a transição para os CMEC, a ERSE ficou sem competências para poder supervisionar e condicionar esse tipo de despesas que foram feitas, cabendo essa competência exclusivamente ao governo.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Sr. Professor, relativamente aos CMEC, o estudo de 2017, que já aqui foi aludido, concluiu que as famílias portuguesas pagaram 510 milhões de euros a mais, aliás, como também já aqui foi discutido.

Como é que a EDP conseguiu receber este dinheiro a mais? As pessoas pagaram a mais? Como foi possível gerar esses custos?

A Sr.^a **Presidente**: — Pedia-lhe que falasse com o microfone ligado, por favor, Sr. Deputado.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Muito bem. Temos um quadro que explica o que é que determinou este custo adicional dos CMEC em relação aos CAE. O primeiro aspeto foi o diferencial da taxa de juro e o diferencial entre a taxa de juro e a taxa de atualização: 125 milhões de euros.

Bom, isto tem a ver com a anuidade. Tem a ver, quer com o encargo fixo dos CMEC, quer com aquilo que resulta da revisibilidade e, portanto, a EDP recebeu através desse processo.

É uma componente tarifária, a UGS (uso global do sistema), que é incorporada nas tarifas e o mesmo acontece em relação a todas as outras.

Deixou de haver monitorização da disponibilidade, o que correspondeu a um incremento de custos, relativamente aos CAE, de 285 milhões de euros.

Depois, há a questão do fator que foi utilizado, de 1%, para reduzir as quantidades e ajustá-las aos valores históricos, e a determinação dos custos com licenças de emissão de CO₂.

No fundo, estes custos adicionais fazem parte de uma rubrica dos CIEG (Custos de Interesse Económico Geral), designada por CMEC, que são depois incluídos nas tarifas, numa componente a que se chama tarifa de uso global do sistema. Isto constitui uma receita, digamos assim, neste caso concreto, da EDP Produção e faz parte dos resultados apresentados pela EDP através dessa via.

Entretanto, assumiu a presidência o Vice-Presidente Bruno Dias.

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Sr. Professor, não me leve a mal, mas estou aqui com uma pequena confusão. Os privados têm como radical a procura do lucro e a otimização dos seus resultados. Se os CMEC eram mais prejudiciais do que os CAE para as empresas, por que é que a Turbogás e a Tejo Energia preferiram manter-se no registo dos CAE?

O Sr. **Presidente** (Bruno Dias): — Prejudiciais para quem?

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — É ao contrário, peço desculpa. Percebeu a pergunta?

O Sr. **Presidente** (Bruno Dias): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador.)*

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Exatamente, a transição.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Digamos, há uma correlação positiva entre os sobrecustos e a avaliação que as empresas fazem. Isso também acontece... É possível dar outros exemplos.

Nem sempre há uma correlação positiva, ou seja, muitas vezes, aquilo que as empresas preferem são remunerações que acabam por onerar mais os consumidores. Isso nem sempre acontece.

Isso não aconteceu... Enfim, esse é o tipo de questão que não deveria ser suscitada relativamente a uma pessoa como eu. Digamos que quem pode responder melhor sobre essa situação são as próprias empresas. Por que é que elas perderam a oportunidade histórica de ter remunerações mais elevadas do que aquelas que teriam com os CMEC?

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Exatamente! Isso é estranho.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Mas, porventura, isso terá acontecido por razões que têm a ver com o financiamento que tinham e que era um financiamento em *project finance*, o qual valoriza a estabilidade dos *cashflows*. Porventura, terá sido esse o aspeto que foi valorizado.

Quer dizer, no fundo, são modelos de financiamento em que os financiadores reagem muito negativamente a alterações, para bem ou para

mal. Podem ter algum risco e, para bem ou para mal, reagem muito a alterações. Preferem ter as garantias que têm, em termos de fluxos.

Não sendo eu a pessoa mais indicada para o dizer, penso que tem basicamente a ver com isso. Não tem, inequivocamente, a ver com a circunstância dos CAE serem mais vantajosos para as empresas do que os CMEC.

O Sr. **Presidente** (Bruno Dias): — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Sr. Professor, colocámos-lhe a pergunta a si como colocaremos a outros protagonistas que cá venham, e o Partido Socialista não deixa de notar uma coisa: a empresa pública foi, então, a única que fez a transição; aquela que era obrigada a fazer a transição foi a única que fez.

Quanto à questão da estabilidade, compreendo o argumento, mas não deixa de ser interessante que a empresa pública, até pela sua dimensão, uma empresa estável — tão estável que, segundo o relato que nos foi feito por Carlos Pimenta, numa audição, chegou a ser dada como colateral, numa altura complicada, em 1983, quando foi necessário garantir financiamento para o País —, tenha sido a única a ser obrigada a fazer a transição. Esta apreciação não é para si, em particular, mas o Partido Socialista regista que não deixa de ser interessante que a empresa pública tenha sido a única a ser obrigada a fazer a transição.

Mas, adiante! Na questão dos CMEC, sobre o processo de ajustamento final, que este governo promulgou, garantiu-se um corte superior a 60%. Essa homologação decorreu da alteração do processo anterior e passou a ser REN a partir de 2017. Pergunto: esta mudança não deveria ter sido feita mais cedo?

Ou seja, o processo de ajustamento final dos CMEC garantiu um corte de 60% nos próprios CMEC. Essa homologação decorreu da alteração do processo anterior, em que era a REN e a EDP que faziam a proposta. Esta é a questão fundamental: a REN e a EDP é que faziam a proposta. A partir de 2017 passou a ser a ERSE e eu pergunto-lhe se esta mudança não deveria ter sido feita mais cedo.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Completamente. Para já, nós não o podíamos fazer antes...

O Sr. **Presidente** (Bruno Dias): — Não?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não. Exatamente por causa das regras que foram estabelecidas pelo próprio Decreto-Lei n.º 240/2004, onde o processo associado à revisibilidade estava muito claramente estabelecido, mas com todo o detalhe. Nos CMEC, isto ocupa para aí duas páginas! Um processo, aliás, complexo e muito detalhado, que envolvia basicamente quatro entidades: a REN e a EDP, que faziam os cálculos, a DGEG (Direção-Geral de Energia e Geologia), que reverificava, e a ERSE, que fazia o tal parecer que não era vinculativo, enfim, com interações com a DGEG no sentido de, sempre que necessário, recolher informação adicional.

Entretanto perdi-me. A questão era?...

O Sr. **Presidente** (Bruno Dias): — Sobre o facto de só em 2017 ter passado a ser a ERSE a fazer a proposta.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Ah! A metodologia para o parecer final estava definida no Decreto-Lei n.º 240/2004. Estava definido que haveria um processo de revisibilidade anual, entre 2007 e 2017, e que em 2017 se faria

o cálculo da revisibilidade final, de uma só vez, para os próximos 10 anos, entre 2018 e 2027, cujo procedimento era muito semelhante àquele que era aplicado para a revisibilidade anual

Ou seja, a REN e a EDP faziam o cálculo da revisibilidade final, submetiam-no à consideração da DGEG, a DGEG enviava-o para a ERSE, a ERSE fazia um parecer e o governo tomava a decisão final.

O que é que aconteceu? Houve uma decisão tomada no âmbito da lei do Orçamento do Estado que alterou completamente este procedimento e atribuiu à ERSE essa competência, e eu diria que em boa hora o fez. Essa foi a primeira mudança no sentido de se alterar o colete-de-forças a que a ERSE foi submetida nos CMEC, atribuindo-lhe, pela primeira vez, competência para fazer o cálculo do ajustamento final.

O Sr. **Presidente** (Bruno Dias): — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Foi claríssimo. Agradeço a sua resposta, a exposição e até a clarificação do colete-de-forças que vinha desde 2004, desde a retirada de competências, e de como isso limitou a transição de CAE para CMEC, o que se começa a tornar mais aparente. Teremos muito tempo e muitas audições para confirmar e cruzar opiniões, mas a sua não é a primeira que vai neste sentido e, portanto, muito lhe agradeço as respostas.

Faço-lhe só uma pergunta também sobre esta questão de a EDP e de a REN fazerem o cálculo: não considera que havia um claro conflito de interesses, sendo uma proposta realizada pelo beneficiário e outra pela empresa privada com acionistas comuns?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Claro que sim!

Foi por isso mesmo, como consta da informação disponível no *site* da Assembleia da República, que a ERSE escreveu duas cartas à DGEG, com o

conhecimento do Sr. Ministro da Economia, transmitindo a posição — bom, isso não é dito nas cartas, mas, provavelmente, terá sido apresentado informalmente — de que os CMEC não seriam lançados nas tarifas se não houvesse audits de procedimento e audits de resultado, anuais.

Isso era o máximo. Atenção, tivemos que propor à DGEG, mas, enfim, resultou. Resultou e penso que contribuiu para clarificar o processo de cálculo.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Um dos alertas da ERSE em 2004 foi que os CMEC começariam por promover uma descida do preço das tarifas da eletricidade para depois começarem a aumentar, entre 2011 e 2027.

Ponho-lhe uma primeira questão quanto a isto. A ERSE falou em engenharia financeira — está escrito, aliás. Consegue estimar o custo que esta engenharia financeira teve para as famílias portuguesas quando foi criada pelos governos de Durão Barroso e de Santana Lopes? O custo em concreto.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Engenharia financeira...

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Está escrito num parecer e foi dito pelo Eng.º Vasconcelos.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Os CMEC têm subjacente um processo de alisamento que permitiu que, em 1 de julho de 2007, quando entraram em vigor, tivesse havido uma redução. Houve uma revisão extraordinária de tarifas e as tarifas tiveram uma redução de 3,1%.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Em 2007?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Penso que em setembro, logo a seguir, foi feito um processo, em 2007, fez-se uma revisão extraordinária de tarifas e isso estava previsto.

No fundo, o que acontece é o seguinte: os CAE tinham previsto um perfil de evolução dos custos que era decrescente. O perfil de evolução dos custos era decrescente e os CMEC realizaram um processo de alisamento. Num momento inicial, as tarifas baixaram e depois houve um processo de compensação.

A forma como interpreto a resposta, embora não tenha de o fazer, do Eng.º Jorge Vasconcelos é que esse alisamento, estando associado aos CMEC, acabou por penalizar os consumidores. Foi isso o que terá acontecido.

O alisamento em si pode ser discutível, mas pode haver alisamentos em que não haja custos adicionais. Se tiver um alisamento em que não haja custos adicionais, e que seja feito, por exemplo, com a preocupação de evitar custos tarifários muito elevados, é legítimo que um governo o possa fazer. Mas se, complementarmente a esse processo de ajustamento, estiverem associados custos adicionais, como aconteceu com os CMEC, então, a conclusão é exatamente a oposta. Ou seja, não estou a dizer que um alisamento de tarifas seja, necessariamente, uma coisa negativa, pode não ser e até se pode justificar. É uma decisão política que se pode justificar.

O Sr. **Presidente** (Bruno Dias): — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Mas os CMEC não iriam só penalizar as famílias, também as empresas viriam a sofrer as consequências destes contratos penalizadores.

Em 2004, a ERSE apontava para que os preços fossem agravados em mais de 90% para os consumidores de alta e muito alta tensão. Portanto,

pergunto-lhe se podemos concluir se os CMEC foram bons para a EDP mas maus para as famílias e também para as empresas.

Isto é, pergunto-lhe pelas consequências na nossa economia, além do impacto social que teve nas famílias, neste período em que decorreu. Quais as consequências que teve para o País e para a sua situação, evidentemente?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sem dúvida. Quer dizer, se há um mecanismo que está estabelecido e se se cria um mecanismo que gera custos adicionais, naturalmente que os impactos acabam por ser negativos, não apenas, como aconteceu com os CMEC, para as famílias mas também para as empresas.

Uma das características da economia portuguesa é que as empresas, os grandes consumidores de eletricidade, muitos deles, têm uma componente exportadora muito relevante — basta pensar na siderurgia, nas celuloses, etc. — e estão, muitas vezes, posicionadas em segmentos em que são, tipicamente, *price-takers*, não tendo capacidade de impor o seu preço.

Ora bem, quando há incrementos muito elevados do preço da eletricidade — e isso acontece para a grande maioria dos grandes consumidores de eletricidade — a capacidade competitiva dessas empresas fica altamente penalizada. É preciso ter presente que há empresas em que, na estrutura de custos, a energia, em particular a eletricidade, pesa 30%, 40%. Para empresas desse género, este tipo de efeitos é altamente penalizante.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Sr. Prof. Vítor Santos, muito lhe agradeço o facto de ter respondido a todas as perguntas que foram colocadas e também a partilha de conhecimento que aqui foi fazendo. Tomamos também nota desse prejuízo para a competitividade e agradecemos também esse reconhecimento do prejuízo que há na competitividade destas empresas.

Tenho uma última questão para lhe colocar, que se prende com o desenvolvimento do mercado liberalizado.

O Sr. Professor considera que existe uma implicação direta, isto é, que os CMEC vieram prejudicar o desenvolvimento do mercado liberalizado?

Pergunto-lhe isto porque continua a ser a EDP a ter 80% dos clientes em mercado livre em Portugal. São dissociáveis estes fatores e a forma como se fez o processo até aqui ou os CAE e os CMEC acabaram por prejudicar o desenvolvimento do mercado liberalizado, com todas as consequências que isso tinha?

Esta é a minha última pergunta, com um agradecimento pela sua disponibilidade.

O Sr. **Presidente** (Bruno Dias): — Faça favor, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Os CMEC foram uma barreira à entrada, para os novos entrantes. E isso só não foi mais dramático porque também havia CMEC em Espanha.

Vamos supor uma situação em que a Espanha tinha tido um processo de liberalização com menos barreiras do que em Portugal e teríamos aqui uma situação muito séria.

Os CMEC foram, de facto, uma barreira à entrada, porque permitiam condições vantajosas de remuneração da geração de eletricidade relativamente aos novos entrantes — enfim, alguns deles, por acaso, não aproveitaram, só a EDP é que aproveitou —, que podiam ter aproveitado os CMEC mas não o fizeram.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Estranhamente.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Estranhamente, exato.

Dizia eu que os novos entrantes tinham de abastecer os seus clientes, sejam domésticos sejam industriais, com base no preço de mercado. Portanto, há aqui uma... A empresa incumbente tinha uma remuneração assegurada para a geração que estava acima da solução competitiva, na perspetiva do indicador sobre o custo que reflete o sobrecusto dos CMEC, enquanto os novos entrantes tinham de concorrer com a EDP com base numa geração transacionada no mercado. Basicamente era isso que acontecia.

Claro, é preciso não esquecer que, para além do grupo EDP, havia mais duas centrais que dispunham de iguais condições. Estamos a falar da Turbogás e da Tejo Energia.

O Sr. **Presidente** (Bruno Dias): — Vamos agora dar início às questões a serem colocadas pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda. Tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Costa.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr. Professor, há dias estive aqui no Parlamento o ex-Ministro Manuel Pinho, que se referiu às críticas que a ERSE, historicamente, fez à diferenciação de taxas no cálculo das taxas de desconto, no cálculo tanto dos CMEC como da compensação a pagar pela EDP pela extensão do domínio hídrico, como sendo uma burrice. Foi a expressão que ele escolheu para qualificar as críticas da ERSE às fórmulas de cálculo adotadas.

Pedia ao Sr. Professor que, da maneira mais simples e acessível possível, explicasse o conteúdo das críticas, a motivação, a racionalidade das críticas que a ERSE fez à diferenciação de taxas nos CMEC e no domínio hídrico.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não é das coisas mais fáceis de fazer, mas vou tentar.

Não houve concurso público e o Decreto-Lei n.º 266-A/2007, além de ter permitido o acesso ao domínio público hídrico e ter estendido o prazo dos CAE até ao fim do tempo de vida útil dos ativos de construção civil das barragens, estabeleceu também regras. Digamos, estabeleceu o equilíbrio contratual, a metodologia que devia estar subjacente ao pagamento, com regras relativamente ao montante a pagar pela EDP Produção para ter acesso a esse prolongamento de prazo no acesso ao domínio público e também à respetiva licença de produção.

O critério estabelecido para a preservação do equilíbrio contratual dos CAE relativamente ao acesso ao domínio público hídrico era, basicamente, traduzido pela diferença entre o valor do mercado dos centros electroprodutores hídricos — e o valor de mercado era traduzido pelas receitas futuras, a partir de 1 de julho de 2007 até ao fim do período de extensão, digamos assim, do acesso ao domínio público hídrico por parte das centrais hídricas — e o valor residual dos ativos de construção civil, ou seja, dos ativos das barragens, eventualmente também incluindo os equipamentos. Mas os ativos são, basicamente, aqueles que têm um prazo mais dilatado, que reagem bem à inovação tecnológica, os ativos de construção civil, aquilo que é visível nas barragens.

O que é que se fez? Gerou-se uma série de receitas de mercado, com base em previsões até ao fim do prazo, resultante da venda de eletricidade. Gerou-se essa série e, por outro lado, estimou-se, de acordo com critérios contabilísticos, o valor residual no fim do prazo.

O que é se fez depois? Determinou-se o valor atual, isto é, o valor no dia 1 de julho de 2007. Para fazer isso não se podem somar as séries de valores. Não se podem somar, elas têm de ser estimadas, utilizando uma taxa de atualização. É o critério, é aquilo que se faz. Há, para proceder, fundamentos teóricos, mas acho que prescindimos disso aqui. Isto é boa

prática, não se pode somar e calcular o valor. A boa prática é utilizar uma taxa de atualização.

O que aconteceu foi que as taxas de atualização que foram utilizadas para as receitas das vendas de eletricidade foram diferentes da taxa de atualização utilizada para o valor residual.

Não estou bem certo — não tenho aqui os valores — mas tenho ideia que a taxa que foi utilizada para as receitas provenientes das vendas de eletricidade terá sido na ordem dos 7,5%, 7,55% e a taxa utilizada para a atualização do valor residual terá sido muito próxima dos 4,5% ou 4,85%.

Por que é que utilizaram estas taxas? Estas taxas foram indicadas, resultaram um pouco do valor médio, tendencialmente do valor médio, proposto por duas casas de investimento, o *Credit Suisse* e a CaixaBI, que fizeram um estudo independente, individual, autónomo, sobre esta matéria e, depois, o valor que foi acolhido pelo governo terá sido um valor que corresponde um pouco à média das duas propostas. Não sei se foi exatamente a média, mas, no fundo, foram tomadas em consideração.

Tenho a certeza absoluta que as instituições não propuseram propriamente um valor, propuseram um intervalo relativamente próximo e fixaram os valores que acabei de referir, mas distintos. O mais baixo, para o valor residual — portanto, pegava-se no valor residual, que era o valor no fim do período, e atualizava-se para 1 de julho de 2007, pegava-se na série e, utilizando uma taxa de atualização diferente, de 7,55%, que era utilizada... Como há bocado alguém disse, acho que isso já foi referido e penso que não terei sido eu a dizê-lo mas um dos Srs. Deputados que me interpelou, quanto mais elevada é a taxa de atualização, tanto mais baixos...

Vamos supor que temos a mesma série de valores e que lhe aplicamos duas taxas de atualização diferentes, uma mais elevada e outra mais baixa. O valor que se obtém, como valor atual, será tanto mais baixo quanto mais elevada for a taxa de atualização que se utiliza.

Bom, a ERSE não fez um parecer sobre esta matéria. Ela foi decidida no âmbito do Ministério do Ambiente e a entidade que fez um parecer foi o INAG (Instituto Nacional da Água), parecer esse muito convergente com as posições da ERSE sobre esta matéria. Mas, procedendo desta forma, chegou-se ao valor a pagar pela EDP, pela extensão do prazo. E esse valor a pagar pela EDP era exatamente de 759 milhões de euros.

Agora, podemos fazer a comparação entre estes cálculos e outro, feito pela REN, utilizando a mesma taxa de atualização para as receitas das vendas e o valor residual que deu um montante completamente diferente. Aliás, concretamente, foi um montante que correspondia, mais ou menos, ao dobro daquele que foi calculado como sendo o equilíbrio contratual para a EDP. Tratou-se de um estudo feito pela REN em que, aplicando a mesma taxa de atualização, chegou-se a um valor de 1563 milhões de euros.

Sr. Deputado, não sei se respondi...

Entretanto, reassumiu a presidência a Presidente, Maria das Mercês Soares.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Está à vista que nesta decisão difícil de explicar aos leigos, pode ter ocorrido o maior ganho da história da EDP que podemos contar. Isto é, pelo facto de se ter optado não pela metodologia que a REN propôs e com a qual a ERSE concordou, de ter uma taxa igual para os dois descontos, mas, sim, por essa taxa diferenciada, se conjugarmos os 125 milhões dos CMEC com os 600 milhões do domínio hídrico, apontaremos para mais de 700 milhões de perda para aos consumidores a partir da decisão de diferenciar estas duas taxas. É assim, Sr. Professor?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Estou de acordo com essa análise.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sobre estes 700 milhões de euros que os consumidores poderão ter perdido na decisão de diferenciação das taxas, que fundo é que existe para esta escolha? Ou seja, por que é que as taxas deveriam ter sido as mesmas? Por questões relacionadas com o risco das empresas?

Gostava que o Sr. Professor nos explicasse um pouco melhor a questão dos riscos associados, que é o fundo do argumento que foi usado pela EDP e, depois, pela Comissão Europeia.

Como é que deu razão à metodologia? Se a ERSE não concordou com a metodologia e se não concorda com a decisão que foi tomada pela Comissão Europeia de arquivar o processo no que respeita ao cálculo, que argumentos tem em defesa de que os riscos eram iguais e as taxas deviam ser as mesmas?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sr. Deputado, os riscos não são exatamente iguais e, porventura, deveria ter havido um diferencial entre as duas taxas, mas não com esta dimensão. E porquê? Há alguma pertinência no argumento que é apresentado pela Comissão Europeia. É que uma coisa é fazer um cálculo contabilístico de valor residual para o futuro e, depois, atualizá-lo para o presente, outra coisa, um bocadinho diferente, é estimar receitas da venda de eletricidade que tenham um risco mais elevado.

Mas não nos parece que esta desproporção existente entre as duas taxas tivesse de ser aquela que foi aqui utilizada. Porventura, poderia haver uma solução intermédia entre o valor estimado pela REN e o valor estimado pelas duas casas de investimento, que resultasse das taxas que foram propostas pelas duas casas de investimento.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Qual foi a razão para ter sido estabelecido um prémio de 0,25% em cima do juro das Obrigações do Tesouro na taxa de desconto aplicada aos CMEC a partir de 2007?

Ou seja, a taxa das Obrigações do Tesouro era de 4,6%, que era a referência para o cálculo, mas foi estabelecido 0,25% por cima, a título de prémio de risco. Qual foi a razão?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Enfim, não tenho uma justificação... Quer dizer, não fui eu que fixei a taxa.

Risos.

Tenho dificuldades em arranjar uma explicação para isso e penso que não é por ignorância minha, sinceramente.

Estamos a falar de uma situação em que havia uma remuneração garantida, com risco baixo. Portanto, na verdade, não sei. Provavelmente, não terá feito muito sentido ter acrescido os 0,25%, mas não fui eu que fixei a taxa.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Naturalmente, mas estava a perguntar-lhe a título de especialista que hoje é, depois da sua experiência na ERSE.

Conhece bem o parecer recente do Conselho Consultivo da Procuradoria, que foi homologado e que estabelece como nulas as inovações que tenham sido introduzidas por ato administrativo e que tenham consequência ao nível da remuneração dos CMEC. Que inovações é que foram introduzidas que não tenham sido inscritas na lei e, portanto, que possam hoje ser consideradas nulas, na sua opinião?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Do ponto de vista jurídico, quem sou eu para pôr em causa o parecer da Procuradoria-Geral da República?! Mas isto tem consequências complicadas.

A maior parte das decisões que foram tomadas, as alterações de natureza legislativa que foram efetuadas sobre o Decreto-Lei n.º 240/2004 foram no sentido positivo. Quais? A primeira foi logo aquela a que a ERSE deu parecer positivo que foi a alteração do preço de 36 € para 50 €, o que reduziu o valor dos CMEC.

O valor dos CMEC era calculado como sendo a diferença entre o valor previsto nos CAE e as receitas líquidas de mercado. Tendo aumentado as receitas líquidas de mercado, o valor dos CMEC diminuiu com essa decisão que foi tomada em 2007 — primeira alteração legislativa.

Depois houve outra alteração legislativa que foi estabelecida no Decreto-Lei n.º 32/2013 e, depois, houve uma portaria e um despacho que decorreram da aplicação desse Decreto e que reduziram a taxa de juro sobre a parcela fixa dos CMEC, que passou de 7,55% para 4,73%. Ora, isto tem um impacto positivo porque reduz os custos associados aos CMEC.

Houve outra decisão, também no sentido positivo e também em 2013, que foi a de restabelecer a monitorização da disponibilidade, que também foi no sentido da redução de custos.

Ou seja, se todas estas decisões forem revertidas, é bom que haja a aprovação na Assembleia da República de uma lei... Não sei se pode ser, não sou jurista, não sei se isso pode ser feito com efeitos retroativos, provavelmente não poderá.

Enfim, não podendo isso ser feito, de facto, é dramático, porque alguns dos custos que foram reduzidos em resultado de alterações legislativas acabam por ser nulos. Digo eu, que não sou jurista, aplicando o que resultou desse parecer.

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Em relação à titularização dos CMEC, a EDP receberia toda a parte fixa de antemão com uma taxa de 5,2%, se tivesse optado por titularizar a componente fixa e recebê-la à cabeça.

Aparentemente, isto teria interesse para a empresa. Porque é que isso não aconteceu?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Por opção do governo. Repito: por opção do governo, que escolheu não fazer a titularização.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Mas essa escolha não era da EDP?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Ou seja, a EDP não tinha o direito de optar por receber à cabeça aqueles valores? É que foi definida uma taxa para essa titularização.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sim, foi definida uma taxa de 7,55%. Está a falar de...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — A taxa de 7,55% era a taxa de remuneração da componente fixa dos CMEC. A pergunta é: tendo sido disposta na lei a possibilidade de a EDP optar por receber à cabeça e não de forma anualizada essa remuneração, através de um mecanismo de titularização, porque é que a EDP não optou por titularizar?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não lhe sei responder a essa questão. Isso é uma coisa que terá de perguntar à EDP.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Se o sistema elétrico tivesse optado, ele próprio, por contrair um financiamento para poder, por sua iniciativa, pagar à cabeça à EDP o valor total, os 833 milhões de euros, isso não poderia ter sido uma escolha economicamente racional, dado que se evitaria o pagamento do juro anual ao longo do período?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sem dúvida que sim.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Essa recomendação alguma vez foi feita?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Por parte de quem? Por parte da ERSE?

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Por parte da ERSE.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não sei se isso consta do parecer...

No parecer de 2004 aparece exatamente a posição oposta em relação aos custos de titularização, não é?

De facto, essa proposta nunca foi feita pela ERSE.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Tem ideia de qual poderia ser o impacto económico se isso tivesse acontecido?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não tenho. Para dar um valor preciso, não tenho.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — O Decreto-Lei n.º 240/2004 prevê a incorporação dos investimentos ambientais no Pego e em Sines. Essa incorporação também vale para o período posterior ao prazo da licença original?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sim.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Ou seja, quando terminar o prazo dos CAE, que era onde estava prevista a incorporação, continuam a ser incorporados os investimentos ambientais?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Exato.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Há pouco referiu-se a outros investimentos que poderão ter sido feitos a título de investimentos ambientais e incorporados na fatura dos consumidores mas que não corresponderiam exatamente ao perfil que os contratos previam como investimento ambiental. Estava a pensar em quê? Tem memória?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não tenho. Em detalhe, não tenho memória disso. É um tema, de facto, com algum detalhe técnico, muito específico em matérias ambientais. Admito que isso possa ter acontecido, mas careço de informação. Não estou preparado para dar uma resposta objetiva relativamente a essa matéria, para ser mais claro.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Num documento de 2007, da ERSE, daqueles que foram entregues à Comissão de Inquérito, precisamente sobre a questão dos custos ambientais, surge uma referência acerca do final dos

contratos de aquisição de energia em que o valor de mercado do equipamento deveria ser revertido para o sistema através das tarifas.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não percebi a parte inicial da questão.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — É a seguinte: num dos documentos vindos da ERSE que chegou à Comissão de Inquérito, relativo à questão, precisamente, dos custos ambientais, é feita uma menção que não tem a ver com os custos ambientais mas sobre a qual queria fazer-lhe uma pergunta.

Diz o Prof. Vítor Santos, na altura Presidente da ERSE, que, «no final dos contratos de aquisição de energia (CAE), o valor de mercado do equipamento deve ser revertido para o sistema elétrico nacional através das tarifas. A própria central deveria reverter para o operador da rede, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 183/95». E continua o Sr. Professor: «Todavia, não tendo a legislação recente previsto essa situação, deve ser adotada legislação específica». Que tipo de legislação seria essa?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Quer dizer, o que estava estabelecido...

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Estou a referir-me à reversão para o Estado das centrais do Pego e da Tapada do Outeiro.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — O que estava estabelecido nos CAE era aquilo que já referi: um ano antes do fim do prazo, os ativos revertiam para o sistema, portanto, para as tarifas, e iria proceder-se a um concurso. Isso era o que estava estabelecido. Agora, relativamente a essa matéria, se for caso disso, poderei esclarecer depois. É que se trata de uma matéria de detalhe, da qual não me lembro. Isso é uma carta que assinei, mas não me lembro

exatamente disso. Não sei qual é o procedimento relativamente a essas matérias de detalhe. Se quiserem, depois, poderei esclarecer.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Era uma pergunta sem segunda intenção. Era no sentido de percebermos precisamente que lacuna é que pode existir hoje.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Percebo. É nesse sentido que também estarei disponível para esclarecer a questão.

A Sr.^a **Presidente**: — Se, posteriormente, puder enviar, agradecemos.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sim, sim.

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor de continuar, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — O acordo de cessação dos CAE previa que o mesmo fosse publicado em *Diário da República*. O Decreto-Lei n.º 240/2004 previa que os acordos de cessação fossem publicados em *Diário da República*. Foram?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Não sei.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Dentro dos acordos de cessação dos CAE, qual é a norma suspensiva — e esta pergunta é genuína, porque estive a ler e não consegui encontrar — que obriga à concessão das barragens sem concurso? É que, na decisão da Comissão Europeia quanto à extensão do domínio hídrico, é alegado como razão, apresentada pelo governo português e, depois, reconhecida, no final em 2017, pela Comissão Europeia como

válida, a ideia de que não pôde haver concurso porque os acordos de cessação já previam a extensão do domínio hídrico a favor da EDP, mas não encontro essa norma suspensiva da aplicação do Decreto-Lei n.º 240/2004 nos acordos de cessação dos CAE. Pergunto-lhe: ela existe?

Em segundo lugar, também nos acordos de cessação ou onde quer que seja, havia alguma norma, algum acordo ou algum contrato que obrigasse a ir além do prazo dos CAE e a estender a concessão até ao final da vida útil das barragens?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — De facto, não conheço nenhuma norma. Logo no início, foi suscitada uma questão sobre esse tema e já tive oportunidade de referir que, por um lado, o Decreto-Lei n.º 29/2006 estabeleceu o princípio geral de que, relativamente à produção em regime ordinário, que é o termo que se utiliza na legislação, a licença de produção prevê que as centrais vendam eletricidade no mercado. Portanto, isso pressupunha que, havendo uma prorrogação do prazo — que não era obrigatória, mas quando o governo decidisse isso —, qualquer transição, qualquer alteração dos CAE tivesse de ter subjacente um mecanismo de mercado, um concurso público.

Por outro lado, os próprios CAE estabelecem, na tal cláusula 26.1.1, o princípio de que, um ano antes do termo do prazo, o valor residual dos ativos seja devolvido ao sistema tarifário e de que deva ser organizado um concurso público.

Portanto, não vejo, não é do meu conhecimento nem vejo na legislação, isto é, naquilo que é a lei de bases do setor elétrico, que é o Decreto-Lei n.º 29/2006, nem nas cláusulas dos CAE, que haja, fora disso, algo que contrarie e que ponha em causa aquilo que está estabelecido nos CAE e no Decreto-Lei n.º 29/2006.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Portanto, nos acordos de cessação, também não havia matéria que obrigasse a nada?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Que eu tenha conhecimento, não.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Referiu, há pouco, em relação às renováveis, que — e as suas palavras foram praticamente estas — «podíamos ter feito o mesmo, em termos da transição para as renováveis e do ritmo a que o fizemos, com menos sobrecusto».

A minha pergunta é esta: qual é, então, a dimensão deste sobrecusto excessivo?

E pedia-lhe que, para além da resposta a esta pergunta, indicasse em concreto os pareceres que a ERSE emitiu e nos quais alertava para esta sobreremuneração, porque creio que ainda não os recebemos.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Neste momento, não consigo dizer os pareceres sobre os projetos de diploma, as datas, etc., mas basta solicitarem. É que eu também não tenho acesso a esses pareceres porque eles estão na base documental da ERSE.

Mas, de facto, quando eram submetidas alterações remuneratórias relativamente às renováveis, a ERSE procedia sempre à estimativa dos efeitos tarifários, dos custos tarifários associados a essas decisões.

E normalmente as alterações tarifárias eram negativas — negativas no sentido de serem penalizantes. E há vários diplomas que foram publicados sobre os quais a ERSE se pronunciou com reservas ou com pareceres negativos.

Quanto à questão do sobrecusto, existe também para a renovável e para a cogeração um indicador de sobrecusto, indicador esse que tem uma natureza muito semelhante à daquele que foi utilizado como indicador para

os CMEC e que permite calcular a diferença entre os custos gerados para o sistema tarifário, resultantes, no caso das renováveis, das *feed-in*, e a solução de mercado, a solução eficiente.

Voltando novamente aos comunicados da ERSE, podemos ver, com detalhe, neste gráfico — enfim, não se vê muito bem —, o sobrecusto associado às renováveis e o sobrecusto associado à cogeração. Esta chamada de atenção para esses sobrecustos era, e é, uma coisa que continua a ser divulgada nos comunicados e na documentação e que foi muito discutida por diversas vezes, aqui, no Parlamento, ao longo dos dois mandatos que tive na ERSE. E esta chamada de atenção era feita quer publicamente quer através dos pareceres que foram feitos pela ERSE relativamente a diferentes iniciativas que foram tomadas pelo governo nesse sentido.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr.^a Presidente, posso usar só mais 10 segundos, para fechar este assunto, dentro da tolerância que foi concedida aos meus precedentes colegas?

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, só tenho um critério. Se abri um precedente, vou cumpri-lo até ao fim, conforme já disse. Queira concluir em muito poucos segundos.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Será em poucos segundos, Sr.^a Presidente. A pergunta que fiz, Sr. Professor, era um pouco diferente.

O Sr. Professor, agora, referiu-se à questão do sobrecusto, mas eu não estava a referir-me ao sobrecusto. Estava a referir-me ao sobrecusto excessivo, de que falou há pouco. Ou seja, para fazermos o que fizemos, exatamente como fizemos, o Sr. Professor disse há pouco que poderíamos ter gasto menos. A minha pergunta é de quanto era esse menos.

Em audições aqui feitas, o Prof. Peças Lopes e o Eng.º Carlos Pimenta referiram ambos que poderia existir um mecanismo que, ao longo do tempo e em função da maturação tecnológica, fosse revendo em baixa o nível das *feed-in tariffs*. Acha que coisas destas poderiam ter sido feitas? Quanto é que acha que poderia ter sido a poupança para os consumidores se não tivéssemos pago tanto quanto pagámos para fazer exatamente aquilo que fizemos?

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra, para responder, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sr.^a Presidente, Sr. Deputado, os diplomas que foram sendo produzidos corresponderam sempre a uma adaptação aos custos decorrentes da inovação tecnológica.

Houve uma evolução decrescente de custos em função da inovação tecnológica que se verificou ao longo do tempo em todas as tecnologias baseadas na utilização de recursos renováveis. E isso foi feito. Mesmo fixando a *feed-in*, houve um ajustamento no sentido de incorporar ajustamentos para baixo das *feed-in* em consequência de alterações de natureza tecnológica, da inovação tecnológica que, entretanto, se foi verificando nestas tecnologias.

Por outro lado, houve concursos públicos que foram promovidos e que tiveram reflexos muito positivos na redução das tarifas aplicáveis. Refiro, nomeadamente, um dos concursos que terá tido impactos mais positivos que foi aquele que foi utilizado para a energia eólica. Foi um concurso que teve várias fases. Penso que, na primeira fase, foi atribuída uma capacidade de 1200 MW e, depois, houve mais dois ou três concursos que, pela sua dimensão, tiveram um impacto muito expressivo na redução de custos.

Portanto, sim, a legislação que foi sendo feita acompanhou um pouco a inovação tecnológica, as *feed-in* foram acompanhando e foram-se ajustando à redução de custos que se verificou nas várias tecnologias e os

governos promoveram concursos públicos, ou seja, processos competitivos, que diferentes empresas tiveram oportunidade de disputar e que eram ganhos por aquela que propusesse um custo mais baixo. Isso foi uma contribuição positiva para a redução dos custos. Ou seja, houve coisas positivas que aconteceram e também há que relevar os aspetos positivos deste processo.

A Sr.^a **Presidente**: — Vamos passar à última intervenção da primeira ronda. Tem a palavra o Sr. Deputado Hélder Amaral.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr.^a Presidente, quero cumprimentar, de novo, o Sr. Prof. Vítor Santos. É um prazer revê-lo. Foram várias as audições realizadas sobre esta matéria na Comissão de Economia.

Quero começar por perguntar-lhe, Sr. Professor, para ver se conseguimos arrumar isto numa linguagem menos técnica, porque ficámos com a sensação... É que já ouvimos tanta coisa contraditória até aqui por parte de tantos especialistas que chamámos ao Parlamento e que estávamos convencidos de que nos iriam ajudar que já nem sei por onde começar.

Mas partindo do princípio, como decorreu das suas respostas ao Partido Socialista, que dá como bom que os CAE pagos à Tejo Energia e à Turbogás, que ainda existem, são razoáveis e que é a única coisa que parece merecer ficar — pelo menos, tem menos dúvidas do que quanto aos CMEC pagos à EDP, e por isso é que estava a arrumar já esses CAE, ficando naquilo que parece ser o pior, que são os CMEC pagos à EDP. E porquê? É que há mesmo quem os considere ilegais — é só por isso! —, o que originou até uma queixa de um conjunto de cidadãos, que acabaram por ter um processo efetivo, pondo em causa esse instrumento.

A minha pergunta é, primeiro, se considera alguns deles ilegais, quer os CAE, quer os CMEC?

Considera ou não que eles tiveram um racional económico e legislativo, uma vez que eram decorrentes de um conjunto de diretivas europeias e de um conjunto de alterações que nós quisemos fazer no mercado, partindo do princípio que há aqui empresas de um lado e Estado do outro que, livremente, à data, encontraram os melhores instrumentos? Vamos partir dessa boa-fé e avaliá-los hoje é sempre mais fácil, não é?

Portanto, o que não consigo perceber, e gostava que me ajudasse, é o seguinte: havendo CAE — como dizia, e bem, o Partido Socialista — que tinham cláusulas um pouco mais blindadas, como é que, passando para os CMEC, com a monitorização da União Europeia e com a ERSE — como o Sr. Professor disse, e bem, a ERSE ela própria auditada pela ONU, FMI e Agência Internacional de Energia —, considera que o Decreto-Lei n.º 240/2004 o deixou de mãos e pés atados? Parece um contrassenso e um retrocesso e não, como eu considerava, um avanço na monitorização e na regulação do mercado.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Professor, tem a palavra, para responder.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sr. Deputado, relativamente quer aos CAE quer aos CMEC, penso que não referi, até porque considero que tal não aconteceu, que tenha havido alguma ilegalidade.

Os nossos comentários são sempre de natureza económica e financeira, sobre procedimentos e opções que foram feitas, podendo ter sido feitas outras opções, não são da dimensão jurídica, são da dimensão estritamente técnica.

Os CAE e os CMEC foram estabelecidos em períodos históricos muito diferentes. Os CAE permitiram o financiamento internacional das centrais, quer hídricas, quer térmicas. Era necessário assegurar o financiamento internacional e, na altura em que foram criados os CAE, a credibilidade e o

risco de financiar na economia portuguesa não era o mesmo que existe hoje em dia, de tal maneira que isso justifica as taxas de juro que estão implícitas nos CAE. Não podemos comparar a situação ao nível da integração internacional, da credibilidade, do risco que era percecionado relativamente à economia portuguesa no momento em que foram assinados os CAE com a situação no momento em que se passou a fazer a transição dos CAE para os CMEC.

Portanto, se olharmos apenas para as taxas de juro podemos ficar um bocadinho surpreendidos com os valores que estão associados às taxas dos CAE, mas temos de ver a história económica e as situações dos países e das economias, que, no fundo, justificam um pouco os custos e as taxas de remuneração que estavam associadas aos CAE.

Relativamente à transição para os CMEC, já não sei muito bem qual era a sua questão, Sr. Deputado.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Nos CAE havia menos informação e eram mais blindados. Na transição para os CMEC havia monitorização da União Europeia. Aliás, a União Europeia fez alertas para que fossem monitorizados a todo o tempo e tinham de ser mais curtos no tempo. Ou seja, a ERSE tinha mais poderes de monitorização, o governo tinha mais obrigações de monitorização, a União Europeia também monitorizava, e pergunto: como é que considera que o decreto-lei o deixou de pés e mãos atados? É que não consigo perceber essa aparente contradição.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sr. Deputado, por razões que já referi anteriormente, relativamente aos CMEC, de facto, o papel que a ERSE poderia ter ficou altamente condicionado.

No fundo, era um decreto-lei muito regulamentar, que estabelecia todos os procedimentos, que retirava qualquer capacidade de monitorização

que a ERSE tinha nos CAE e que deixou de ter. Por exemplo, a disponibilidade das centrais deixou de ser monitorizada e passou a ser a declarada. Portanto, de tal maneira ficámos condicionados que a única coisa que se podia fazer era pareceres não vinculativos a propósito da revisibilidade dos CMEC. Isto traduz um pouco as limitações da ERSE na sua possibilidade de alterar o contexto criado.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr. Professor, o ex-Presidente da ERSE, Prof. Jorge Vasconcelos, criticou aqui uma forte opacidade, desde 2006, na forma como se criavam as tarifas energéticas.

Queria perguntar-lhe se concorda com essa opacidade na formação de preços, dada a menor capacidade da ERSE em monitorizar e cumprir bem o seu papel, e o Estatuto da ERSE não era assim tão pequeno quanto isso, à data? O que fez para limitar ou anular esta opacidade, ou discorda dela?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sr. Deputado, relativamente a esse tema, queria dizer o seguinte: acho que as tarifas têm subjacente um processo muito transparente, mas, de facto, poderiam ter uma estrutura mais simples, isto é, poderiam ter uma estrutura que transmitisse sinais claros aos consumidores e às empresas e podiam ser mais facilmente percecionáveis.

Acho que as duas coisas são simultaneamente verdadeiras e não há nenhuma contradição relativamente a esta visão que tenho do sistema tarifário. O sistema é muito transparente mas foi-se tornando cada vez mais complexo, e vou já dizer-lhe porquê. No fundo, foi, basicamente, por causa de tudo aquilo de que temos estado aqui a falar, por causa dos CIEG, por causa dos alisamentos...

Mas, indo por fases: por que é que considero que a estrutura tarifária é transparente? A estrutura tarifária é transparente porque todas as alterações que são feitas nos regulamentos são sujeitas a consultas públicas em que

todos podem participar e a pareceres dos Conselhos Tarifário e Consultivo, que têm uma representação paritária dos consumidores.

Por exemplo, no caso do setor elétrico, a ERSE fez uma proposta de tarifas, no dia 15 de outubro, que submeteu à apreciação do Conselho Tarifário. No contexto da ERSE, foi criado um Conselho Tarifário que tem uma função básica de escrutínio de todo o sistema tarifário. A decisão final das tarifas é tomada no dia 15 de dezembro e os documentos são todos disponibilizados no portal da ERSE. Portanto, não me parece que haja falta de transparência relativamente ao sistema tarifário.

Mas qual era a estrutura desejável para as tarifas? As tarifas, no fundo, deviam refletir os custos ao longo da cadeia de valor: os custos da geração, os custos do transporte, os custos da distribuição e os custos associados à comercialização.

As tarifas deviam ter uma estrutura relativamente simples e deviam reportar-se a um determinado período. Normalmente, as tarifas tomam como base um período anual.

O que é que aconteceu no caso português? Por um lado, foram criados cerca de uma vintena de CIEG, no âmbito da Tarifa UGS (tarifa de uso global do sistema), e alguns deles apenas indiretamente têm a ver com o funcionamento do setor elétrico. Isto para já não falar da fatura da eletricidade, porque na fatura da eletricidade há algumas taxas e algumas contribuições, como é o caso da contribuição para o audiovisual, que não têm, de todo, a ver com o funcionamento do setor elétrico. Portanto, isto complexifica.

O problema dos CIEG é que fazem parte da estrutura tarifária e tornam, de facto, a análise e a perceção das tarifas uma coisa complexa. Agora, pergunta-se: quem é que decidiu que tal acontecesse? Naturalmente que quem criou os CIEG não foi o regulador, quem criou os CIEG foram os sucessivos governos. Não sei exatamente qual o número, mas é qualquer

coisa entre 15 e 20, teremos 15 a 20 CIEG, e isso torna a estrutura da UGS muito complexa de perceber pelos consumidores.

Depois, há um outro fator que é muito importante: é que, ao longo do tempo, os governos foram estabelecendo, por razões atendíveis e que se compreendem, deferimentos intertemporais de algumas componentes tarifárias, de alguns custos, esquemas de alisamento. Ou seja, hoje em dia, por causa dessas decisões, não se pode dizer que as tarifas acabem por fazer aquilo que deviam fazer, que é reportar os custos de um determinado ano. Está a ver, Sr. Deputado?

Finalmente, há uma outra componente muito importante, que é a dívida tarifária. A dívida tarifária assumiu um peso máximo muito elevado, da ordem dos 5080 milhões, e isso teve reflexos no serviço da dívida, que chegou a assumir valores próximos dos 1800 milhões, com reflexos muito expressivos, em alguns anos — sobretudo durante os anos em que a dívida tarifária foi crescendo —, nas variações tarifárias, e não são necessariamente custos do próprio ano.

Portanto, vamos supor que temos um ano em que as variações no preço do gás natural, do carvão, etc., até podiam estar a reduzir-se e as tarifas poderiam estar a aumentar, como reflexo do aumento do serviço da dívida. Penso que é relativamente a estes aspetos que o Sr. Eng.º Jorge Vasconcelos se estava a referir, ou seja, às vezes, as tarifas têm variações e têm comportamentos que podem ser dificilmente interpretáveis pelos consumidores e pelas empresas em resultado, diria eu, de decisões de política energética que, naturalmente, foram tomadas pelo governo e tiveram reflexos quer no nível quer na estrutura das tarifas.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr. Professor, isso é tudo verdade e já foram aqui acusados, quer a União Europeia, de algum conluio, quer os

reguladores, de alguma inércia — e concordo, em parte, mas é uma afirmação minha.

Se olhar para ação do Sr. Eng.º Jorge Vasconcelos, ele fez aquilo que o Sr. Professor acabou de dizer, fez a sugestão de refletir no custo todos os custos da produção, inovação, etc., e por isso é que a determinada altura sugeriu um aumento de 15,7%, que não foi aceite pelo governo, e o regulador demitiu-se. Obviamente que os governos são livres de tomarem iniciativas políticas, são governos legítimos e as decisões são legítimas.

Coisa diferente é a do seu mandato, porque acabou de reconhecer aqui que a ERSE não deu parecer para a extensão do domínio hídrico, reconheceu que o governo acabou por gerir por portarias, e mandar algumas, e retirou à ERSE toda essa capacidade de acompanhamento. De facto, veio aqui muitas vezes, e posso testemunhar algumas, em que nos trazia esse quadro, e, como dizia o Sr. Deputado Bruno Dias — e bem —, nós constatávamos o nível da água mas as fugas não as conseguíamos perceber.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Pois, pois...

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Portanto, há aqui um momento em que o regulador, não vou dizer que esteve contra o governo, porque fica difícil de provar, e não quero sequer dizer qual o governo, mas ainda agora falou e disse, inclusivamente, que não podemos olhar para as rendas excessivas só com os CIEG. Pois não, mas foi no seu turno que eles passaram de 500 para 2500 milhões — lembra-se desse aumento inusitado dos CIEG? — e há a conjugação de PRE, de CMEC, de CAE, de um conjunto destes instrumentos.

A dúvida que fica é como é que a ERSE foi, durante este tempo todo, um pouco conivente com estes desvios de instrumentos legais e legítimos, de ações de governo legítimas, incluindo de algo que diz aqui: «a

inexistência da monitorização da disponibilidade das centrais é um elemento fundamental para a todo tempo podermos avaliar e monitorizar tudo isto».

Sr. Professor, ainda não conseguiu dizer-nos qual foi o seu papel, o seu alerta, a sua denúncia, a sua ação para, de facto, não chegarmos quer aos níveis de CIEG que acabou de me dizer, quer, porventura, à identificação do momento em que utilizamos instrumentos legislativos corretos de forma incorreta, dando rendas excessivas, porque, como é óbvio, reconhece que elas existem.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Exato. Os momentos foram vários e alguns deles já foram aqui referidos.

Relativamente aos CMEC, foi, digamos, por um lado, a divulgação pública do sobrecusto; por outro lado, a ação proactiva que a ERSE teve na elaboração dos pareceres aquando da revisibilidade, chamando a atenção dos sucessivos governos para os efeitos dos CMEC.

Relativamente às renováveis, como já referi, e isso pode ser constatado através dos pareceres da ERSE, a ERSE sublinhou e chamou a atenção, aquando da submissão para parecer das diferentes alterações que foram estabelecidas, nomeadamente em relação às *feed-in*, apresentando no parecer informação sobre os impactos tarifários decorrentes dessas decisões de política energética; também relativamente às renováveis, quer nos comunicados, quer nas apresentações que tive oportunidade de fazer aqui, no Parlamento.

Lembro-me que houve, inclusivamente, participações da ERSE em relação a algumas comissões especializadas, lembro-me perfeitamente de uma apresentação que fiz acerca dos custos da cogeração, muito aprofundada e com informação muito valiosa para a avaliação dos Srs. Deputados sobre os sobrecustos, nas diferentes componentes. O Sr. Deputado deve estar recordado dos debates que tivemos relativamente a essa matéria.

É evidente que se trata de matérias sobre as quais a ERSE não tinha qualquer capacidade de intervenção, porque, como disse logo no princípio, as decisões relativamente à produção eram uma competência exclusiva dos governos. Na verdade, eram decisões de política energética e não podia ser de outra maneira. Portanto, a ERSE apenas podia fazer aquilo que fez, que foi, nos seus pareceres, chamar a atenção para os impactos tarifários e, em termos da opinião pública, chamar a atenção, através de indicadores, de comunicados, de intervenções no Parlamento, da informação disponibilizada acerca dos sobrecustos, da PRE, da cogeração, etc.

Essa informação foi reiteradamente disponibilizada na comunicação social e foi apresentada aqui, no Parlamento, em diferentes sessões de debate sobre os custos do setor energético, em geral, e do setor elétrico, em particular.

Relativamente aos impactos que tudo isto teve nas tarifas, houve um determinado momento: a recuperação parcial do primeiro défice que foi criado, que penso que foi da ordem dos 400 milhões de euros, implicou um incremento tarifário proposto pelo regulador, que eu, aliás aprovei — nessa altura já estava na ERSE — de 15,7%. Face ao incremento de custos resultantes estritamente de decisões de política energética, se não tivesse existido diferimento de custos e alisamentos tarifários, teríamos incrementos de custos, a suportar pelos consumidores e pelas empresas, insuportáveis.

Estamos a verificar hoje, em reflexo de toda a informação que foi disponibilizada pela ERSE, em função daquilo que a ERSE podia fazer, que eram pareceres, que houve um ponto de viragem da dívida tarifária. Houve uma perceção por parte dos governos de que o caminho que estava a ser seguido não era sustentável e houve decisões que foram tomadas pelos governos conducentes à redução de custos em diferentes componentes.

Já referi que isso aconteceu nos CMEC, com a reposição da monitorização da disponibilidade, com a redução da taxa de juro, com a

organização de concursos públicos na área das renováveis, com o ajustamento, para baixo, das *feed-in*. Ou seja, houve aqui uma série de decisões que foram tomadas e que foram certamente consequência. Não podiam ter sido tomadas pela ERSE porque a ERSE, de facto, não tinha competência em matérias relacionadas com política energética. Esta é uma competência exclusiva do governo e a ERSE não podia substituir-se ao governo nessa área de decisões, mas alertou, alertou no Parlamento, alertou nos pareceres, alertou nos seus comunicados, e ao fim de algum tempo isso teve algum efeito, não só nos sobrecustos mas também na própria evolução.

No fundo, há uma transparência muito grande, da parte da ERSE, relativamente às consequências do que estava a ser feito, com a disponibilização de informação sobre a dívida tarifária e sobre as diferentes componentes de custos, alertando sempre para as consequências nefastas para o sistema tarifário das decisões de política energética.

Em função desse papel, aquilo que interpreto, a minha avaliação pessoal, é que o que fizemos nos pareceres e a informação que partilhámos, em termos de comunicados, etc., para já não falar do exemplo que a ERSE deu porque, repare, Sr. Deputado, a ERSE deu o exemplo no sentido de que tomou decisões tendentes à redução de custos...

Quando fiz a minha intervenção inicial, sublinhei que o peso dos custos associados às redes era de 48% e, em 2017, era de 24%. Portanto, em termos de redução de custos, a ERSE deu o exemplo, e também deu o exemplo num outro sentido, que também já explicitiei, e que foi a circunstância de não ter havido nunca nenhuma entidade, nacional ou internacional, ao contrário do que acontece com as decisões de política energética que foram assumidas pelos governos, que tivesse identificado uma decisão da ERSE à qual correspondesse uma renda excessiva.

Penso que há mérito naquilo que foi feito pela ERSE, em sede das suas competências, procedendo a reduções de custos e pressionando, exercendo

um magistério de influência junto dos governos que, finalmente, teve alguma... Já agora também lhe posso dizer mais alguma coisa: a ERSE também teve um papel muito relevante nas interações com a troica, fornecendo informação técnica relevante para a redução de custos — é preciso que se diga isto claramente! —, naturalmente, sempre em colaboração com os governos.

Portanto, houve aqui uma postura proativa da ERSE, até por uma razão muito objetiva: tinha de ser o regulador a apresentar as variações tarifárias, a dar a cara pelas variações tarifárias. Esta era, portanto, uma razão adicional para o fazer. Mas penso que esta conjugação de comportamentos e de atitudes proativas da ERSE contribuíram para aquilo que acabou por acontecer e que foi um ponto de viragem na dívida tarifária e, finalmente, a adoção por parte dos governos de uma maior contenção, no sentido da redução de custos.

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr. Professor, não discordo dessa proatividade da ERSE, mas deixe-me que lhe diga que acho que fez uma leitura muito restritiva dos poderes da ERSE.

Reconhece aqui, quanto à taxa de remuneração dos terrenos, que esta foi feita através do Ministério da Economia, pondo a ERSE de fora, e que a extensão do domínio hídrico foi feita por valores muito acima de um conjunto de estudos, sem o parecer da ERSE. Pergunto se houve ou não demissão do papel do regulador, de acordo com aquilo que era o seu estatuto e a sua capacidade legal.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Eu não queria repetir aquilo que disse anteriormente.

Relativamente às matérias em que tínhamos capacidade de decisão, decidimos corretamente e de forma eficiente. Relativamente àquelas que eram as nossas competências, fomos para além delas. Uma parte significativa dos pareceres da ERSE foram pareceres que eram verdadeiras propostas de alteração legislativa.

Naturalmente, não podíamos proceder à alteração dos decretos-leis e dos diplomas, mas fornecemos elementos objetivos, específicos, fundamentados tecnicamente, visando essas alterações. E também fizemos isso aqui, no Parlamento, Sr. Deputado.

Deixe-me que lhe diga que também fizemos isto aqui, no Parlamento: chamámos a atenção para os sobrecustos, para a evolução da dívida tarifária, para as implicações no serviço da dívida, para todos estes assuntos que eram preocupantes na altura. E penso que quer a atitude proativa da ERSE em termos de redução de custos, quer depois a mudança de atitude dos governos acabaram por ter reflexos positivos na inversão da situação.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr. Professor, o facto é que o tal parecer negativo da ERSE sobre o Decreto-Lei n.º 240/2004 ou sobre outros instrumentos chegaram ao Parlamento muito tarde, acabaram de chegar, e agora, felizmente, com esta Comissão de Inquérito, vamos ter acesso ainda a mais documentação que, porventura, fará luz sobre um conjunto de discussões que tivemos à data. Fazíamos fé no papel do regulador e fomos sempre acreditando no regulador — ainda por cima um regulador que tinha alguma colaboração com o regulador europeu e que chegou a ser presidente do regulador europeu —, e, a todo o momento, estávamos na boa-fé de que as ações do governo, a sua atuação, era de alguma forma monitorizada.

Queria fazer uma última pergunta. Sr. Professor, precisávamos de saber o momento ou, pelo menos, as componentes das rendas excessivas, uma vez que também concorda que elas existem.

Na sua declaração diz: «dois dos principais fatores que determinam esta compensação adicional foram o diferencial entre a taxa de juro e a parcela fixa e a taxa de atualização dos montantes da compensação dos CMEC, a inexistência de monitorização da disponibilidade das centrais. São estes dois fatores que contribuíram para um custo adicional». Podemos fixar aqui, neste momento, nestas componentes, a mãe das rendas excessivas ou não?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Tenho aqui um quadro e, de facto, de acordo com um estudo que foi desenvolvido pela ERSE e que foi concluído em setembro de 2017, segundo penso, as rendas excessivas, isto é, em termos concretos, o custo adicional do... Como?

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — *(Por não ter falado ao microfone, não foi possível registar as palavras do orador).*

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Como estava a dizer, de acordo com o estudo que foi desenvolvido pela ERSE, o custo adicional dos CMEC relativamente aos CAE é desta ordem de grandeza, sim, é de 510 milhões de euros. Estes são os quatro custos fundamentais que contribuíram para isso, não é?

A Sr.^a **Presidente**: — Concluimos, assim, a primeira ronda de perguntas e respostas diretas. Vamos dar início à segunda ronda, em que cada grupo parlamentar dispõe de 5 minutos para colocar as questões. O Sr. Prof. Vítor Santos irá responder apenas no final, dispondo do mesmo tempo que for utilizado pelos Srs. Deputados.

Dou, de imediato, a palavra ao Sr. Deputado Bruno Dias.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr.^a Presidente, Sr. Prof. Vítor Santos, não podemos perder demasiado tempo, porque o tempo das perguntas é contado e não posso demorar muito a insistir nesta questão de que — como ainda há pouco dizíamos, em aparte — as contas não são diagnósticos, as contas são uma fotografia do resultado do problema que estava identificado, em sede reservada. Pareceu-me ouvir, há pouco, na resposta ao PCP, o Sr. Professor dizer que o parecer da ERSE relativo ao projeto de Decreto-Lei n.º 240/2004, para além de ter sido enviado ao governo, foi enviado, também, ao Conselho Tarifário da ERSE. Isto é verdade?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Da ERSE. Não estava lá nessa altura, mas...

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr. Professor, peço desculpa mas parece-me que vai responder em conjunto às várias questões no final.

É que não é esse o conhecimento que temos. Segundo sabemos, foi mesmo só para o governo. Aliás, as transcrições das audições na Comissão de Economia vão demonstrar que nós, PCP, temos razão quando dizemos que os alertas relativamente àquele Decreto-Lei n.º 240/2004 dos CMEC foram só para o governo.

A própria resposta da ERSE a um requerimento do PCP, já desta Legislatura, remete para um relatório da ERSE de 2005, onde esta questão é mencionada. E o que é que surge nesse relatório? Surge uma referência ao parecer da ERSE sobre o projeto do decreto-lei, que, para além de recordar os objetivos, critérios e métodos que constavam do referido projeto de diploma, procedeu à caracterização dos CAE do ponto de vista técnico, económico, jurídico, etc.; analisaram-se os impactos da introdução dos CMEC, nomeadamente para a alteração do perfil dos pagamentos aos produtores face à metodologia subjacente aos CAE; efetuaram-se algumas

análises de sensibilidade sobre os mencionados pressupostos, bem como sobre o preço de mercado, e sobre o período de recuperação dos CMEC. Bastava aparecer, neste relatório, uma palavra que o Sr. Professor trouxe a esta reunião, na sua intervenção: parecer negativo. Mas nem a palavra «negativo» ali aparece, e é o sítio onde a própria ERSE diz que se refere ao parecer.

Portanto, o único sítio onde a própria ERSE diz, hoje, que havia referências a esse parecer, que é o relatório de 2005, não contém a palavra «negativo». Não sei se me faço entender. Havia aqui um alerta demasiado subliminar, Sr. Professor.

Em relação à nota pública que dava sobre as contas dos sobrecustos e os resultados daquele problema, regresso à imagem que dei inicialmente: depois de um alerta em sede reservada sobre a fuga de água, os senhores puseram umas réguas nas paredes para sabermos qual era a altura da água em que nos estávamos a afogar.

Dito isto, queria retomar a questão do artigo 19.º dos Estatutos da ERSE, à data das suas funções. Há pouco, li que o n.º 1 do artigo 19.º dos Estatutos da ERSE, tinha, naquela altura, uma primeira parte sobre pronunciar-se sobre assuntos da sua esfera de atribuições e, depois, termina: «(...) e pode, por sua iniciativa, sugerir ou propor ...» — sugerir ou propor! — «... medidas de natureza política ou legislativa nas matérias atinentes às suas atribuições».

Sobre isto queria perguntar se a ERSE recorreu ou exerceu, alguma vez, esta atribuição que estava contida no artigo 19.º dos Estatutos, em que medida é que aplicou este artigo — pois não temos conhecimento disso, não sabemos se alguma vez isso aconteceu —, e, já agora, qual foi o seu pronunciamento enquanto Presidente da ERSE, porque julgo saber que foi nessa altura, durante o seu mandato, que esta possibilidade de propor medidas de natureza político-legislativa foi retirada dos Estatutos, na

alteração dos Estatutos da ERSE. Se assim foi, que intervenção teve o Sr. Professor nesta mesma alteração, de retirar esta capacidade à ERSE, para além daquilo que é o colete-de-forças de que falava há pouco, do Decreto-Lei n.º 240/2004?

Queria, ainda, colocar uma questão, que tem a ver com a prática regulatória que garante à EDP, e a outras reguladas, proveitos permitidos calculados na base de taxas elevadíssimas aplicadas sobre os ativos não amortizados. Estas taxas aplicadas sobre os ativos não amortizados estão, atualmente, ao que sabemos, em cerca de 6%, mas até a um passado não muito longínquo — não sei ao certo se foi durante o seu mandato —, esta taxa chegou a estar nos dois dígitos. Digamos que a elevadíssima remuneração de capitais da EDP e da REN tem, como fator decisivo, precisamente este pormenor regulatório,...

A Sr.^a **Presidente**: — Queira concluir, Sr. Deputado.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — ... que consiste nestas taxas elevadíssimas aplicadas sobre os ativos não amortizados. Queria perguntar qual foi a sua perspetiva, enquanto Presidente da ERSE, relativamente a esta questão concreta que lhe coloco.

A Sr.^a **Presidente**: — Dou a palavra ao Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr.^a Presidente, Sr. Professor, foi aqui referido que os CMEC foram bons para a EDP e maus para as famílias e para as empresas. Gostaria de trazer à colação, a propósito desta matéria, o relatório do núcleo de assessoria técnica da Procuradoria-Geral da República, parcialmente divulgado por alguns órgãos de comunicação

social, que é particularmente crítico à governação do Eng.º José Sócrates, contextualizando que foi este governo que elaborou a regulamentação final dos CMEC e que fechou os contratos na sua versão definitiva.

Segundo o relatório do núcleo de assessoria técnica da Procuradoria-Geral da República, os benefícios da EDP foram alargados através de um — e passo a citar — «processo muito pouco transparente».

Já aqui falámos, Sr. Professor, da extensão da concessão do domínio público hídrico e, a propósito da compensação ou contrapartida que era devida pela EDP por essa extensão, que foi ilegal, na opinião do Sr. Professor, porque não obedeceu às normas de um concurso público, a REN determinou que essa compensação deveria ser de 1,6 milhões de euros mas, por despacho conjunto do Srs. ministros do Ambiente, Nunes Correia, e da Economia, Manuel Pinho, de 15 de junho, o Despacho n.º 16 982/2007, foram atribuídos apenas 795 000 €.

Também já aqui falámos dessa coisa esquisita e incompreensível da extensão graciosa da licença de produção não vinculada, e que nós dizemos perpétua, à central de Sines. Nesse mesmo dia, 15 de junho de 2007, foi publicado um outro despacho, desta vez o Despacho n.º 15 290/2007, apenas assinado pelo Dr. Manuel Pinho, que fixou a taxa de custo do capital, a qual, como sabemos, é determinante para o valor que a EDP teria de receber dos consumidores de eletricidade, no âmbito das rendas anuais fixas, dos contratos dos CMEC.

Aqui, Sr. Professor, a REN defendia uma taxa de 6,6%; a EDP, naturalmente, queria mais, queria maximizar este valor para 7,55%. Esta aparente discrepância residual de 1%, no entanto, vale centenas de milhares de euros. Aliás, estamos a falar de qualquer coisa como 339,5 milhões de euros. Qual foi a taxa fixada no final? Foi a da EDP, exatamente por aquele Despacho do Dr. Manuel Pinho.

Queria saber qual foi o parecer, porque julgo que a ERSE terá emitido, também, um parecer sobre esta taxa, e se o mesmo é coincidente com o da REN, que defendia, como referi, uma taxa de 6,6%.

Ainda não falámos, mas falaremos agora, da taxa de recursos hídricos. Na dita operação de prorrogação do domínio público hídrico, o então Ministro da Economia, Dr. Manuel Pinho, isentou a EDP do pagamento da taxa de recursos hídricos, ou seja, isentou a EDP de um pagamento de 55 milhões de euros. De novo, é claramente a EDP a ganhar. Qual é a opinião que o Sr. Professor tem sobre este assunto? Também aqui lhe pergunto se a ERSE efetuou, eventualmente, algum parecer, ou algum estudo, sobre este tema em concreto.

Uma outra pergunta. O Sr. Professor falou, há bocadinho, do Valorágua. Peço desculpa por voltarmos atrás, aos CMEC, mas é uma matéria que não tive oportunidade de abordar na minha primeira intervenção e que gostaria agora de abordar, na medida do possível. Poderia o Sr. Professor explicar melhor como é que funciona o Valorágua, a influência que tem no cálculo dos CMEC e, já agora, se, na sua opinião, acha que esta é uma metodologia adequada para o efeito?

Relativamente ao défice tarifário, como já aqui foi referido, a ERSE propôs, em 2006, um aumento de 15,7% de eletricidade. Esse aumento foi administrativamente travado pelo governo, que contrapôs com um aumento de 8%. Segundo o Tribunal de Contas, a decisão do governo, de travar, a 6%, o aumento das tarifas elétricas para os clientes de baixa tensão — porque é disso que se trata —, em 2007, e também a dilação do prazo de recuperação do défice tarifário para 10 anos, ao invés dos 3 anos que a própria ERSE propunha, implicou, indiretamente, um maior volume de encargos financeiros associados.

Gostaria de saber qual é o valor desse volume de encargos financeiros, que estão associados a este alisamento de 3 para 10 anos.

A Sr.^a **Presidente**: — Queira concluir, se faz favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Para concluir, uma última pergunta.

De acordo com o estudo de 2017 da ERSE, entre os fatores que determinaram uma compensação adicional dos CMEC figura a inexistência de monitorização de disponibilidade das centrais. Estas centrais não foram sujeitas a estes testes entre 2007 e 2013, circunstância que foi alterada pela Portaria n.º 172/2013, da autoria do Eng.º Jorge Moreira da Silva.

O que gostaria de saber era que razões estão subjacentes à circunstância de nunca terem sido feitos esses testes, certamente por falta de vontade política.

A Sr.^a **Presidente**: — Dou, de imediato, a palavra ao Sr. Deputado André Pinotes Batista, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **André Pinotes Batista** (PS): — Sr.^a Presidente, nesta inquirição ao Prof. Vítor Santos, no âmbito da Comissão Parlamentar de Inquérito, em que procuramos apurar a natureza das rendas e, nomeadamente, se elas são excessivas, tivemos uma discussão que é, necessariamente, de elevada tecnicidade, o que nem sempre favorece o esclarecimento dos cidadãos. No entanto, não há outra forma de o fazer.

Fazia aqui uma simples resenha daquilo que pudemos perceber do funcionamento da ERSE, destacando, nomeadamente, a questão de lhe terem sido retiradas capacidades numa altura nevrálgica de transição dos CAE para os CMEC, de ter sido limitado o poder de ação da entidade reguladora e ficando no ar uma questão, que havemos de apurar no funcionamento desta

Comissão, que é a de saber se houve uma premeditação de limitar a capacidade da entidade reguladora num período de transição tão específico.

Mais acresce que, em relação aos CMEC e à transição que foi feita, concluimos, hoje, que apenas a EDP, empresa pública, por ter sido obrigada, transitou, então, para o regime dos CMEC e que os privados optaram por ficar no regime dos CAE, ainda que estranha e paradoxalmente pudesse não ser o mais favorável, facto que, necessariamente, estranhamos.

No entanto, parece-nos relevante, ainda, destacar a medida do atual Governo e deixar uma palavra, em particular, ao Secretário de Estado Jorge Seguro Sanches, pelo facto de ter permitido atribuir ao regulador a competência de fixar o ajustamento dos CMEC e, desta forma, começar a libertar a entidade reguladora para, de facto, poder regular e para, de facto, dizer aquilo que os políticos muitas vezes dizem mas que poucas vezes acontece, isto é, que se possa dar força às entidades reguladoras, que se possam robustecer para cumprirem o seu desiderato e para que não mais tenha de haver comissões parlamentares de inquérito desta natureza.

Mas, mais do que saber quem fechou e quem abriu, em cada período, o que certamente apuraremos na Comissão, há uma coisa que já sabemos. Já sabemos quem paga, e quem paga são os consumidores, quem paga são as pequenas e médias empresas, sobretudo, o que me leva a uma questão que é também nevrálgica para o Partido Socialista, a privatização da EDP, que não tem sido muito afluída, e queria colocar-lhe algumas questões sobre esta matéria.

Sabemos que a privatização de setores estratégicos foi um erro estrutural gravíssimo que foi cometido nos últimos anos, sabemos que o abdicar de *golden shares* e de outros mecanismos de igual capacitação para que o Estado agisse na salvaguarda do interesse nacional foram também de enorme custo, e, infelizmente, não é só no setor energético. Quanto ao setor energético, gostava de o questionar, como disseram algumas das pessoas que

anteriormente aqui estiveram, nomeadamente o Eng.º Jorge Vasconcelos e o Eng.º Sampaio Nunes, se houve uma tentativa e uma tentação por parte do Estado — e as expressões usadas não são minhas — de «engordar o porquinho» ou «embelezar a noiva», para que a privatização permitisse um encaixe, que hoje sabemos ser nefasto para o País.

Mas mais: gostava também de questionar se, para além de se rever nestas afirmações que foram feitas — isto é, se prejudicámos os consumidores, se prejudicámos a nossa economia para fazer um encaixe financeiro que, hoje, a todos nos prejudica —, como disse Jorge Vasconcelos, o Governo de Passos Coelho agiu de forma a fazer uma liberalização de mercado que depois os próprios CMEC e os próprios interesses acabaram por capturar? Pergunto-lhe isto porquê? É que, como já aqui hoje vimos, apesar da liberalização do mercado, o seu desenvolvimento foi muito parco e a EDP continua a ter 80% dos consumidores.

Por fim, e se bem se recorda, o Tribunal de Contas disse, em 2015, que o Governo de Passos Coelho não tomou as medidas legislativas para acautelar o interesse nacional e o Estado português nas privatizações, como já aflorei, mas em particular na EDP e na REN. A pergunta que lhe faço é se concorda com esta posição do Tribunal de Contas. Sobre a privatização da EDP e da REN, uma das posições que o Tribunal de Contas assumiu é que não tinham sido tomadas as medidas legislativas necessárias para acautelar o interesse nacional.

Pergunto-lhe se concorda com esta posição do Tribunal de Contas, se considera que os interesses nacionais e do Estado português foram salvaguardados nos processos de privatização e que correlação é que faz entre as transições de CAE para CMEC, os próprios CMEC e a sua natureza em si e as privatizações que ocorreram.

Temos feito um trabalho muito intenso na Comissão, e certamente continuaremos a fazê-lo. Como a Sr.ª Presidente disse, somos implacáveis

na procura dessa verdade, há muito percurso a fazer, não temos, ainda certezas, mas, nesta altura, temos esta certeza, com a qual finalizo, que é uma coisa já percebemos: quem paga são os consumidores e temos a obrigação moral e política de apurar como é que isso aconteceu.

A Sr.^a **Presidente**: — Para prosseguirmos esta ronda, dou, de imediato, a palavra ao Sr. Deputado Jorge Costa, do Bloco de Esquerda.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr.^a Presidente, queria começar por sublinhar o que resulta das intervenções anteriores do Sr. Professor Vítor Santos, nomeadamente no que respeita à questão da extensão do domínio hídrico.

Temos uma decisão ilegal, à luz da lei portuguesa e à luz dos enquadramentos regulamentares europeus, uma decisão ilegal na extensão das barragens e um desconto de 700 milhões de euros a favor da EDP no cálculo do pagamento da empresa à parte pública. Não é pouco e mostra que este é um *dossier* que tem de ser reaberto e o facto de a Comissão Europeia ter decidido pela normalidade de todo este procedimento só nos leva a desconfiar dos vários procedimentos que a Comissão Europeia foi fazendo ao longo de todo este processo e, desde logo, sobre o próprio Decreto-Lei n.º 240/2004.

Em relação à questão da dívida tarifária, vou concentrar-me sobre ela nesta segunda intervenção.

Nos piores anos da crise, entre 2013 e 2017, enfim, ao longo dos anos da crise e até, praticamente, agora, a EDP acumulou mais-valias na titularização da dívida tarifária na ordem dos 200 milhões de euros, de acordo com o seu relatório e contas. Se olharmos para o diferencial entre o juro que a EDP paga no seu financiamento e aquele que recebeu do sistema elétrico, verificamos que há outros 200 milhões de euros de ganhos

financeiros para a EDP a partir da dívida tarifária. Portanto, temos aqui 417 milhões de euros, nas contas que fizemos, somando estas duas parcelas entre a titularização e o diferencial de juros, a favor da empresa, resultantes destas decisões políticas de diferimentos de pagamentos na parte do sistema elétrico.

No seu entendimento, quais foram as principais decisões políticas que levaram a este fenómeno? Como foram decididos estes diferimentos? Alguma vez o critério de neutralidade dos pagamentos diferidos foi recomendado pela ERSE, a respeito da dívida gerada em 2006 e depois?

Ou seja, a EDP não é um banco e, portanto, não tem de ter uma rentabilidade específica por este serviço que presta ao sistema e, pelo contrário, aquilo que aconteceu foi que, nos últimos 5 anos, a EDP teve em ganhos financeiros da dívida tarifária mais de 10% dos seus lucros antes de impostos.

Pergunto: a ERSE alguma vez constatou a informação presente sobre as mais-valias como titularização desta dívida? Por que é que não atuou? Por que é que não partiu dessa constatação, destes ganhos excessivos, para reduzir as taxas de juro praticadas pela EDP junto do sistema elétrico?

Em relação à questão, também relacionada com a dívida tarifária, da extensão das *feed-in* às eólicas, nomeadamente com o Decreto-Lei n.º 35/2013, a minha pergunta é muito simples — já a fiz ao Eng.º Carlos Pimenta, aqui há dias, e continuei a não encontrar resposta — e é a seguinte: o que é que os consumidores portugueses podem ganhar com o Decreto-Lei n.º 35/2013?

Isto é, há uma contribuição, pouco mais do que simbólica, pela parte dos produtores, o seu efeito nas tarifas terá sido na ordem das décimas ou centésimas, nos anos em que tem sido recebido o contributo dos produtores eólicos, e, portanto, não é por aí que o ganho pode ser contabilizado, mas,

em contrapartida, os consumidores têm a certeza de que não pagarão menos de 74 €/MWh a partir de 2021.

Se olharmos para os últimos 36 meses do mercado ibérico, só em 4 desses 36 meses é que o preço médio de mercado esteve acima dos 50 €. Em 30 meses destes últimos dois anos e meio esteve sempre abaixo dos 50 €. As previsões do mercado ibérico, para 2021 e para 2022, situam-se, igualmente, na casa dos 48 €/MWh. O que têm os consumidores a ganhar nesta aposta, feita com o dinheiro deles, sobre um preço de mercado acima de 74 €/MWh a partir do ano de 2021?

A Sr.^a **Presidente**: — Faça o favor de concluir, Sr. Deputado.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Aparentemente não têm nada a ganhar, nas contas do Bloco de Esquerda até têm tudo a perder, e na edição de ontem do *Diário de Notícias* vinham contas da ERSE que batem certo com as previsões do Bloco de Esquerda, isto é, o que resulta nas previsões da ERSE — peço desculpa, Sr.^a Presidente, é só para terminar — para os anos de 2021 a 2027 é precisamente que o nível da remuneração das eólicas se mantenha com pouca diferença daquilo que hoje é.

O Eng.^o Carlos Pimenta dizia: «Se hoje houvesse um leilão, iríamos para os 50 €». Então, por que é que vamos para os 74 €?

A Sr.^a **Presidente**: — Para terminar esta ronda e depois passarmos às respostas por parte do Sr. Prof. Vítor Santos, passo, de imediato, a palavra ao Sr. Deputado Hélder Amaral, do CDS-PP.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Quase em complemento da questão colocada pelo Bloco de Esquerda, mas indo um pouco mais atrás, repito a pergunta que tenho feito mas que ainda ninguém me conseguiu

esclarecer, que é a seguinte: considerando que até 2006 não havia nem CMEC nem CAE mas houve diligências, junto de Bruxelas, para o preço de referência do MWh passar de 36 € para 50 €, gostava de perceber se isso foi para beneficiar o setor eletroprodutor ou os consumidores, porque depois passamos, como vimos na audição que fizemos na última sexta-feira, a falar num preço de referência só de 50 € e já vamos em 74 €, quando o preço de mercado, às vezes, anda abaixo dos 40 €. Portanto, continuo à espera que alguém me explique o racional desta alteração do preço de referência.

Sobre o défice tarifário, que custou, só em juros, 150 milhões, podemos encontrar pequenas dúvidas, pequenos impactos no preço da eletricidade, mas o défice tarifário e o aumento exponencial dos CIEG têm uma data, têm um governo e têm responsáveis.

O Sr. Professor disse, e bem, que só os juros e o serviço da dívida têm um impacto enorme no preço da eletricidade aos consumidores. Gostava que me pudesse dizer por que é que, em vez de mais uma transferência dos consumidores para a banca, esses valores não foram transferidos para as empresas?

O Eng.º Jorge Vasconcelos disse que foi uma decisão política e eu gostava que pudesse comentar qual o papel da ERSE no acompanhamento e nos pareceres dessa decisão política.

O Sr. Professor voltará cá, portanto, agora estamos quase a ouvir o especialista sobre a teoria geral da coisa, e é fundamental percebermos qual foi o papel dos reguladores. Deixou-nos aqui pistas muito importantes de como o regulador teve dificuldades ou, até, ficou aquém daquilo que era a sua vontade. Por exemplo, o Eng.º Mira Amaral disse que a EDP não é culpada pelos CAE nem pelos CMEC, que foi forçada a usá-los e, portanto, queria que pudesse também comentar essa afirmação.

Queria também saber qual o impacto que atribui à incapacidade reguladora da ERSE, ao facto de o Governo do Eng.º José Sócrates, com

Manuel Pinho e Vieira da Silva, ter retirado essa capacidade à ERSE, passando a governar diretamente todo o setor através de portarias e instrumentos legislativos, através do Ministério da Economia, e qual o impacto que teve no sistema o facto de o regulador ter deixado de poder fixar taxas.

Se o regulador mantivesse essa capacidade — também com a colaboração do Parlamento, como é evidente — poderíamos ter, no fundo, um melhor conhecimento e um melhor acompanhamento? De que momentos e em que instrumentos? Porventura, estaríamos a desviar-nos daquilo que eram os pressupostos — quero acreditar que eram todos racionais — de que ia ter melhor eficiência energética, melhor preço, melhor garantia de serviço, porventura um setor electroprodutor estável, e até ter ganhos com a introdução de inovação e de novas tecnologias, nomeadamente com as renováveis?

Termino, perguntando que avaliação faz sobre a potência contratada, porque, tal como foi dito aqui, havia um momento em que tudo estava normalizado, que eram os 1800/MWh, mas, depois, quando se passou para uma potência contratada acima desse valor, então, o «monstro» — julgo que na altura era o «*cocktail* explosivo» — começa a partir desse racional, tendo em conta quer o preço de mercado, quer o consumo, porque passamos quase para os 5300/MWh de potência contratada.

Qual a avaliação que faz? É esse o momento ou, como já nos foi dito, é indiferente, porque tínhamos ganhos em inovação, ganhos em capacidade de coesão territorial, ganhos em captação de riqueza para o País, na produção em PRE?

A Sr.^a **Presidente**: — Antes de passar a palavra ao Sr. Prof. Vítor Santos, pergunto se todos os Srs. Deputados desejam usar da palavra na 3.^a ronda.

Tenho inscrições para a 3.^a ronda, dos 3 minutos, e mais uma para os 2 minutos, individuais. Já tenho a informação de que todos os Srs. Deputados vão à 3.^a ronda.

Sr. Professor, tem 25 minutos para responder.

Faça favor, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Vou responder, então, por ordem.

Relativamente ao momento em que foi alterado o artigo 19.º dos Estatutos, sinceramente, não estou recordado se terá sido antes ou depois de eu ter estado na ERSE. Houve várias alterações associadas ao alargamento ao gás natural, às regiões autónomas, etc., mas tenho dificuldades em saber em que ano é que essa alteração terá acontecido.

Sou capaz de me estar a repetir um bocadinho quanto ao posicionamento da ERSE em relação à proposta de alterações legislativas, mas continuo a dizer que, numa leitura atenta, quando se faz um parecer como o que foi feito relativamente ao Decreto-Lei n.º 240/2004, em que, basicamente, se desfaz o decreto-Lei, se isso não é um parecer negativo, não sei o que é que possa sê-lo!

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — O mal foi entregá-lo a quem fez o decreto-lei!

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Era difícil. Aquilo foi uma autêntica demolição do Decreto-Lei n.º 240/2004. Melhor do que isso: essa demolição deixou alternativas relativamente àquilo que devia ser feito e as alternativas correspondem, pela sua especificidade, a autênticas propostas de alterações legislativas.

Qual era a leitura que se podia fazer do parecer? Então, se aquilo que resulta do Decreto-Lei n.º 240/2004 é a existência de uma taxa de

remuneração sobre a unidade dos CMEC mais elevada do que a taxa de utilização, então, a ideia é reduzir a taxa de remuneração, a taxa de juro — como, aliás, acabou por ser feito em 2013 — e colocá-la a um nível mais baixo.

Grande parte das alterações aos CMEC eram facilmente compreensíveis. Aquilo que havia a fazer relativamente aos CMEC, a partir do parecer e, até, depois dos pareceres que foram feitos em relação à revisibilidade, era inequívoco. O seu sentido, a forma como deviam ser concretizadas essas alterações era inequívoca.

Gostaria de dizer que concordo absolutamente com aquilo que disse o Sr. Deputado Jorge Paulo Oliveira nas considerações que fez, algumas delas fundamentadas objetivamente em quantificações. De facto, a fixação de uma taxa de 7,55% é elevada. Porventura, tenderíamos a concordar com a proposta que foi sugerida pela REN, só que, provavelmente, pelas mesmas razões que, no fundo, as competências e a capacidade de ação da ERSE foram basicamente condicionadas através da publicação do Decreto-Lei n.º 240/2004, também relativamente a esta matéria a ERSE não foi chamada a emitir parecer. Repito, a ERSE não foi chamada a emitir parecer nem sobre isto nem sobre o despacho que publicou a taxa de 4,85%.

Em relação à isenção da taxa de recursos hídricos, esse é um tema mais do domínio ambiental. Sinceramente, é uma matéria que não é da competência da ERSE e não estou em condições de dar uma resposta fundamentada a respeito.

Quanto ao modelo Valorágua, é um modelo de otimização matemática, é um modelo teórico que tem uma função objetiva de minimização de custos e, depois, tem uma série de restrições, como todos os modelos — aquilo não é a realidade, é um modelo e um modelo é sempre uma representação da realidade. É um modelo muito detalhado que procura

reproduzir a realidade do funcionamento a curto e a médio prazos do setor elétrico.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — É adequado?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Penso que é uma metodologia adequada, mas é evidente que...

Há modelos deste tipo que são utilizados por outros países também. Portanto, é um modelo que me parece adequado, mas, como todos os modelos que são sempre representações da realidade, tem aspetos em que a realidade é tão complexa, nomeadamente no setor elétrico, que não se pode dizer que seja possível. Provavelmente não é possível estabelecer um modelo... Foi o melhor modelo possível. É, porventura, uma das melhores soluções para servir de base ao acompanhamento dos cálculos que estão subjacentes aos CMEC. Não é por aqui que me parece que se possam fazer críticas.

Relativamente à análise que foi feita pelo Tribunal de Contas, repare, estava já na ERSE quando, em relação à extensão do prazo de 3 para 10 anos, foi tomada a decisão de fixar uma taxa de variação de 15,7 nas tarifas. Devo dizer que foi uma decisão que todos tomámos e que considerámos penalizante. É preciso dizer que há claramente dois momentos distintos no setor elétrico. Até 2006 — e isto é capaz de explicar muita coisa —, as variações tarifárias estavam sempre, sistematicamente, abaixo da taxa de inflação. Não era um problema político.

Fui Secretário de Estado da Indústria e Energia durante 3 anos e esse era um tema que não me preocupava. Em relação às variações tarifárias, já sabia que as taxas de variação estavam sempre abaixo da taxa de inflação. Esta dimensão e este implemento de custos foi qualquer coisa que aconteceu

a partir de 2006 e que tem a ver, basicamente, com opções de política energética que foram tomadas.

Não tenho aqui cálculos mas acredito que se tivesse sido possível gerir politicamente o clamor que foi suscitado quando a ERSE apresentou aquela proposta de decisão de 15,7% — isto porque se previa a possibilidade de se recuperar os 399 milhões, quase 400 milhões, são coisas que já aconteceram há muitos anos —, se tivesse havido a oportunidade de estabelecer tarifas que permitissem recuperar o défice em 3 anos, os custos financeiros talvez tivessem sido mais baixos. Isso é uma evidência. Era quase inevitável que tivesse de ser assim.

Quanto ao estudo da ERSE, penso que a referência que o Sr. Deputado fez foi relativamente às implicações, aos diferentes fatores que contribuíram para os 510 milhões. Foi nesse sentido?

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — Sr.^a Presidente, dá-me licença?
O Sr. Professor interpela-me diretamente para esclarecer a dúvida...

A Sr.^a **Presidente**: — Seja breve, Sr. Deputado, porque estamos muito atrasados.

O Sr. **Jorge Paulo Oliveira** (PSD): — A questão que coloquei foi esta: não havia monitorização em relação à disponibilidade das centrais, isso não ocorreu entre 2007 e 2013, sendo que em 2013 isso foi possível com uma alteração legislativa. Isso não se fez também por falta de vontade política? Foi a pergunta concreta que deixei, socorrendo-me naturalmente dos dados do estudo que faz alusão a esta circunstância.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Respondendo rapidamente, isso foi explicitamente decidido no âmbito dos acordos de cessação dos CAE.

Deixava de haver monitorização e passava a haver uma declaração por parte da empresa.

A Sr.^a **Presidente**: — Só uma informação: não se encontra presente o Sr. Deputado André Pinotes, do Grupo Parlamentar do PS, porque teve de ausentar por razões de saúde. Regressa, dentro de momentos, mas estão presentes os seus colegas.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Relativamente às questões suscitadas precisamente pelo Sr. Deputado André Pinotes, sobre a privatização da EDP, gostaria de dizer que, neste momento, a situação já não existe. A questão é esta.

Mas houve, claramente, um momento, e estou a falar em abstrato, em que os governos tinham duas funções atribuídas que os podiam colocar numa situação de conflito de interesses, digamos assim, porque havia alguma conflitualidade. Era a circunstância de serem simultaneamente acionistas das empresas e, por outro lado, terem influência ao nível da regulamentação, ao nível das iniciativas legislativas.

Isso aconteceu durante muitos anos. Tínhamos governos que, por um lado, tinham um contacto, enquanto acionistas, com o conselho de administração da EDP à terça-feira e, depois, à quarta-feira, estabeleciam regulamentação e tomavam iniciativas legislativas que podiam alterar e contribuir para alterações expressivas, ou não, que se refletiam na EDP, mas o mesmo acontecia com a REN, com a Galp, etc.

Portanto, esse tempo acabou e penso que foi muito clarificador. Hoje em dia, os governos não têm uma função acionista e têm funções, basicamente, de iniciativa legislativa. As duas funções são, de facto, contraditórias e penso que muitos dos problemas que foram suscitados, que foram aqui discutidos e analisados, têm a ver com este quadro de incentivos,

nomeadamente o de atribuir duas funções aos governos que são tendencialmente conflitantes, a função acionista e a função de tomar iniciativas legislativas.

Penso que a intervenção do Sr. Deputado André Pinotes foi um pouco neste sentido. Ele questionava se isto também tinha tido influências nos CAE, na passagem para os CMEC. Claro que sim, quer dizer, se o governo olha para a empresa como acionista e simultaneamente, no dia seguinte, olha para ela quando toma uma iniciativa legislativa, tem dificuldades, muitas vezes, de estabelecer o compromisso ótimo. Há aqui claramente um *trade-off*, como dizem os ingleses, entre uma função e a outra.

Sobre as decisões de fixação, o regulador — respondendo ao Sr. Deputado Jorge Costa — apenas fixa taxas de remuneração relativamente aos desvios nas redes de transporte e de distribuição. Só fixa taxas de juro relativamente à sua área de competência exclusiva, que é a regulação de redes, ou seja, a regulação do transporte e da distribuição. As taxas de juro relativamente a todas as restantes componentes são fixadas pelo governo.

Mas gostava de dizer que sempre foi assim, não é uma coisa nova. No fundo, este colete-de-forças a que está sujeito o regulador acontece desde o início, desde a criação da ERSE, em 1997, ou seja, não é recente.

As taxas de juro fixadas pela ERSE apenas se aplicam a desvios; se compararmos as taxas de juro associadas aos desvios para prazos equivalentes, vamos concluir que as taxas fixadas para os desvios são, de facto, mais baixas do que as taxas que são fixadas para as outras decisões de diferimento de custos que são tomadas pelos governos.

Quando havia decisões de diferimentos de custos, a ERSE emitia um parecer relativamente a essa matéria. Nós tínhamos quase uma minuta para a emissão do parecer. Dizíamos que o que era desejável — antes ainda de haver um foco na redução de custos por parte dos governos — para minimizar as variações tarifárias não seriam os diferimentos de custos, nem

os alisamentos tarifários, mas as reduções de custos tarifários. Mas, face às circunstâncias, e normalmente pela situação com que era confrontado o regulador, se não houvesse diferimentos de custo, as variações tarifárias seriam insuportáveis, muitas vezes absolutamente insuportáveis — dois dígitos de variações tarifárias.

Havia aqui uma postura, digamos, muito assertiva do regulador no sentido de dizer que o que devia ser feito era uma redução de custos, e que, se não fosse feita essa redução de custos e se a dívida se comesse a acumular, poderíamos convergir para uma situação na qual nunca estivemos, de insustentabilidade tarifária. Durante muitos anos, os governos não reagiram e depois, finalmente, acabaram por passar à prática, acabaram por tomar em consideração, se quiserem, estas preocupações manifestadas pelo regulador.

Relativamente à titularização, já não me lembro bem da questão levantada pelo Sr. Deputado, mas a titularização em si própria não cria custos adicionais. A taxa de juro que é paga é aquela que é fixada pelo governo. A titularização acaba por ser um processo, um procedimento, cujos custos são suportados pela empresa, normalmente a EDP. A EDP, depois, para retirar do balanço a dívida, transfere essa dívida para um banco ou para uma casa de investimento qualquer que assegura o financiamento dessa dívida. É a isto mesmo que se chama titularização. Não tem nenhum encargo adicional.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Mas como as mais-valias surgem identificadas nas contas da EDP, isto poderia sugerir um indício que ajudasse o governo ou a ERSE a ponderar politicamente sobre isto.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, não estamos na fase de pergunta-resposta agora.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Claro que a ERSE, já referi, relativamente a estes pareceres, de forma assertiva dizia que não se podiam continuar a fazer diferimentos intertemporais nem alisamentos tarifários. O caminho que tinha de se fazer era a redução de custos.

Quanto às taxas de juro, frequentemente havia uma análise detalhada da ERSE, muitas vezes crítica no sentido de contestar os valores propostos pelos governos, quando a ERSE entendia que as taxas de juro fixadas eram excessivamente elevadas relativamente aos comparadores de mercado, nomeadamente as OT (obrigações do tesouro), com prazos equivalentes.

Em relação ao Decreto-Lei n.º 35/2013, a ERSE deu um parecer no qual chamou a atenção para os custos e, sobretudo, para o risco que estava subjacente à fixação de um *cap and floor*, de um limite máximo e de um limite mínimo para a tarifa a partir de 2020. Este risco tinha que ver com a evolução do preço no mercado grossista, porque, como bem disse o Sr. Deputado, a probabilidade de haver custos adicionais é inversamente proporcional ao nível dos preços do mercado grossista, isto é, quanto mais baixo for o preço do mercado grossista, tanto maior é a probabilidade de haver custos adicionais associados a este processo de alisamento.

Relativamente às questões suscitadas pelo Sr. Deputado, aquilo que eu queria dizer é o seguinte: não conheço essa orientação de Bruxelas, de 36 € para 50 €, mas a razão pela qual o preço foi fixado, no âmbito dos CMEC, e passou de 36 € para 50 €, na realidade, era... Bom, o que aconteceu foi o seguinte: o Decreto-Lei n.º 240/2004, foi, portanto, publicado em 2004, e os CMEC entraram em funcionamento no dia 1 de julho de 2007. As alterações, quer em termos dos preços dos combustíveis, quer o preço... Enfim, mudaram em quatro anos.

O que foi feito foi ajustar os preços dos combustíveis e o preço da eletricidade no momento em que os CMEC entraram em vigor. De facto, o preço já não era de 36 € — nesse caso, estamos ainda a falar do mercado

espanhol, porque ainda não existia mercado ibérico —, o preço de referência histórico calculado no momento... Fazendo uma média — já não posso precisar de quantos meses antes da tomada de decisão — do preço que se verificava nessa altura no mercado *spot*, no mercado grossista, este já não era de 36 €, era de 50 €. Como há pouco penso que referi, essa decisão criava, por um lado, o aumento do preço, e ajustando às condições de mercado permitiu baixar o valor dos CMEC; por outro lado, se fosse fixado um preço desfasado das condições de mercado, depois, nas visibilidades dos anos seguintes, teríamos visibilidades muito elevadas e alguma instabilidade tarifária. Portanto, esta alteração foi correta.

Tenho agora algumas dúvidas sobre algumas das questões levantadas, porque não tirei apontamentos.

No fundo, penso que a questão que o Sr. Deputado...

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Como via o papel do regulador, em relação ao facto de o governo ter retirado...

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Deputado, peço que fale para o microfone, por favor.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Já percebi, Sr. Deputado. Repare, não houve nenhuma mudança. Quer dizer, houve uma mudança no Decreto-Lei n.º 240/2004, mas essa mudança aconteceu em 2004.

Relativamente ao papel do regulador, digamos assim, foi sempre o mesmo. Havia decisões de política energética e a ERSE manteve sempre o mesmo procedimento. Havia uma postura, uma atitude, quer na altura em que fui presidente, quer no tempo do Eng.º Jorge Vasconcelos, que era, no fundo, assumir as competências da ERSE de forma autónoma, independente e assumindo as responsabilidades das decisões. Pelos vistos, as decisões

foram no sentido correto, pois, como já disse há pouco, não houve nunca a percepção de que tenha havido rendas excessivas associadas a decisões da ERSE, mas quanto às decisões do governo, a visão de trabalho... O governo tomava iniciativas legislativas, a ERSE fazia pareceres, em muitos casos pareceres críticos. Havia situações em que o governo legitimamente incorporava os contributos — muitos deles eram autênticas alterações legislativas — e havia outras situações em que não o fazia. Penso que esta posição do governo era uma posição legítima.

Penso que o Sr. Deputado Bruno Dias terá falado dos custos, das taxas, ou já não sei quem foi. Um dos Srs. Deputados falou dos WACC, as taxas de remuneração fixadas pela ERSE, que seriam eventualmente elevadas, etc. Temos aqui uma comparação: estes são dados relativamente recentes, de 2015 e 2016, onde se comparam as taxas de remuneração dos ativos líquidos regulados, fazendo a correção do risco/país.

Como podem verificar neste gráfico, fazendo a correção do risco/país, é isto que temos.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — E antes da correção, não tem?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Tenho. É isto que está neste outro gráfico.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Parece que está um bocadinho pior.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sim. Atenção que os valores agora são ainda mais baixos do que estes. Não é por acaso que a componente de custos, que era da responsabilidade da ERSE, teve um decréscimo de 48 para 24%. É porque havia uma atitude de grande exigência em relação à fixação dos custos por parte da ERSE. Isto não acontece por acaso.

A Sr.^a **Presidente**: — Concluiu, Sr. Professor?

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Eu penso que sim.

A Sr.^a **Presidente**: — Muito obrigada, Sr. Prof. Vítor Santos.

Vamos, então, dar início à terceira ronda. Cada Sr. Deputado tem 3 minutos, podendo ainda haver intervenções por parte dos Srs. Deputados de 2 minutos.

Passo, de imediato, a palavra ao Sr. Deputado Bruno Dias.

Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sr.^a Presidente, Sr. Professor, já agora, sobre a taxa de remuneração de que falávamos, houve uma altura em que esta chegou a estar nos dois dígitos. Pergunto se estivemos sempre na mesma família ou se houve uma diferença substancial a dada altura, face aos restantes países, pois a indicação que temos é a de que houve.

Sobre o processo Generg e outros, o Sr. Professor conhece os processos na PRE, abertos pela Portaria n.º 133/2015 de 15 de maio, permitindo a mudança de tecnologia em projetos licenciados. Também conhece o parecer da Procuradoria-Geral da República sobre a mesma e a nulidade da mesma por despacho de 2017, do Secretário de Estado da Energia. A ERSE pronunciou-se neste processo? Em que medida é que se pronunciou? Se não se pronunciou, porque não o fez? Avaliou a Portaria n.º 133/2015, sobre a mudança de tecnologia em projetos licenciados, após a publicação e após o seu resultado? Fez chegar ao governo alguma opinião sobre os projetos que avançaram para a mudança de tecnologia e que iam significar mais uns milhões de euros para o sistema? Que opinião tem acerca das decisões tomadas pelo atual Governo sobre esses processos de fonte primária, relativamente a projetos de energias renováveis?

Para terminar, Sr.^a Presidente e Sr. Professor, há uma questão que não posso deixar de colocar e que tem que ver com o carácter particularmente assertivo das afirmações do Sr. Professor nesta reunião, sobre o parecer negativo e sobre a leitura que fez da demolição do normativo do Decreto-Lei n.º 240/2004, em relação aos CMEC.

Em toda esta reunião, o Sr. Professor tem sido particularmente claro na denúncia do carácter desastroso dos CMEC. Por isso, não entendo a razão pela qual em 2007, no Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas, sobre a regulação no setor energético, o Governo solicita à ERSE que dê uma resposta em contraditório, um parecer que é solicitado e que é basicamente um questionário, e o senhor, enquanto presidente da ERSE, remete as respostas ao questionário do Governo como um parecer que surge no contraditório, respondendo ao Tribunal de Contas. Na página 3 do vosso contraditório, afirma-se que «Os CMEC são um instrumento importante no processo de construção do mercado de produção de energia elétrica a nível nacional e ibérico. Com efeito, a existência de CAE de muito longo prazo não se coaduna com um processo de criação de um mercado concorrencial» — tenho a ideia de que os CMEC tinham o mesmo prazo, mas, se não têm...

A Sr.^a **Presidente**: — Faça favor de concluir, Sr. Deputado.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Vou só terminar esta leitura, Sr.^a Presidente.

Referia-se ainda que «do ponto de vista da liberalização do setor, os CMEC são um importante passo e um aspeto positivo na medida em que significam o fim dos CAE, esses, sim, um claro obstáculo à liberalização» e terminava, dizendo, no último parágrafo, que «A implementação dos CMEC é coerente com a persecução do objetivo da criação de um mercado

concorrencial na produção de energia elétrica e nessa medida não se vê como possa gorar as expectativas dos consumidores».

Isto foi assinado por si, Sr. Professor, enquanto presidente da ERSE, e era isto que, na altura, era público, não era o parecer, que ninguém conhecia. Isto é que era público: o Prof. Vítor Santos, presidente da ERSE, a gabar os CMEC desta maneira, em 2007.

Afinal, como é que se entende esta situação, face àquilo que foi publicado como posição oficial da ERSE neste contexto?

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra, de imediato, a Sr.^a Deputada Fátima Ramos, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Queira ter a gentileza, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Fátima Ramos** (PSD): — Sr.^a Presidente, Sr. Professor, antes de mais, os meus cumprimentos a todos.

Sr. Professor, é um facto que os portugueses pagam em demasia pela energia, é um facto que existem sobrecustos que oneram o custo dessa mesma energia e que prejudicam a competitividade do País, pelo que é extremamente importante percebermos quais as políticas que contribuíram para isso e também quais as políticas que foram adotadas e que, de alguma maneira, contribuíram para a diminuição desses mesmos sobrecustos, os momentos em que foram adotadas, bem como aquilo que podemos fazer para ter menos sobrecustos.

Por isso, perguntava-lhe, em primeiro lugar, relativamente à Portaria n.º 765/2010, publicada quando o Dr. Vieira da Silva era Ministro da Economia, que estabelece o regime dos serviços de garantia de potência, qual é a opinião que tem sobre ela e se a mesma pode ter gerado rendas excessivas. Por outro lado, perguntava-lhe também se a ERSE elaborou algum parecer sobre o assunto.

Depois, por aquilo que foi aqui referido e que nós também já lemos, chegamos a uma conclusão: a de que os anos de 2012/2013 nos parecem ter sido extremamente positivos para os consumidores portugueses, podendo mesmo representar um momento de viragem naqueles que eram os procedimentos anteriores, em termos de política energética, isto é, um momento em que foram efetuadas importantes alterações legislativas, que foram aqui referidas, as quais levaram à diminuição de sobrecustos, nomeadamente a do Decreto-Lei n.º 32/2013, que permitiu diminuir a taxa de juro sobre a parcela fixa dos CMEC de 7,55 para 4,33, para além de outras medidas e de outras políticas legislativas que foram adotadas nestes anos.

A minha pergunta é muito simples: será que se pode entender este período como um período de viragem que passou a contribuir de forma positiva para que os consumidores portugueses pagassem menos pela energia?

A Sr.^a **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Hugo Costa, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.

O Sr. **Hugo Costa** (PS): — Sr.^a Presidente, Sr. Prof. Vítor Santos, aproveito para cumprimentá-lo.

Em primeiro lugar, gostaria de dizer que esta inquirição tem um bom «sumo», do ponto de vista daquele que é o trabalho regulatório, porque, logo na sua intervenção inicial e ao longo de toda esta manhã de trabalho, ficou claro que o Decreto-Lei de 2004 retirou poderes regulatórios à ERSE. Foi claro na sua intervenção e ficou claro que a ERSE perdeu poderes regulatórios.

Quem estuda minimamente a regulação sabe que existe um conceito de predação dos reguladores, mas, neste caso, o regulador não foi predado por interesses, foi predado por uma lei que lhe retirou, claramente,

capacidade de intervenção. E a primeira questão que lhe queria colocar era, pois, no sentido de saber se é ou não assim.

Uma questão que ainda não foi aqui afluída mas que tem sido colocada noutras audições tem a ver com os contadores inteligentes, uma questão muito concreta e que é importante para esta Assembleia.

O atual Governo solicitou, no ano de 2016, à Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, a elaboração de um estudo para a implementação dos contadores inteligentes sem custos para os consumidores, conforme a própria lei já determinava, e também ainda há pouco tempo — há 1 ou 2 meses — esta Assembleia aprovou um parecer sobre o projeto de investimentos da EDP em que é claro que a Assembleia da República defende que os contadores inteligentes não tenham custos para os consumidores.

Gostava de saber se é possível que isso assim aconteça e quem é que está a pagar a implementação desses contadores, se são as empresas ou os consumidores. É importante percebermos esta questão, porque, se são os consumidores a pagar, importa saber quem é que terá autorizado. Acho que é importante percebermos isso, neste contexto, sendo a lei e a determinação da Assembleia da República claras.

Uma última questão sobre os anos de 2012/2013, que também foram referidos na última intervenção, até porque foi um período em que existiu alguma turbulência no setor energético — não podemos esquecer que, por exemplo, o próprio Secretário de Estado Henrique Gomes saiu nas condições em que saiu — e também existiu uma prorrogação dos apoios, nomeadamente a sua extensão, às renováveis. Pergunto se foi essa a renovação, se foi esse o grande trabalho que foi feito nos anos de 2012/2013, isto é, o aumento do prazo e dos apoios às renováveis.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem a palavra, de imediato, o Sr. Deputado Jorge Costa, do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda.

O Sr. **Jorge Costa** (BE): — Sr.^a Presidente, Sr. Professor, vou colocar apenas uma questão muito simples e espero conseguir terminar rápido. É ainda sobre a Portaria n.º 85-A/2013, que concretiza o Decreto-Lei n.º 32/2013, que reduz a taxa de remuneração do CMEC fixo, a qual desceu de 81 para 67 milhões. Esta descida surge na portaria como estando em conformidade com os pressupostos e a metodologia propostos pela EDP. Está mesmo escrito na portaria, que foram propostos pela EDP. Durante muito tempo foi um mistério sobre quais seriam estes pressupostos e metodologia propostos pela EDP e foi preciso fazer uma Comissão de Inquérito, que é esta, para finalmente se conhecerem.

Entretanto, recebemos um documento e subemos o que lá estava. Trata-se de um documento que nos chegou, que é de intercâmbio entre o governo e a EDP, onde estão fixadas as contrapartidas que a EDP teve para aceitar a descida da taxa de remuneração do CMEC fixo.

A Sr.^a Deputada Fátima Ramos ainda há pouco interveio sobre isso e tenho pena de que agora não me esteja a ouvir, porque tem a ver com o que disse. É que era mesmo sobre garantia de potência, ou seja, uma parte importante das contrapartidas que a EDP recebia por baixar a taxa de remuneração do CMEC fixo era no reforço da garantia de potência, nomeadamente no incentivo ao investimento, e, depois, também nas condições do juro da dívida tarifária, assegurando, precisamente, que os níveis de juro pagos pela dívida tarifária se mantinham a um determinado nível.

Logo a seguir, o que é que temos? Temos a fixação do juro do diferimento do CMEC e do CAE de 2012 e, aí, um conflito, isto é, um desacordo entre a ERSE e o Governo, porquanto a ERSE demonstrou que a taxa fixada pelo Governo, de 5%, não era neutra mas, apesar disso, o Secretário de Estado Artur Trindade manteve os 5% na taxa de remuneração.

Faço-lhe, então, as minhas perguntas. Primeiro, gostava de saber se a ERSE conhecia as contrapartidas fixadas na Portaria n.º 85-A/2013. Isto é, sabia-se que havia umas contrapartidas que a EDP tinha determinado — propostas pela EDP, diz a portaria — e gostava de saber se conheciam esse documento, se conheciam esse intercâmbio. Sabia-se qual era a dimensão das contrapartidas, ao nível da garantia de potência, ao nível da remuneração da dívida tarifária? Houve algum estudo desse impacto? Os ganhos de 140 milhões de euros na baixa de juro do CMEC resultaram em quanto, do outro lado, do lado da perda para os consumidores, por efeito destas contrapartidas?

Finalmente, que comentário faz ao facto de a recomendação de uma taxa de juro mais baixa do que 5%, para os 250 milhões diferidos pelo governo anterior, em 2012, não ter sido acolhida e ter sido mesmo mantida uma taxa de 5%.

A Sr.^a **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Hélder Amaral, do Grupo Parlamentar do CDS-PP.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Sr.^a Presidente, Sr. Professor, vou fazer-lhe, de forma breve, uma pergunta muito focada, até para o Sr. Professor poder também tomar nota.

Julgo que estamos os dois de acordo nos princípios, até por causa da citação da sua resposta ao contraditório, uma vez que, nos princípios, os instrumentos parecem-nos corretos, tal como os objetivos, o problema é o conteúdo. E, porventura, na resposta devia ter colocado partes do parecer, do tal de que se diz ser arrasador do Decreto-Lei n.º 240/2004, que tem coisas novas e bastante preocupantes, desde logo a remuneração dos terrenos, de que já falámos, o efeito acumulado dos custos não previstos nos CAE, os investimentos nas centrais e aquilo que agora o Bloco de Esquerda referiu.

Com base nesse parecer e nas perguntas que lhe foram feitas, há um «elefante» na sala sobre o qual alguém o questionou e o Sr. Professor não fez qualquer comentário, que foi aquilo a que o ex-Ministro Manuel Pinho chamou de «burrice» do regulador.

Tendo como pano de fundo essas questões, queria que respondesse, se puder, ao comentário e às afirmações que ele fez sobre o peso das rendas da energia na conta da eletricidade. Ele diz que a conta da eletricidade é assim: os impostos representam 25%; a energia representa 28%; o acesso à rede representa 16%; os custos de políticas representam 31%; os famosos CMEC, e estou a citá-lo, são uma parte dos custos de políticas e representam 18%. Ou seja, numa fatura mensal de 40 €, o valor dos CMEC não ultrapassa os 2 €. Ora, isto quase desmonta a diabolização que se faz dos CMEC.

Portanto, Sr. Professor, pergunto-lhe se isto se confirma, grosso modo, a não ser que tenha já aí as contas feitas, ou se podemos devolver a «burrice» para outro destinatário.

A Sr.^a **Presidente**: — Srs. Deputados, concluimos esta ronda de 3 minutos, mas a Sr.^a Deputada Helga Correia está inscrita para a ronda de 2 minutos, pelo que lhe dou a palavra, de imediato.

Queira ter a gentileza, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Helga Correia** (PSD): — Sr.^a Presidente, antes de mais, quero cumprimentá-la, naturalmente, e ao Sr. Prof. Vítor Santos.

Sr. Professor, trago-lhe algumas questões relativas ao Decreto-Lei n.º 35/2013, um Decreto-Lei de que temos falado muito pouco nestas audições mas que visa introduzir alterações ao regime remuneratório da eletricidade, particularmente dos titulares dos centros eletroprodutores e eólicos.

Sr. Professor, enquanto presidente da ERSE, questionava-o sobre se a ERSE emitiu algum parecer relativamente a esse decreto-lei e, tendo-o

emitido, se foi positivo, se considerava os valores relativos aos créditos de carbono, se continha uma análise de sensibilidade à evolução do preço da energia *spot* no MIBEL.

Pergunto-lhe, ainda, se se lembra do valor médio da energia no mercado, na *pool* do MIBEL, e, para terminar, na sua opinião, se as projeções para a evolução dos preços da energia consideradas na elaboração do Decreto-Lei n.º 35/2013 foram adequadas e prudentes.

A Sr.^a **Presidente**: — Para responder a este último conjunto de perguntas, dispondo de 17 minutos para o efeito, tem a palavra o Sr. Prof. Vítor Santos.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sr.^a Presidente, Sr.^a Deputada, relativamente à Portaria n.º 765/2010, que estabelece a garantia de potência, diria, em termos muito sintéticos, o seguinte: a ERSE, em 2007, elaborou um projeto de mecanismo a estabelecer para a garantia de potência, em colaboração com o regulador espanhol. Esse projeto seguia muito de perto aquelas que são, hoje em dia, as *guidelines*, que são estas: o mecanismo devia ser harmonizado em ambos os países, e, também em ambos os países, devia ser estabelecido através de um procedimento concursal, ou seja, de um mecanismo competitivo.

Em Espanha já existia um sistema de garantia de potência e em Portugal tal não existia, ou existia apenas associado às centrais que tinham CAE e às centrais que tinham CMEC. Nessa altura, já existiam os CMEC — estamos a falar de 2010. Portanto, existia a garantia de potência para essas centrais com CAE e com CMEC, embutida no próprio mecanismo, mas não existia para as centrais que estavam em mercado. Ou seja, a situação que era proposta pelos reguladores era a de haver um mecanismo competitivo, de acordo com os *guidelines* atuais.

Em Espanha existia um sistema que consistia basicamente em incentivos de natureza administrativa, que eram fixados, e em Portugal não existia mecanismo nenhum para as centrais em mercado. O que acontece é que, de facto, foi estabelecido, através da Portaria n.º 755/2010, um sistema de incentivos, sobre o qual penso que a ERSE não deu parecer. Houve interações com a ERSE, mas não consegui encontrar nenhum parecer sobre essa matéria.

Posso é dizer aquilo que teria sido dito se a ERSE tivesse sido chamada a dar um parecer, nessa altura. O que nos parece é o seguinte: por um lado, recomendar vivamente ao governo que iniciasse negociações com o governo espanhol, no sentido de ser estabelecido um mecanismo eficiente de garantia de potência, baseado em regras de mercado, baseado num esquema competitivo, e, por outro lado, e porque havia um desajustamento muito grande entre as centrais que estavam em mercado no polo espanhol do mercado ibérico e no polo português, que se admitisse, transitoriamente, a aprovação deste mecanismo, mas que este deveria ser alterado e que o caminho seria o de haver uma convergência regulatória de ambos os países e, em consequência disso, a adoção de um mecanismo competitivo.

Quanto ao Decreto-Lei n.º 32/2013...

A Sr.^a **Fátima Ramos** (PSD): — Em relação a este, a que estava a responder agora, em relação, portanto, à Portaria n.º 755/2010...

A Sr.^a **Presidente**: — Desculpe, Sr.^a Deputada. O Sr. Prof. Vítor Santos pergunta qual era a natureza da questão relativamente ao Decreto-Lei n.º 32/2013.

A Sr.^a **Fátima Ramos** (PSD): — Em relação a esse diploma e a outros que surgiram nessa mesma altura, a pergunta é se o Sr. Professor não entende

que, no fundo, estávamos perante um momento de viragem em relação ao que tinha sido a política anterior relativamente aos sobrecustos. Ou seja, a sensação com que ficámos é que, nesse momento, houve como que uma viragem no processo legislativo que conduziu a menos custos e, por conseguinte, a menos custos para os consumidores.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr.^a Deputada, obrigada pelo esclarecimento.

Tem a palavra, Sr. Professor.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sinceramente, a opinião que tenho sobre esta matéria, com toda a franqueza, é a de que houve, de facto, um ponto de viragem, mas que teve basicamente a ver com a presença da troica em Portugal, que levou muito a sério a questão da redução de custos. E, naturalmente, por influência da troica, que foi, nesse aspeto, uma influência muito positiva, foi possível assistir a uma redução de custos muito expressiva, muito conduzida e muito pressionada pela troica.

É evidente que isso coincidiu com um determinado governo no poder, mas isso é a minha perceção. Sinceramente, se me pede a opinião, é a perceção com que fiquei, porque fui um protagonista ativo também nessa altura.

Relativamente às questões colocadas pelo Sr. Deputado Hugo Costa, quanto aos contadores inteligentes, sem custos para os consumidores devo dizer o seguinte: os contadores inteligentes são uma dimensão extremamente importante porque estamos face a uma mudança de paradigma, tecnológica e organizacional, no setor elétrico e, para que seja concretizada e potenciada, digamos assim, essa mudança, uma das pré-condições é a de que os consumidores sejam dotados desses contadores inteligentes. Esse processo tem de ser assegurado de acordo com a legislação.

A Lei n.º 12/2008 estabelece que a contagem não pode ter custos para os consumidores e, desse ponto de vista, estou de acordo com aquilo que disse relativamente à forma como esta questão, que é altamente positiva e pode ter contributos para o funcionamento do setor elétrico, deve ser tratada.

Quanto ao comentário que o Sr. Deputado Bruno Dias fez sobre as considerações em resposta ao contraditório do Tribunal de Contas, no dia 1 de julho de 2007 iniciou-se um processo de liberalização do setor elétrico — e era basicamente isso que pretendia dizer na altura —, que foi muito relevante, e que foi a integração no MIBEL.

A participação no MIBEL significava a participação das centrais portuguesas no *spot* ibérico. Não teria sido possível concretizar o processo de liberalização em Portugal se não se tivesse criado o MIBEL. Na altura foi muito criticado, até porque as coisas não correram bem de início, mas, hoje em dia, qualquer análise independente e objetiva sobre esta matéria vislumbra que esse momento foi um momento positivo e um momento de viragem para o setor elétrico. Era, basicamente, a isso a que me estava a referir nesse meu texto.

Em relação à Portaria referida pelo Sr. Deputado Jorge Costa, naturalmente que a ERSE não tinha conhecimento. Devo, aliás, dizer que fui completamente surpreendido, hoje, com essa situação. Naturalmente que a ERSE acolheu muito positivamente esta decisão do governo de reduzir a taxa de 7,55% para 4,73%. Era uma decisão correta, uma decisão de que a ERSE tinha vindo a falar desde o parecer negativo que foi feito em 2004. Essa era uma das questões colocada de forma reiterada, não apenas nesse parecer, como, depois, nos pareceres sobre a revisibilidade. Quando o governo decidiu descer a taxa de remuneração de 7,55 para 4,47, naturalmente que o nosso parecer só podia ser positivo.

Quanto à proposta de metodologia da EDP, julgo que nunca devemos assumir, *a priori*, ou fazer um juízo, qualquer que ele seja, de que o decisor

político está a tomar uma decisão com má-fé. Tendo o regulador uma atividade permanente no escrutínio das decisões tomadas pelo governo, se isso acontecer, mais tarde ou mais cedo essa situação será submetida a parecer da ERSE, ou deverá ser — qualquer alteração legislativa que aconteça em consequência de uma situação dessas será facilmente identificada pelo regulador num momento qualquer no futuro.

Devo dizer que, na altura — provavelmente, isso pode revelar ingenuidade do meu lado —, a interpretação que fiz dessa menção é muito diferente do que, porventura, aconteceu, por aquilo que me dizem.

A minha interpretação foi a seguinte: esta não é uma decisão unilateral, é uma decisão que não pode ser perspectivada do ponto de vista jurídico como tendo sido uma decisão unilateral do governo. E a circunstância de se mencionar, no despacho ou portaria, já não estou certo, que até tinha havido uma proposta metodológica da EDP, era no sentido de retirar espaço de manobra, por parte da EDP, em termos de contestação da decisão do governo, isto é, em termos de litigância. Foi algo que foi mencionado pelo governo para sinalizar que o processo não tinha resultado de uma decisão unilateral, mas que tinha havido uma interação e que até tinha havido uma proposta metodológica — é normal que, num processo desta natureza, haja proposta metodológicas — da parte interessada.

Gostava de partilhar com os Srs. Deputados, de forma inequívoca, que não tinha conhecimento, obviamente, daquilo que foi hoje referido e é uma coisa, sinceramente, que me deixa muito penalizado, se é que essa situação corresponde à verdade. Não tive acesso a nenhuma informação sobre essa matéria, não fiz a interpretação de que isso pudesse ter acontecido. A interpretação que fiz sobre essa menção foi aquela que já partilhei com os Srs. Deputados e, portanto, sobre esta matéria, a ser verdade, apenas me resta lamentar que isso tenha sido assim.

O Sr. Deputado Jorge Costa citou um parecer da ERSE que tem uma minuta. Nós temos muitas dúvidas e, relativamente a estes diferimentos e alisamentos tarifários que são feitos, achamos que devemos procurar não fazer isto sistematicamente mas reduzir os custos, e, depois, relativamente à taxa de juro, nós analisávamos detalhadamente a proposta feita pelo governo com bases técnicas, mais detalhadamente nuns casos do que noutros — não me lembro desse parecer, mas vi inúmeros pareceres dessa natureza, que, aliás, já tinha referido —, e que tinham quase uma minuta, que era contestar os diferimentos e, depois, fazer uma análise aprofundada da taxa, em termos do nível. Nós fazíamos esse parecer — um parecer crítico — e o governo incorporava-o ou não. Não era competência da ERSE fixar a taxa.

Relativamente à questão que foi suscitada pelo Sr. Deputado Hélder Amaral, o peso dos CMEC nas tarifas, na estrutura tarifária, variou ao longo do tempo, até em função da revisibilidade. Havia uma componente dos CMEC que era fixa, mas a revisibilidade era variável. O que posso dizer é que houve anos em que o sobrecusto dos CMEC foi de 500 milhões de euros. O custo total das tarifas é de 5 mil milhões euros.

O Sr. **Hélder Amaral** (CDS-PP): — Nunca chegou a 2 €, portanto.

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Era difícil. Acho que isto vale mais do que qualquer outra elucubração que se possa fazer. Não sei se é exatamente a situação neste... Provavelmente não era... Mas houve anos em que isso aconteceu. Isto só para dizer, relativamente à sua questão, que estou de acordo consigo. Isso teve muito peso, peso que foi variando. Os CMEC tinham uma componente fixa, mas também tinham uma componente variável, que era a revisibilidade. Em função das circunstâncias, e até comparando, por exemplo, a evolução do preço dos combustíveis com aqueles que estavam previstos no anexo do Decreto-Lei n.º 240/2004, houve

anos em que os CMEC — só me lembro de um valor próximo dos 500 milhões, normalmente era muito mais baixo — tiveram um impacto tarifário muito expressivo e que era necessário acomodar nas tarifas.

Peço desculpa, falta referir o tema da Sr.^a Deputada Helga Correia. Ao fim destas horas todas, enfim...

Em relação ao Decreto-Lei n.º 35/2013, já tive oportunidade de dizer que a ERSE fez um parecer valorizando que o alisamento nos parecia positivo, naquela altura de crise económica e financeira, num momento em que os impactos tarifários, se não tivesse sido tomada essa decisão, podiam ser decisivos e refletir-se em variações tarifárias elevadas. Mas também considerámos que havia algum risco, como já referi.

A situação que se vivia, na altura, era completamente diferente da situação que se vive hoje. A banda que existia relativamente ao Brent era entre os 100 € e os 120 €.

Estávamos numa situação em que, para além do Brent e em linha com a sua evolução, o preço das energias primárias era extremamente elevado e isso tudo tinha impacto no mercado. Teria, certamente, impacto no mercado grossista.

Com a crise nuclear no Japão, o preço do gás natural, que marcava preços no mercado grossista, não estivesse esse mercado, na altura, numa situação de excesso de oferta mas de maior equilíbrio entre a procura e a oferta, o que se esperava que acontecesse posteriormente, também teria reflexos na evolução do preço.

A perspetiva de evolução dos custos de CO₂, o relançamento da atividade económica, que iria aumentar o consumo, havendo, portanto, um reequilíbrio entre a geração e o consumo, também teriam reflexos no incremento dos preços no mercado grossista.

Ou seja, uma coisa é analisar um jogo de futebol à segunda-feira, outra coisa é analisá-lo à quinta-feira. De facto, as expectativas, muito particulares,

que existiam em 2013 são muito diferentes das que existem hoje em dia. É preciso ter presente também uma coisa que era evidente nessa altura, e que continua a ser: o mercado grossista não permite às empresas que vendem eletricidade no mercado recuperar a totalidade dos custos. Aliás, essa é, de alguma maneira, a razão para que os governos tivessem recorrido à garantia de potência, assegurando uma remuneração complementar aos geradores.

A expectativa que se tinha, nessa altura, e que se continua a ter, porque as coisas estão a mudar, é que, havendo um reequilíbrio entre a oferta e a procura, que ainda não existe, isso vai pressionar, de forma muito considerável, os preços no mercado grossista. O que quero dizer é o seguinte: em 2013, essa era a perspetiva e, entre 2015 e 2017, de facto, o negócio aparentava ser um negócio favorável aos geradores.

Continuamos a falar de futuro, do que vai acontecer a partir do ano 2020. Diria que, em 2018, as perspetivas que se podem ter sobre a evolução do mercado grossista estão mais próximas das que tínhamos em 2013 do que das que temos agora.

A Sr.^a **Presidente**: — Sr. Professor, muito obrigada.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Sobre as mudanças de fonte primária...

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Ah! Relativamente a essa matéria, devo dizer que ela não teve ainda nenhuma concretização, penso eu.

O Sr. **Bruno Dias** (PCP): — Devia ter!

O Sr. Prof. **Vítor Santos**: — Sim. Não teve concretização. Não teve impactos tarifários. É uma matéria que não conheço muito bem, porque ainda

não chegou à ERSE. É uma matéria que se tem processado, ou seja, que passou ao nível da decisão política.

Aquilo que aconteceu foi o seguinte: se bem me recordo do procedimento, nomeadamente em relação às hídricas, houve um concurso que lhes deu acesso, digamos, à produção e em que as hídricas tiveram de pagar antecipadamente um determinado montante. Entretanto, por várias razões, muitas delas relacionadas com o licenciamento ambiental, muitos dos projetos não puderam ser concretizados.

Os produtores, face a essa situação, devem ter questionado o governo — não sei, porque é um tema que se passa mais ao nível do governo — e penso que até houve alguns processos em tribunal. Não só reclamavam o dinheiro que foi pago à cabeça, como os lucros cessantes que não foram suscetíveis de contabilizar, porque não houve receitas.

Penso que, aí, a ponderação feita terá sido no sentido de avaliar entre negociar e devolver o dinheiro que foi avançado pelos geradores ou fornecer-lhes um caminho alternativo. Não tenho uma avaliação de custos dessa matéria, porque ela ainda não chegou à ERSE, nem teve reflexos tarifários nenhuns. Portanto, o que conheço do processo é basicamente isto.

A Sr.^a **Presidente**: — Muito obrigada, Sr. Prof. Vítor Santos, pela sua presença nesta Comissão Parlamentar de Inquérito ao Pagamento de Rendias Excessivas aos Produtores de Eletricidade.

Foi uma audição/inquirição em que pôde explicar e esclarecer dúvidas e trazer também o seu ponto de vista relativamente a matérias relacionadas com o âmbito de competências desta Comissão. Nesse sentido, agradeço-lhe penhoradamente as mais de 5 horas que aqui passou connosco.

Sr.^{as} e Srs. Deputados, às 16 horas retomaremos os trabalhos com a audição da Dr.^a Cristina Portugal.

Dou por encerrados os nossos trabalhos.

Eram 15 horas e 16 minutos.

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.